

Anexo 8 - Minuta-padrão de contrato de empreitada integral (*turn-key*) da Cemig

Sumário

CLÁUSULA 1 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO.....	3
CLÁUSULA 2 - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO.....	3
CLÁUSULA 3 - CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	4
CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
CLÁUSULA 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	25
CLÁUSULA 6 - PRAZOS, ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO .....	27
CLÁUSULA 7 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS .....	34
CLÁUSULA 8 - REAJUSTE .....	42
CLÁUSULA 9 - TRIBUTOS.....	44
CLÁUSULA 10 - SEGUROS.....	46
CLÁUSULA 11 - SUPERVISÃO E INSPEÇÃO .....	49
CLÁUSULA 12 - SUBCONTRATAÇÃO.....	61
CLÁUSULA 13 - IMPORTAÇÃO DE BENS .....	63
CLÁUSULA 14 - COMPROMETIMENTO DA CONTRATADA .....	64
CLÁUSULA 15 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	66
CLÁUSULA 16 - COMISSIONAMENTO.....	70
CLÁUSULA 17 - GARANTIA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO.....	75
CLÁUSULA 18 - PENALIDADES.....	81
CLÁUSULA 19 - SUSPENSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	83
CLÁUSULA 20 - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO .....	85
CLÁUSULA 21 - RESCISÃO CONTRATUAL.....	88
CLÁUSULA 22 - PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS AUTORAIS .....	94
CLÁUSULA 23 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE .....	95
CLÁUSULA 24 - INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS.....	96
CLÁUSULA 25 - PEÇAS SOBRESENTE, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS DE TESTE.....	97
CLÁUSULA 26 - TREINAMENTO.....	99
CLÁUSULA 27 - ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO E SUA GARANTIA.....	100
CLÁUSULA 28 - GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO .....	102
CLÁUSULA 29 - MANUTENÇÃO DO EMPREENDIMENTO .....	104
CLÁUSULA 30 - NÃO CRIAÇÃO DE ÔNUS .....	104
CLÁUSULA 31 - RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS .....	105

---

CLÁUSULA 32 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS .....	107
CLÁUSULA 33 - MATRIZ DE RISCOS.....	109
CLÁUSULA 34 - SOLIDARIEDADE.....	109
CLÁUSULA 35 - ACERTO FINAL DE CONTAS E ENCERRAMENTO CONTRATUAL .....	110
CLÁUSULA 36 - <i>COMPLIANCE</i> , CONDUTA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO .....	111
CLÁUSULA 37 - CONFIDENCIALIDADE .....	112
CLÁUSULA 38 - PUBLICIDADE .....	115
CLÁUSULA 39 - FUNDAMENTO LEGAL.....	115
CLÁUSULA 40 - PRAZO DE VIGÊNCIA.....	115
CLÁUSULA 41 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	115
CLÁUSULA 42 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	116
CLÁUSULA 43 - QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES .....	117
CLÁUSULA 44 - ASSINATURA ELETRÔNICA.....	119
CLÁUSULA 45 - RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	119

MINUTA DE CONTRATO EM REGIME DE  
EMPREITADA INTEGRAL, PARA [DESCRIPÇÃO  
DO OBJETO DO CONTRATO], QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CEMIG [PREENCHER] – CEMIG-  
[PREENCHER] E [NOME DA CONTRATADA].

A CEMIG [PREENCHER] S.A. – CEMIG [PREENCHER], pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade por ações, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena, nº 1.200, Bairro Santo Agostinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ao final nomeado(s) e qualificado(s), e [NOME DA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA CONTRATADA], com sede em [MUNICÍPIO SEDE DA CONTRATADA] na [ENDEREÇO DA CONTRATADA], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ao final nomeado(s) e qualificado(s), sendo doravante denominadas, conjuntamente, **PARTES** e, individualmente, **PARTE**;

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** detém a concessão para a prestação de serviço público de [TRANSMISSÃO/DISTRIBUIÇÃO] de energia elétrica mediante implantação, operação e manutenção de(o/a) [DESCRIPÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO] discriminado(a/os/as) na CLÁUSULA 2 - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO deste instrumento, doravante denominado **EMPREENDIMENTO**;

---

CONSIDERANDO que as empresas anteriormente indicadas decidiram formar um Consórcio para a prestação do serviço de **[DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO]**, conforme o **CONTRATO** de Constituição do Consórcio **[NOME DO CONSÓRCIO]**;

RESOLVEM as **PARTES** celebrar o presente **CONTRATO** em regime de **EMPREITADA INTEGRAL**, para a prestação do serviço de **[DESCRIPÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO]**, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA 1. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

1.1 Integram o presente **CONTRATO** os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas **PARTES**, doravante denominados **ANEXOS**:

**[PREENCHER ANEXOS]**;

1.1.1 Em caso de conflito entre os termos e condições deste **CONTRATO** e aqueles dos **ANEXOS**, prevalecerão os do presente instrumento sobre os demais.

1.1.2 Em caso de conflito entre os termos e condições dos **ANEXOS**, prevalecerão uns sobre os outros, na ordem em que se encontram listados no item 1.1.

1.1.3 Nenhum dos termos e condições contidos neste **CONTRATO** e nos **ANEXOS** poderão ser alterados, omitidos ou dispensados, salvo com o consentimento expresso das **PARTES**.

1.2 As definições dos termos e expressões utilizados no presente **CONTRATO** e nos **ANEXOS** se encontram no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** e terão o significado que lhes tiver sido atribuído no referido instrumento, salvo se o contexto exigir de outra forma.

1.3 Os termos e expressões definidos no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** e em outras **PARTES** deste **CONTRATO**, quando grafados no singular, incluem o plural e vice-versa.

#### **CLÁUSULA 2. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação do serviço de **[DESCRIPÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO]** pela **CONTRATADA**, em regime de **EMPREITADA INTEGRAL**, conforme especificações previstas no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**;

2.2 O EMPREENDIMENTO será entregue pela CONTRATADA em condições de funcionamento, automatização e operação plena e integral, conforme especificações previstas no ANEXO [PREENCHER ANEXO].

2.3 A CONTRATADA reconhece que os itens relacionados no(s) ANEXO(S) [PREENCHER ANEXOS] compõem a especificação técnica do objeto, cabendo-lhe realizar todo o suprimento ou serviço, inclusive providenciar qualquer outro item, ainda que não listado, que se fizer necessário e suficiente à completa entrega do objeto, estando incluído no seu preço o risco integral da variação de Preços de Mercado de material, equipamento, insumo e mão-de-obra, sem qualquer custo adicional imputável à CONTRATANTE, além do valor global, com os respectivos reajustes previstos neste CONTRATO.

2.4 Todos os fornecimentos, obras e serviços que integram o objeto deverão, além de atender aos requisitos dos ANEXOS e às alterações eventualmente acordadas pelas PARTES, estar em estrita conformidade com a legislação aplicável e, quando aplicáveis, os Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, bem como atender às Boas Práticas de Engenharia, às Normas Técnicas e requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados pela Associação Brasileira de Norma Técnica – ABNT e, na sua omissão, às demais normas técnicas brasileiras e/ou estrangeiras aplicáveis, normas emitidas pelos órgãos públicos competentes e pelo Corpo de Bombeiros, assim como às exigências de instalação dos fabricantes dos materiais, sistemas e equipamentos previstos.

### **CLÁUSULA 3. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

3.1 Sem prejuízo das disposições do item 3.2, a CONTRATADA assegurará a qualidade, a segurança e o pleno atendimento às Especificações Técnicas, sem qualquer ônus adicional imputável à CONTRATANTE.

3.2 A CONTRATADA declara ter inspecionado e examinado a natureza e o Escopo do fornecimento de bens e serviços objeto deste CONTRATO, assim como:

3.2.1 ter pleno conhecimento:

3.2.1.1 da natureza e das condições prevalecentes no(s) Loca(is) de Implantação, inclusive no que se refere às vias de acesso, dados topográficos, a localização das obras, da adequação do Local de Implantação, das condições ambientais locais, clima, qualidade da água, condições meteorológicas, infraestrutura existente e necessária;

3.2.1.2 dos riscos hidrológicos, hidrometeorológicos, geológicos, geomecânicos e outros, bem como das dificuldades que possam afetar a execução da **Implantação do EMPREENDIMENTO**;

3.2.1.3 das exigências técnicas, ambientais, logísticas e administrativas da **Implantação**, dos critérios de projeto, das **Especificações Técnicas**, bem como das exigências para a obtenção das aprovações, licenças e permissões que sejam de sua responsabilidade.

3.2.1.4 de que as intervenções programadas podem ser canceladas sem aviso prévio devido a restrições sistêmicas não previstas, questões climáticas ou em função das determinações do ONS (eleições, ENEM, segurança sistêmica e outros) o que em hipótese alguma configurará justificativa para resarcimento adicional à **CONTRATADA**.

3.2.2 ter pleno conhecimento e posse:

3.2.2.1 dos desenhos e informações contidos no item 1.1;

3.2.2.2 dos demais padrões, normas e **Especificações Técnicas** da **CONTRATANTE**, afetas à realização do objeto deste **CONTRATO**;

3.2.2.3 da legislação aplicável, Normas Técnicas e requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou pelas demais normas técnicas brasileiras e/ou estrangeiras aplicáveis;

3.2.2.4 da legislação e normas ambientais aplicáveis.

3.3 A **CONTRATADA** declara, ainda, que verificou que os desenhos e informações contidos nos **ANEXOS** listados no item 1.1 são completos e satisfatórios para permitir o exato cumprimento do objeto deste **CONTRATO**. Em decorrência disso, a **CONTRATADA** isenta a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por eventual discrepância que se verificar entre as condições encontradas no(s) **Local(is) de Implantação** e os desenhos e informações apresentadas pela **CONTRATANTE** nos **ANEXOS**.

3.4 A **CONTRATADA** deverá examinar, garantir os termos e aceitar a responsabilidade sobre qualquer informação ou projeto a ser utilizado, que tenha sido elaborado ou prestado pela **CONTRATANTE** ou em seu nome.

3.5 A **CONTRATADA** reconhece que é a responsável pela avaliação adequada de todos os custos e contingências para executar com sucesso o objeto, satisfazer todas as obrigações previstas neste

---

---

**CONTRATO** e arcar com todas e quaisquer consequências resultantes de sua avaliação equivocada.

3.6 A **CONTRATADA** não poderá realizar quaisquer solicitações de ajuste de preço e/ou extensão de prazo com base na alegação de ausência de informações suficientes acerca das condições necessárias à execução integral do objeto ou ausência de confiança nos dados e informações fornecidos pela **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses previstas neste **CONTRATO**.

3.7 Permanecerão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** os riscos elencados nesta Cláusula, independentemente de seu impacto nos custos e nos prazos do **EMPREENDIMENTO**.

#### **CLÁUSULA 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações exclusivas da **CONTRATADA**:

4.1.1 emitir e consolidar o **Cronograma de Implantação** de cada instalação, em até 10 (dez) dias úteis após a manifestação, por escrito, da **CONTRATANTE**, informando a intenção de emitir a respectiva Ordem de Serviço – OS, devendo ser respeitados os prazos-limite estabelecidos para os **Eventos** e **Eventos críticos**, conforme “**Cronograma Geral de Implantação**”;

4.1.1.1 Após a consolidação de cada **Cronograma de Implantação**, a **CONTRATADA** deverá salvar a “linha de base” que será utilizada como meta e referência no acompanhamento, monitoramento e controle das Instalações do **EMPREENDIMENTO**, inclusive para definição das datas dos **Eventos** e **Eventos críticos**;

4.1.1.2 O nível de detalhes dos **Cronogramas de Implantação** deverá ser o suficiente para permitir a avaliação minuciosa e precisa das variações de tempo e avanços durante a execução das Instalações do **EMPREENDIMENTO**, com atividades perfeitamente mensuráveis;

4.1.2 responsabilizar-se pela integração, supervisão e gerenciamento de todas as atividades, responsabilidades e controles durante o período de **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, com a coordenação das atividades de engenharia, execução das obras civis, comissionamento, fabricação e montagem de equipamentos eletromecânicos, buscando o perfeito sincronismo entre as distintas fases construtivas e seus inter-relacionamentos;

4.1.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante o prazo de execução do **CONTRATO**, e a exigir dos seus **Subcontratados Principais**, nos respectivos contratos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação **[PREENCHER]**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, o cumprimento desta condição;

---

4.1.4 efetuar o registro do Termo de Constituição do Consórcio na Junta Comercial do Estado da sua sede, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a celebração deste **CONTRATO**, caso seja constituída na forma de **Consórcio**, sob pena de retenção de pagamentos, conforme item 7.16.2, e multa contratual, conforme item 18.2.2.2.2;

4.1.5 implementar o controle e a garantia da qualidade de todos os materiais e serviços durante o período do **CONTRATO**, desde o projeto, construção, fabricação e montagem, até a conclusão dos testes de **Comissionamento**;

4.1.6 apresentar em até 30 (trinta) dia após a assinatura da Ordem de Serviço – OS, para validação da **CONTRATANTE**, o plano de execução da Implantação, identificando: (i) as normas e metodologias para programação de entrega de desenhos e demais documentos de execução das obras/serviços, fabricação dos equipamentos, montagem e Comissionamento dos equipamentos e sistemas, bem como os respectivos testes e ensaios de desempenho, (ii) as características e especificações dos equipamentos e sistemas auxiliares elétricos, mecânicos, proteção e controle e (iii) a relação dos seus respectivos **Subcontratados**, com evidência de seu cadastro na **CONTRATANTE**;

4.1.7 credenciar, por meio de instrumento escrito, representante que será seu interlocutor junto à **CONTRATANTE**, bem como o responsável técnico pela execução do presente **CONTRATO**;

4.1.8 Os profissionais aprovados pela **CONTRATANTE** deverão ser os credenciados pela **CONTRATADA** como Responsáveis Técnicos integrais pelas atividades. A eventual substituição posterior desses profissionais pela **CONTRATADA** ficará sujeita à comprovação da experiência e à aprovação pela **CONTRATANTE**.

4.1.9 manter atualizados e apresentar à **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART da **CONTRATADA**, de seus **Subcontratados** e subfornecedores, em cumprimento à Lei n.º 6.496, de 07/12/1977 e Resoluções do CONFEA de n.º 317 e n.º 425, datadas respectivamente de 31/10/1986 e 18/12/1998, e demais normas aplicáveis relativas à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO** e em seus anexos e do bloqueio das faturas enquanto persistir o inadimplemento;

4.1.10 manter atualizados e apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início das atividades, para prévio conhecimento e anuência de seus termos pela **CONTRATANTE**, os documentos contratuais com **Subcontratados**;

4.1.11 informar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a necessidade de quaisquer tratativas relacionadas à execução do objeto deste **CONTRATO** junto a órgãos públicos, a qual definirá, em **Prazo Razoável**, se as referidas tratativas poderão ser efetuadas diretamente pela **CONTRATADA**;

4.1.12 providenciar, prontamente, a liberação de quaisquer frentes de serviço, evitando atraso na **Implantação**, bem como se responsabilizar pelo eventual acréscimo dos custos do **CONTRATO**, quando, por determinação da autoridade competente, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa, por razões imputáveis à **CONTRATADA**;

4.1.13 planejar, executar, monitorar e controlar a realização das atividades e serviços necessários à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, considerando os prazos para energização dos escopos, conforme definido no item 6.1, as restrições sistêmicas necessárias para manter a segurança no fornecimento de energia elétrica, a segurança de pessoas e as demais restrições técnicas e legais aplicáveis ao **EMPREENDIMENTO**.

4.1.13.1 Considerando as premissas e restrições, a **CONTRATADA** deverá elaborar o(s) **Cronograma(s) de Implantação** da(s) Instalação(ões) do **EMPREENDIMENTO** para aprovação da **CONTRATANTE** e gestão pela **CONTRATADA** da **Implantação**;

4.1.13.2 Os referidos cronogramas deverão ser elaborados em MS-Project e atualizados mensalmente para avaliação da **CONTRATANTE**;

4.1.13.3 A **CONTRATADA** deverá realizar todas as ações necessárias para possibilitar o cumprimento das **Datas de Disponibilização para Operação Comercial** relacionadas no item 6.1, incluindo: mobilização tempestiva de todos os recursos necessários à execução do **EMPREENDIMENTO**, entre eles humanos, subcontratados, ferramental, equipamentos e outros, execução das melhores práticas de engenharia e de gestão de projetos, metodologias e logística que possibilitem o cumprimento do **Cronograma de Implantação da Instalação**;

4.1.14 entregar mensalmente à **CONTRATANTE** cronograma de desembolso financeiro atualizado;

4.1.15 apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente e quando por ela solicitado, a relação nominal dos empregados que trabalharão durante o mês, na **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, indicando nomes, cargos, número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e, quando aplicável, a comprovação de treinamentos exigidos nas **Especificações Técnicas** e no **CONTRATO**, considerando o item 4.2.32;

4.1.16 responsabilizar-se pelo recebimento e trânsito de todos os equipamentos, sistemas e materiais a serem faturados diretamente à **CONTRATANTE** pelos **Subcontratados Principais** e pelo transporte/recebimento dos equipamentos/sistemas/materiais, obedecendo aos ditames legais para seu exercício e cumprindo rigorosamente os procedimentos fiscais quanto à movimentação destes materiais, tanto na entrada da mercadoria em **Instalação** da **CONTRATANTE** ou em

---

---

depósito/almoxarifado da **CONTRATADA**, quanto na saída da mercadoria depositada neste para o **Canteiro e Acampamento**, em particular ao que estabelece o art. 304 (Venda a Ordem) e o art. 304 C (Operações de Entrega de Mercadoria em Local Diverso do Endereço do Destinatário) do Anexo IX do RICMS – Regulamento do ICMS;

4.1.17 A **CONTRATADA** deverá cumprir as disposições relativas à segurança do trabalho, previstas no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**;

4.1.18 encaminhar mensalmente à **CONTRATANTE** relatório contendo as taxas de frequência e de gravidade de acidentes com pessoal próprio, de **Subcontratados** e da soma de ambos;

4.1.19 apresentar à **CONTRATANTE** a documentação relativa à segurança do trabalho, conforme **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, e cumprir os requisitos estabelecidos nos documentos relacionados à Segurança do Trabalho, constantes nos **ANEXOS [PREENCHER ANEXOS]**;

4.1.20 assegurar que as pessoas contratadas, diretamente ou indiretamente, bem como **Subcontratados**, cumpram todas as normas e disposições de qualquer autoridade governamental ou órgão competente aplicáveis à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**;

4.1.21 responsabilizar-se solidariamente, nos termos da lei, com seus administradores e sócios, pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, parafiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, inclusive no caso de pagamento direto pela **CONTRATANTE** a **Subcontratados**, se for o caso, devidamente autorizado pela **CONTRATADA**, responsabilizando-se por todos os eventuais custos e despesas processuais incorridos na apresentação de defesa, depósitos em garantia do Juízo, honorários advocatícios e eventuais condenações advindas de quaisquer demandas administrativas, fiscais, judiciais, trabalhistas e outras que vierem a ser propostas em face da **CONTRATANTE**, em decorrência de tais pagamentos diretos a **Subcontratados**, conforme forem sendo incorridas pela **CONTRATANTE**, independentemente de decisão final;

4.1.22 assumir integral responsabilidade pelas indenizações devidas e pelas perdas e danos causados a terceiros, quando fizer uso e/ou impactar áreas e/ou instalações não autorizadas ou não liberadas pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando ocorrer uso inadequado de áreas autorizadas por seus empregados, prepostos ou **Subcontratados**;

4.1.23 prover a seus empregados diretos ou a empregados de seus **Subcontratados** qualquer programa legalmente obrigatório ao exercício de seu papel de **CONTRATADA** relacionado com a execução do presente **CONTRATO**;

---

4.1.24 disponibilizar, a qualquer tempo, à **CONTRATANTE** ou a seus representantes, mediante solicitação formal, toda a documentação própria e de seus **Subcontratados** e prestadores de serviços, referente à comprovação do pagamento dos tributos, seguros, salários dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;

4.1.25 informar à **CONTRATANTE**, conforme definido no Termo de Referência, mensalmente, por escrito, quando houver, as atividades em condições especiais, prejudiciais à saúde e à integridade física dos seus empregados e dos **Subcontratados**, envolvidos na execução do **CONTRATO**;

4.1.26 providenciar o reconhecimento, junto às respectivas autoridades fiscais competentes, de todos os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis ao **CONTRATO**, inclusive nas subcontratações, repassando-os totalmente à **CONTRATANTE**, inclusive aqueles que vierem a ser concedidos por legislação superveniente, conforme previsto no **CONTRATO**;

4.1.27 fornecer à **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre civil, cópia dos balancetes e demonstrações financeiras da **CONTRATADA**, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de cada exercício fiscal, cópia dos balanços anuais, demonstrações financeiras e, se disponível, do relatório dos auditores externos;

4.1.28 defender, salvaguardar e indenizar à **CONTRATANTE**, sem prejuízo e nos termos da CLÁUSULA 31 - RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS, de qualquer ônus, perda, reclamação, obrigação, litígios administrativos ou judiciais, decisões administrativas ou judiciais, depósitos em garantia, indenizações, custas, despesas, sucumbência, honorários, custas judiciais, decorrentes do não cumprimento em época própria, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações nos termos do **CONTRATO**;

4.1.28.1 Para que a disposição prevista no item 4.1.28 prevaleça, fica expressamente pactuado que, se a **CONTRATANTE** for intimada, citada, autuada ou notificada em razão de qualquer das hipóteses acima mencionadas, a **CONTRATANTE** deverá comunicar, em até 72 (setenta e duas) horas, este fato à **CONTRATADA**, a fim de que esta tome as devidas providências para exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo do processo administrativo ou judicial, conforme o caso;

4.1.28.2 A **CONTRATADA** assumirá a defesa da **CONTRATANTE** e coordenará a correspondente estratégia, bem como tomará as providências para a contratação de escritório de advocacia de primeira linha, escolhido por acordo entre as **PARTES**, arcando com todos os custos decorrentes, incluídos aqueles relativos aos honorários de advogados, custas processuais, perícias, sucumbências, juros de mora, multa, correção monetária, depósitos judiciais e extrajudiciais, e o que mais houver, procedendo a todos os desembolsos, depósitos ou pagamentos necessários em tempo hábil;

---

4.1.28.3 Quando cabível, nos casos em que houver a comunicação prevista no item 4.1.28.1, a **CONTRATADA** compromete-se a garantir a instância administrativa ou judicial, de maneira suficiente para suspender a exigibilidade;

4.1.28.4 A **CONTRATANTE** se compromete a outorgar mandato, com poderes suficientes aos advogados indicados, de comum acordo entre as **PARTES**, em prazo que permita a apresentação tempestiva da medida judicial pertinente;

4.1.28.5 A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a fornecer, desde que solicitado em tempo hábil, ao(s) advogado(s) contratado(s) pela **CONTRATADA**, os documentos que estejam sob sua guarda, posse e/ou titularidade, bem como informações possíveis e necessárias para a apresentação tempestiva da medida judicial pertinente;

4.1.28.6 O escritório de advocacia contratado pela **CONTRATADA** para o cumprimento do disposto no item 4.1.28 deverá apresentar previamente, à **CONTRATANTE**, a estratégia de atuação, resguardando à **CONTRATANTE**, quando lhe convier, o direito de requerer quaisquer documentos ou informações;

4.1.28.7 Se, por qualquer motivo, a **CONTRATANTE** não for excluída do processo administrativo ou judicial, a **CONTRATADA** suportará todos os custos e ônus decorrentes do referido processo administrativo ou judicial, incluindo os custos de deslocamento, hospedagem e demais despesas, além das relativas à obtenção de medidas judiciais para evitar eventuais danos à **CONTRATANTE** que sejam diretamente provocados em razão do processo administrativo ou judicial.

4.1.29 transferir e entregar à **CONTRATANTE** todas as garantias de qualidade e desempenho do **EMPREENDIMENTO**, relativas aos bens e serviços, de fornecimento próprio e de **Subcontratados**;

4.1.30 implementar o controle e a garantia da qualidade de todos os equipamentos/sistemas/materiais e serviços durante o período do **CONTRATO**, desde o projeto, construção, a fabricação e montagem, até a conclusão dos testes de **Comissionamento**;

4.1.31 disponibilizar, prontamente, as informações requeridas pela **CONTRATANTE** relativas ao andamento das obras, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e à garantia da qualidade dos equipamentos, sistemas, materiais e serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto deste **CONTRATO**;

4.1.32 responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei 9.605/98, respondendo diretamente,

---

---

perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou **Subcontratados**, independentemente de culpa, bem como a responder, a qualquer tempo, pelos danos causados ao meio ambiente que decorram do fornecimento de bens e serviços objeto do **CONTRATO**, indenizando e reparando integralmente suas consequências diretas, à **CONTRATANTE**, a terceiros ou ao Poder Público, sem qualquer limitação e sem prejuízo de outros ônus daí decorrentes e das penalidades previstas neste **CONTRATO**;

4.1.32.1 As disposições deste item não se aplicam caso os danos decorram: (i) de fatores anteriores ao início do fornecimento de bens e serviços objeto do **CONTRATO**; (ii) de ação de terceiros não relacionados ao fornecimento de bens e serviços objeto do **CONTRATO**; (iii) de ato ou omissão da **CONTRATANTE**; (iv) e/ou da operação do **EMPREENDIMENTO** em desacordo com os **Manuais de Operação e Manutenção**.

4.1.33 cadastrar os profissionais responsáveis pelos serviços de **Coordenação e/ou Gerenciamento**, conforme definido no Termo de Referência **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, da **CONTRATADA** no sistema GESET, ou outro sistema que venha a substituí-lo, bem como enviar à **CONTRATANTE** a documentação listada no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, referente a estes profissionais.

4.1.33.1 no caso de Consórcio, cada uma das empresas integrantes deverá cadastrar no mínimo um profissional responsável para cumprimento do item 4.1.33, sendo que a apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de **Coordenação e/ou Gerenciamento** será exigida somente para um dos profissionais indicados pelo consórcio.

4.1.34 submeter à aprovação prévia da **CONTRATANTE** os modelos de placas de construção do **EMPREENDIMENTO** a serem fixadas no(s) **Local(is) de Implantação**;

4.1.34.1 A **CONTRATADA** não poderá efetuar a instalação de letreiros, placas, anúncios ou quaisquer veículos de comunicação visual no(s) **Local(is) de Implantação** sem a autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

4.1.35 realizar a gerência do **EMPREENDIMENTO** durante sua **Implantação**, por meio da gestão de planejamento, de riscos, do cronograma, de engenharia, de segurança e da qualidade, compreendendo os serviços de administração, integração de fornecedores e **Subcontratados**, acompanhamento, supervisão, controle e execução das atividades de suporte e técnico-operacionais, próprias ou de **Subcontratados**, necessárias à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO** em todas as suas fases, incluindo aquelas de preparação, disponibilização e atualização dos dados relativos ao gerenciamento;

4.1.36 disponibilizar todas as informações necessárias à **Equipe de Supervisão e Inspeção**,

---

conforme previsto na CLÁUSULA 11 - SUPERVISÃO E INSPEÇÃO, e ao desenvolvimento e acompanhamento do diagrama de rede, desde o início até a conclusão da **Implantação**, inclusive sub-redes e cronogramas específicos como os de fabricação, quando solicitados;

4.1.37 responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, empregados dos **Subcontratados** ou terceiros por eles utilizados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

4.1.38 A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, sobre qualquer ação judicial ajuizada por seus empregados, empregados dos **Subcontratados** ou terceiros por eles utilizados, decorrentes do objeto do **CONTRATO**;

4.1.39 pagar as indenizações e demais custos decorrentes de ações trabalhistas ajuizadas por seus empregados, empregados dos **Subcontratados** ou terceiros por eles utilizados, em face da **CONTRATANTE**, relativas ao objeto do **CONTRATO**, caso aquela venha a ser condenada judicialmente;

4.1.39.1 A **CONTRATADA** e seus Administradores, assim designados no **CONTRATO** ou Estatuto Social respectivo, serão civilmente responsáveis pelo ressarcimento à **CONTRATANTE** dos gastos por esta incorridos nos casos de que trata o item 4.1.39, os quais serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou cobrados da forma que melhor convier à **CONTRATANTE**;

4.1.40 A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, próprio ou de qualquer dos integrantes do **Consórcio**, quando aplicável.

4.2 Além das demais obrigações previstas no **CONTRATO**, constituem ainda obrigações da **CONTRATADA**:

4.2.1 realizar os fornecimentos, obras e serviços necessários à completa execução e entrega do **EMPREENDIMENTO** em condições de funcionamento, automatização e operação plena e eficaz, com integral observância das disposições do **CONTRATO**, incluindo prazos, projetos, desenhos e **Especificações Técnicas**, das normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável em vigor, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, desempenho, funcionamento, segurança e solidez;

---

4.2.2 utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços relacionados à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, rescisões trabalhistas, tributos e contribuições correlatas, FGTS, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamatórias e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos **Subcontratados** ou terceiros, judicial ou extrajudicialmente, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra a **CONTRATANTE**;

4.2.2.1 No processo de recrutamento deverá ser priorizada a contratação de mão de obra local, particularmente se tal exigência for condicionante para qualquer licenciamento necessário à **Implantação do EMPREENDIMENTO**;

4.2.2.2 retirar das instalações da **CONTRATANTE** os funcionários próprios e das **subcontratadas** que estejam cumprindo aviso prévio, bem como aqueles que possam comprometer o bom andamento das atividades ou que comprometam a segurança das atividades e a qualidade dos serviços realizados.

4.2.3 garantir a seus empregados ligados diretamente à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**: assistência médico-hospitalar, fornecendo plano ou seguro-referência de assistência à saúde coletivo-empresarial, cobrindo internação hospitalar, ambulatorial, consultas e exames clínicos, e extensivo ao cônjuge ou companheiro e filhos até 21 (vinte e um) anos de idade, devendo, ainda, cobrir os procedimentos relacionados a acidentes de trabalho e suas consequências, doenças profissionais e demais procedimentos vinculados à saúde ocupacional;

4.2.4 caso seja necessária a supressão de árvores, caberá a **CONTRATADA** realizá-la em conformidade com o documento autorizativo e demais dispositivos legais aplicáveis, com o acondicionamento daquelas em local a ser definido pela **CONTRATANTE**, nas proximidades do(s) **Local(is) da Implantação**;

4.2.5 certificar-se que a **Documentação Técnica** retirada do arquivo eletrônico da **CONTRATANTE**, inclusive os projetos elétricos, retratam fielmente os sistemas instalados nas **Instalações**. Neste caso, eventuais divergências não serão passíveis de resarcimentos adicionais, cabendo à **CONTRATADA** as correções necessárias para o funcionamento, automatização e operação plena e eficaz do **EMPREENDIMENTO**;

4.2.6 elaborar os **Projetos Executivos** em atendimento às especificações contidas na **Documentação Técnica**;

---

4.2.7 mobilizar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os engenheiros responsáveis técnicos pela elaboração dos **Projetos Executivos** durante as etapas de projetos, obras e **Comissionamento**, para efetuar as correções necessárias e dirimir possíveis dúvidas;

4.2.8 executar as atividades necessárias à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, de modo a não interferir desnecessária ou indevidamente em estradas, instalações ou serviços já existentes, públicos ou privados;

4.2.9 utilizar, ao longo da execução das obras, o modelo de Registro de Diário de Obras – RDO padrão da **CONTRATANTE**, ou modelo proposto pela **CONTRATADA**, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, informando todos os dados solicitados separadamente por escopo, devendo a **CONTRATADA** preencher e assinar diariamente o RDO;

4.2.10 evitar danos ou perturbação à propriedade de terceiros, resultantes de poluição, incluindo ruído e outras causas advindas do seu método de trabalho;

4.2.11 responsabilizar-se, às suas expensas, pela instalação e operação do **Canteiro e Acampamento** e demais estruturas operacionais no(s) **Local(is) de Implantação**, incluindo, sem se limitar, a construção de todas as instalações provisórias, tais como acessos, urbanização, proteção com cercas, sistema de água e esgoto, rede de distribuição de energia elétrica e iluminação do **Canteiro e Acampamento**;

4.2.12 prover todos os acessos necessários à **Implantação**, responsabilizando-se por sua manutenção, possibilitando condições normais de tráfego seguro e pleno cumprimento da obrigação prevista no item 4.2.13 durante todos os dias do ano;

4.2.13 responsabilizar-se pelo transporte de todos os insumos, equipamentos e ferramentas de construção, materiais e equipamentos, empregados e prepostos, necessários à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, por meios apropriados, seguros, através de transportadoras idôneas e cumprindo as exigências legais, incluídas todas as operações relacionadas, sem se limitar a embarque, desembarque e transbordo;

4.2.13.1 A **CONTRATADA** será responsável pela obtenção de todas as aprovações e licenças necessárias ao transporte referenciado no item 4.2.13;

4.2.14 providenciar o credenciamento de seus trabalhadores ou de **Subcontratada(s)** junto à **CONTRATANTE** por meio do Sistema GESET, ou outro sistema que venha a substituí-lo, para trabalhar no(s) **local(is) de implantação** do **EMPREENDIMENTO**, respeitando as formalidades e antecedência necessárias às programações das atividades;

---

4.2.14.1 Mesmo que as atividades a serem desenvolvidas não impliquem em intervenção direta nos equipamentos/circuitos em operação, mas possam, de algum modo, expor risco ao sistema elétrico da **CONTRATANTE**, suas execuções deverão ser precedidas de programação específica com criteriosa análise de risco e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, necessária à programação das atividades, de acordo com instruções operacionais vigentes, para apreciação e aprovação conjunta da **CONTRATANTE**;

4.2.14.2 As sequências das intervenções serão definidas, preferencialmente, em conjunto (**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**), podendo a **CONTRATANTE** determinar as prioridades.

4.2.15 providenciar pedidos de interrupção e os demais serviços necessários para intervenções nas linhas de transmissão e de distribuição e redes de média e de baixa tensão, rurais e urbanas, junto às concessionárias, que possam interferir nos serviços de **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, utilizando somente equipe e empresa credenciada junto ao Centro de Operação da Distribuição (COD) e/ou Centro de Operação do Sistema (COS) da **CONTRATANTE** ou da proprietária das linhas e redes;

4.2.16 providenciar pedidos de interrupção e os demais serviços necessários junto às demais concessionárias que possam interferir nos serviços de **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, se aplicável;

4.2.17 proteger e guardar o **Local da Implantação** em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança durante a **Implantação** e até o cumprimento do disposto no item 4.2.23, com atendimento de todos os aspectos e recomendações previstos nas normas e legislação especializada e pertinente, inclusive os relativos à Engenharia Sanitária e Legislação Ambiental, bem como manter e conservar contra qualquer deterioração, perdas e danos durante a **Implantação**, incluindo eventuais períodos de suspensão da **Implantação** do **EMPREENDIMENTO** de que trata a CLÁUSULA 19 - SUSPENSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, até sua efetiva entrega à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, por todos os custos referentes à reparação de danos provocados pelo inadimplemento no seu cumprimento;

4.2.18 responsabilizar-se, em conformidade aos manuais, instruções e demais documentações técnicas dos fabricantes, pelas obras civis, montagem eletromecânica, montagem elétrica, **Comissionamento** e outras atividades necessárias ao perfeito funcionamento, automatização e operação plena do **EMPREENDIMENTO**;

4.2.19 responder pela proteção e custódia de todos os equipamentos, sistemas e materiais necessários ao **EMPREENDIMENTO**, devendo corrigir, por sua conta, quaisquer prejuízos ou danos que possam ocorrer em virtude de qualquer causa durante a **Implantação**;

---

4.2.20 emitir a **Documentação de Cobrança**, em estrita conformidade com os termos do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** - Carta Proposta da **CONTRATADA**;

4.2.21 executar, para cada **Instalação**, no decorrer da **Implantação** a correta apropriação dos valores referentes ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO** devidamente discriminados, quantificados e valorados por Unidade de Cadastro (UC) e Unidades de Adição e Retirada (UAR), em conformidade com o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE, instituído pela Resolução Normativa ANEEL nº 674, de 11 de agosto de 2015, devendo ser separadamente especificadas nas notas fiscais as aquisições de “serviços” e as aquisições de “equipamentos”, e entregar à **CONTRATANTE**, até o início do **Comissionamento**, no prazo estabelecido no **Cronograma de Implantação**, relatório final dessa contabilização por UC/UAR, Componente Menor – COM e Custos Adicionais – CA, em conformidade a legislação citada, o preenchimento dos formulários necessários para capitalização do empreendimento e respectivos **Eventos de Pagamentos** vinculados das **Instalações**;

4.2.22 limpar e remover com periodicidade mensal ou menor, durante as atividades da **Implantação**, todas as sobras de materiais e refugos, primando pelo aspecto limpo e agradável no **Local da Implantação**;

4.2.23 retirar do(s) **Local(is) de Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, no prazo estabelecido no(s) **Cronograma(s) de Implantação** da respectiva **Instalação**, todo o pessoal, estoques, equipamentos, descartes, entulhos, lixos e construções temporárias, inclusive dos **Subcontratados**, e restaurar as construções permanentes à condição original e também as áreas de empréstimos de solo e pedreiras, de acordo com as exigências ambientais;

4.2.23.1 Findo o prazo estabelecido no **Cronograma de Implantação** sem o cumprimento da obrigação estabelecida no item 4.2.23, a **CONTRATANTE** poderá proceder à retirada dos estoques, descartes, entulhos, lixos, construções temporárias, materiais restantes, máquinas e equipamentos, disponibilizando-os à **CONTRATADA**, correndo por conta dela todas as despesas de remoção e depósito.

4.2.24 O direito de acesso da **CONTRATADA** ao **Local da Implantação** se encerra no prazo estabelecido no **Cronograma de Implantação**, exceto se de outra forma for permitido pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério;

4.2.25 submeter à **CONTRATANTE**, tempestivamente, para obter a autorização para a execução de serviços em circuitos/instalações energizados da **CONTRATANTE**, a programação de liberações/isolamentos dos circuitos/instalações em operação, de acordo com o item 16.12, composta pelos Pedidos de Liberação de Equipamento constantes nas **Especificações Técnicas**;

---

4.2.26 executar os arranjos e desvios provisórios previstos nas **Documentações Técnicas**, com exceção daqueles explicitamente definidos como sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** nas **Especificações Técnicas**;

4.2.27 avaliar e fornecer à **CONTRATANTE**, quando solicitado, **Informes Técnicos Preliminares**, visando possíveis alterações ou adaptações do projeto;

4.2.28 responsabilizar-se por eventuais adequações necessárias no(s) **Local(is) de Implantação** e nos acessos para o recebimento dos equipamentos, sistemas e materiais necessários à completa **Implantação do EMPREENDIMENTO**;

4.2.29 responsabilizar-se pela retirada dos equipamentos, descartes, terra, entulhos, lixos, construções temporárias, materiais restantes, máquinas e equipamentos, pela recomposição de cercas, passeios, valetas, meios-fios, calçadas, áreas revestidas, pistas de rolamentos e demais benfeitorias, danificados na **Implantação do EMPREENDIMENTO**, o que deverá ser feito em **Prazo Razoável**, caso assim venha a ser solicitado pela **CONTRATANTE**;

4.2.30 solicitar autorização à **CONTRATANTE** anteriormente à execução de quaisquer serviços em instalações energizadas;

4.2.31 responsabilizar-se pela boa execução de todas as operações no(s) **Local(is) de Implantação**, bem como pela adoção das medidas cabíveis de organização e proteção necessárias para garantir a completa segurança e integridade do meio ambiente, dos equipamentos, sistemas, materiais e bens, eliminando e controlando os agentes nocivos à saúde e à integridade física dos trabalhadores e de todos os envolvidos na **Implantação** ou, ainda, de outro modo, de terceiros que transitem ou de alguma forma tenham acesso ao(s) **Local(is) de Implantação**, praticando todos os atos necessários à minimização de riscos de acidentes, incluindo, sem se limitar:

4.2.31.1 cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, bem como as demais instruções normativas, normas regulamentadoras, portarias, convenções e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;

4.2.31.2 prover aos órgãos responsáveis pela segurança pública todos os acessos e informações necessários para que possam cumprir com suas responsabilidades quanto à segurança no(s) **Local(is) de Implantação**, mantendo a **CONTRATANTE** informada, de modo que possa exercer a gestão institucional junto às autoridades competentes na consecução desse objetivo.

4.2.32 quanto à segurança, treinamento, saúde e bem-estar, a **CONTRATADA** deverá:

---

4.2.32.1 apresentar **Plano de Segurança do Trabalho**, incluindo programações específicas com criteriosas análises de riscos, a ser cumprido pela **CONTRATADA** durante a **Implantação**.

4.2.32.1.1. O **Plano de Segurança do Trabalho** deverá ser submetido à **CONTRATANTE** via Sistema GESET ou outro sistema que venha a substituí-lo, conforme estabelecido no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, a ser avaliado pela **CONTRATANTE** em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua apresentação;

4.2.32.1.2. Caso o Plano de Segurança no Trabalho não seja aprovado pela **CONTRATANTE**, será devolvido à **CONTRATADA** para correções, o qual deverá reapresentá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.2.32.1.3. O não atendimento aos prazos de apresentação/reapresentação do Plano de Segurança no Trabalho sujeitará a **CONTRATADA** à retenção de pagamento, nos termos do item 7.16.2, enquanto perdurar a inadimplência;

4.2.32.2 apresentar o projeto de implantação do **Canteiro e Acampamento**, conforme estabelecido no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, observando as exigências da Lei 6.514/77, das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/1978 e seus anexos do Ministério do Trabalho, destacando-se a NR-18, no que diz respeito ao refeitório, instalações sanitárias, vestiários, bebedouros, banheiros químicos em condições de higiene para os operários, estabelecendo os fluxos principais de trânsito de materiais, pessoal e equipamentos e instalações para a **Equipe de Supervisão e Inspeção** da **CONTRATANTE**;

4.2.32.3 é obrigatório que a **CONTRATADA** tenha, em seu quadro de empregados, Técnico(s) de Segurança do Trabalho responsável(is), entre outras funções e atividades, pela implantação e acompanhamento do Plano de Segurança do Trabalho, conforme item 4.2.32.1.

4.2.32.3.1. A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita, o nome do Técnico de Segurança do Trabalho responsável, que deverá ter comprovada competência para acompanhamento do **EMPREENDIMENTO**;

4.2.32.4 apresentar, via Sistema GESET ou outro sistema que venha a substituí-lo, comprovação de que foram providas aos empregados que estejam alocados na **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, conforme item 4.2.14, formação básica em Segurança do Trabalho, devendo, se solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovar o referido treinamento por declaração devidamente assinada por profissional habilitado em segurança do trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego conforme Termo de Referência **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**;

---

4.2.32.5 fornecer e assegurar a utilização dos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores;

4.2.32.6 assegurar que a utilização de produtos químicos, fontes radioativas e fogo seja feita apenas por pessoal devidamente habilitado e em estrita conformidade às exigências das leis, normas e orientações dos responsáveis legais por sua fiscalização;

4.2.32.7 assegurar, em conformidade à legislação e às normas pertinentes, a adequada sinalização e isolamento de riscos potenciais das vias e no(s) **Local(is) da Implantação**;

4.2.32.8 manter rigoroso controle da jornada de trabalho do pessoal envolvido, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, encaminhando à **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório contendo o somatório de horas das jornadas de trabalho mensais de todos empregados envolvidos na **Implantação**;

4.2.32.8.1. A **CONTRATADA** deverá seguir os horários de trabalho adotados pela **CONTRATANTE**, comunicando com 3 (três) dias de antecedência eventuais horas extras ou trabalhos fora do horário habitual.

4.2.32.8.1.1. Se as atividades a serem realizadas fora do horário habitual de trabalho dependerem da fiscalização ou de ações da **CONTRATANTE**, estarão sujeitas a aprovação dela, e a impossibilidade de a **CONTRATANTE** trabalhar em horários extraordinários não constituirá justificativa para atrasos nos cronogramas;

4.2.32.8.2. A **CONTRATANTE** poderá realizar auditorias não programadas no(s) **Local(is) de Implantação** para certificar-se do cumprimento, pela **CONTRATADA**, ao disposto no item 4.2.32.8;

4.2.32.8.3. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, os registros e documentação que comprovem o cumprimento do item 4.2.32.8 ou que sejam necessários ao cumprimento do item 4.2.32.8.2.

4.2.32.9 As atividades a serem desenvolvidas que não impliquem em intervenção direta nos equipamentos/circuitos em operação, mas possam, de algum modo, expor risco ao sistema elétrico da **CONTRATANTE**, deverão ser precedidas das criteriosas análises de riscos e submetidas para apreciação e aprovação da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao início da respectiva atividade;

4.2.32.10 cumprir as instruções e medidas de segurança que forem determinadas, por escrito, pela **CONTRATANTE**, visando a comprovação do cumprimento do Plano de Segurança do Trabalho

---

indicado no item 4.2.32;

4.2.33 assegurar, na eventualidade de acidente ou mal súbito, o pronto atendimento a todo o pessoal próprio ou de **Subcontratados** envolvidos na **Implantação do EMPREENDIMENTO**;

4.2.34 providenciar os reparos necessários toda vez que ocorrerem acidentes em redes das concessionárias de energia, telefonia, TV a cabo, concessionárias de água, esgoto e gás, dentre outros, assim como comunicar tais fatos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após as ocorrências, visando ao acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades;

4.2.35 providenciar as licenças junto aos órgãos responsáveis pelas estradas, rodovias e vias urbanas e as alterações necessárias nas redes das concessionárias de energia, telefonia, TV a cabo, concessionárias de água, esgoto e gás, dentre outros, para permitir o transporte de cargas especiais;

4.2.36 evitar situações que gerem inquietação ou agitação nos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou de subcontratados;

4.2.37 comprovar, previamente ao início da execução dos serviços no(s) **Local(is) de Implantação**, sua inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de sua sede e do Município onde os serviços serão efetivamente prestados;

4.2.37.1 recolher obrigatoriamente o ISS no Município onde os serviços serão efetivamente prestados, exceto na hipótese de retenção na fonte, pela **CONTRATANTE**, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, devendo ainda, ser observado o disposto no item 9.2.

4.2.38 obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas na execução do objeto do **CONTRATO**, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas;

4.2.39 manter, sem prejuízo de qualquer outra obrigação deste **CONTRATO**, registros precisos e atualizados quanto ao recolhimento de tributos, taxas e emolumentos, relacionados com o presente **CONTRATO**, disponibilizando-os à **CONTRATANTE** quando requisitado;

4.2.40 comunicar à **CONTRATANTE** a eventual descoberta de objeto de valor histórico, arqueológico, paleontológico ou econômico no(s) **Local(is) de Implantação**, tomando as providências necessárias, segundo as instruções que vier a receber da **CONTRATANTE**;

4.2.41 responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção junto aos órgãos competentes, bem como pela manutenção em vigor, das permissões, consentimentos, aprovações, licenças, alvarás e

---

---

registros técnicos necessários à instalação do **Canteiro e Acampamento** e à execução dos fornecimentos, obras ou serviços integrantes da **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, bem como assegurar tal providência por parte dos **Subcontratados**, quando for o caso;

4.2.41.1 Excluem-se da responsabilidade indicada no item 4.2.41 os atos, providências, estudos, projetos e recolhimento de taxas para obtenção das licenças, outorgas e autorizações indicadas no item 5.1.16.

4.2.42 responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas;

4.2.43 cumprir, pontualmente, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a **CONTRATANTE** obtenha e mantenha as autorizações e licenças governamentais que sejam requeridas para a **Implantação e exploração do EMPREENDIMENTO**;

4.2.44 realizar todos os procedimentos necessários à obtenção de todas as licenças de importação de equipamentos, sistemas e materiais, das autorizações para as transferências cambiais necessárias ao pagamento das obrigações por produtos importados e efetivar o desembaraço alfandegário dos bens, possibilitando sua transferência livre e desembaraçada à **CONTRATANTE**;

4.2.45 responsabilizar-se pela aprovação, junto aos órgãos competentes, de todos os projetos e demais itens correlacionados, arcando inclusive com eventuais taxas;

4.2.46 submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação aos prazos requeridos no item 11.32, os laboratórios de realização dos ensaios;

4.2.47 responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos de seus suprimentos e/ou serviços, bem como de cada material, equipamento ou parte, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, de acordo com as condições estabelecidas neste **CONTRATO**;

4.2.47.1 Todo o equipamento/sistema/material/serviço a ser incorporado/executado ao **EMPREENDIMENTO** deverá ser adquirido somente de fornecedores cadastrados pela **CONTRATANTE** para os respectivos Grupos Classe de Mercadoria, bem como homologado ou aprovado pela **CONTRATANTE** para o item específico a ser fornecido.

4.2.47.1.1. Excepcionalmente, a utilização de material não homologado e/ou não cadastrado deverá ser justificada e dependerá de aprovação prévia da **CONTRATANTE** e, não sendo aprovada, caberá à **CONTRATADA** substituir o material sem ensejar revisão do prazo, valor e demais cláusulas contratuais.

---

4.2.47.1.2. A eventual aceitação da **CONTRATANTE** pela aplicação de material não homologado e/ou não cadastrado não altera a responsabilidade integral da **CONTRATADA**, nos termos deste **CONTRATO**, destacando as garantias do empreendimento;

4.2.47.2 A utilização de material não homologado ou não aprovado pela **CONTRATANTE**, com exceção dos casos previstos no item 4.2.47.1.1, será considerada conduta dolosa da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO**, sujeitando-o à rescisão contratual, nos termos do item 21.2.18.

4.2.48 apresentar, obrigatoriamente, comprovação da origem dos equipamentos/sistemas/materiais, de modo aceitável para a **CONTRATANTE**;

4.2.48.1 Por comprovação de origem, entende-se qualquer documentação comprobatória de que os equipamentos/sistemas/materiais ofertados apresentam conformidade com os requisitos técnicos, de qualidade e legais previstos neste **CONTRATO** e seus anexos.

4.2.49 prover infraestrutura de apoio para a **Equipe de Supervisão e Inspeção** da **CONTRATANTE** no **Canteiro e Acampamento**;

4.2.50 cooperar, durante todas as fases da **Implantação**, incluindo, sem se limitar, às fases de projeto e fabricação, execução das obras, instalação, montagem e **Comissionamento**, com os engenheiros consultores, supervisores, inspetores, diligenciadores e com todas as pessoas ou organizações envolvidas previamente designadas pela **CONTRATANTE**, possibilitando pleno acesso a qualquer **Instalação**, local de fabricação de peças, equipamentos e ao(s) **Local(is) de Implantação**;

4.2.51 aceitar e cooperar com eventual desenvolvimento de atividades por terceiros autorizados pela **CONTRATANTE** no(s) **Local(is) de Implantação**, desde que previamente informado à **CONTRATADA** e que dessa cooperação não lhe advenham custos adicionais e/ou não prejudique ou coloque em risco o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** previstas no **CONTRATO**;

4.2.52 manter, na **Instalação** onde for fabricado qualquer bem a ser incorporado ao **EMPREENDIMENTO**, à disposição da **Equipe de Supervisão e Inspeção** da **CONTRATANTE**, uma cópia, em sua última revisão, de todos os desenhos, documentos e especificações relativos ao bem em fabricação, bem como, no **Local de Implantação**, toda a documentação relativa à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**;

4.2.53 assegurar a realização dos exames, medidas, testes e ensaios, em conformidade com o **Plano de Inspeção e Testes – PIT** e as **Especificações Técnicas**, provendo todos os instrumentos, equipamentos, mão-de-obra e materiais necessários à sua execução, bem como a assistência

---

---

necessária à Equipe de Supervisão e Inspeção da CONTRATANTE;

4.2.54 substituir ou reparar, às suas custas e em **Prazo Razoável**, conforme determinado pela **CONTRATANTE**, quaisquer bens ou serviços relacionados ao **EMPREENDIMENTO** que venham a ser justificadamente considerados pela **CONTRATANTE** como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;

4.2.55 entregar à **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias antes do início de cada etapa do **Comissionamento**, uma cópia dos catálogos, manuais dos equipamentos, sistemas e dos *softwares* utilizados no **EMPREENDIMENTO** (ou na etapa que será comissionada), assim como um dossiê, que deverá conter os resultados de todos os controles de qualidade, inspeções e testes executados e, quando necessário, poderão ainda ser solicitados pela **CONTRATANTE** os procedimentos executados;

4.2.56 emitir e entregar à **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, os originais de toda a **Documentação Técnica** referente à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, incluindo dados estatísticos mensais, desenhos, especificações, folhas de dados, memoriais descritivos e memórias de cálculo, assim como todos os relatórios exigidos no **CONTRATO**, documentação que será considerada de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, que dela poderá se utilizar, como melhor lhe convier, para fins de operação, manutenção e expansão do **EMPREENDIMENTO**;

4.2.57 responsabilizar-se pela recomposição ambiental de áreas degradadas, decorrentes das atividades de **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, mediante aprovação prévia pela **CONTRATANTE** do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas elaborado pela **CONTRATADA**, contemplando detalhamento executivo, memória de cálculo, plantas e cronograma;

4.2.57.1 Adotar as medidas usuais de recuperação indicadas no PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD para **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, sendo que os custos referentes ao PRAD deverão estar incluídos nos preços dos itens de construção e não poderão ser faturados separadamente.

4.2.58 identificar, em todos os documentos técnicos fornecidos, os pontos de risco de ocorrência de infrações ou crimes contra o meio ambiente referentes à operação e à manutenção dos equipamentos e sistemas, destacando as recomendações e os cuidados a serem tomados, em separado, nos respectivos textos;

4.2.58.1 A **CONTRATADA** não será responsabilizada por danos comprovadamente decorrentes de operação e manutenção pela **CONTRATANTE** em desacordo com os **Manuais de Operação e Manutenção** disponibilizados pela **CONTRATADA**.

---

4.2.59 apresentar relatório para todas a(s) **Instalações**, incluindo registro fotográfico, comprovando a reabilitação de áreas degradadas e que a(s) referida(s) **Instalações** estão aptas a operar de acordo com todas as condições e parâmetros ambientais legalmente vigentes, dispondo de sistemas de gerenciamento dos aspectos ambientais, incluindo o controle de ruídos, de emissões atmosféricas, de efluentes líquidos e de resíduos sólidos;

4.2.60 cumprir todos os princípios e diretrizes da Política de Suprimento da **CONTRATANTE** disponível no *site* oficial da Cemig, menu Fornecedores > Contratação de Materiais e Serviços > Política de Suprimentos;

4.2.61 cumprir os seguintes compromissos de responsabilidade social na relação com seus empregados, contratados e prestadores de serviço, e apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações:

4.2.61.1 apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos na sua área de influência, certificando-se de que não é cúmplice em abusos e violações dos direitos humanos;

4.2.61.2 não utilizar, em todas as atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;

4.2.61.3 combater a prática de discriminação em todas as suas formas, valorizando a diversidade;

4.2.61.4 prevenir o assédio moral e o assédio sexual;

4.2.61.5 garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva;

4.2.62 promover o tratamento de dados pessoais de acordo com o **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, em observância às disposições da Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

## CLÁUSULA 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 fornecer à **CONTRATADA** as informações e a **Documentação Técnica** atualizada, de sua propriedade, indispensáveis à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**;

5.1.1.1 Emitir autorização, credenciando a **CONTRATADA** ou seu **Subcontratado** para pesquisa e retirada de documentos, em seu Arquivo tecnológico, necessários à **Implantação** do

---

---

**EMPREENDIMENTO:**

5.1.2 credenciar, por meio de instrumento escrito, representante que será seu interlocutor junto à **CONTRATADA** no que diz respeito à execução do presente **CONTRATO**;

5.1.3 disponibilizar as áreas indispensáveis à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO** livres, desimpedidas e desembaraçadas, em conformidade ao **Cronograma de Implantação**, de modo a não perturbar nem retardar o andamento normal dos serviços e assim mantê-las durante toda a vigência deste **CONTRATO**;

5.1.3.1 Entende-se por livre, desimpedida e desembaraçada a desobstrução das áreas referidas no item 5.1.3 de quaisquer pessoas, bens ou semoventes estranhos ao objeto do presente **CONTRATO**, de modo que o acesso e a utilização delas sejam restritos às **PARTES** e/ou credenciados destas.

5.1.4 efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de forma tempestiva, nos termos deste Instrumento, desde que comprovada a conclusão dos **Eventos** geradores de pagamento, sem prejuízo do disposto no item 7.16;

5.1.5 manifestar-se nos prazos previstos neste **CONTRATO** ou em **Prazo Razoável**, quando não estipulado, quanto a comentários ou aprovação de desenhos, projetos, desenhos dos equipamentos, sistemas e materiais a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudiquem o **Cronograma de Implantação**;

5.1.6 proceder tempestivamente ao isolamento de equipamentos e/ou circuitos em operação, possibilitando as intervenções da **CONTRATADA** nas instalações existentes;

5.1.7 manter sigilo sobre os dados técnicos e informações confidenciais envolvendo tecnologia da **CONTRATADA**, exceto quando sua veiculação a terceiros for essencial às atividades que envolvam projeto, execução, operação, manutenção e ampliação do **EMPREENDIMENTO**, caso em que a **CONTRATANTE** exigirá do terceiro as mesmas garantias de sigilo;

5.1.8 notificar tempestivamente à **CONTRATADA** todas e quaisquer autuações, notificações e intimações que venha a receber que possam resultar em inadimplemento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações no âmbito deste **CONTRATO**, de forma a viabilizar o seu adimplemento, nos termos do item 31.6;

5.1.9 cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, as obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a **CONTRATADA** obtenha as autorizações e licenças governamentais de sua responsabilidade, que sejam requeridas para a **Implantação** do

---

---

**EMPREENDIMENTO:**

5.1.10 não realizar quaisquer pagamentos e/ou indenizações que lhe sejam diretamente imputados por terceiros, como resultado do pretenso descumprimento de obrigações a cargo da **CONTRATADA**, salvo no caso de determinação legal, judicial ou contratual;

5.1.11 obter as Licenças de Supressão de Vegetação, caso aplicável, com a sua disponibilização para a **CONTRATADA** antes da execução dos serviços de supressão;

5.1.12 executar os arranjos e desvios provisórios explicitamente previstos nas **Documentações Técnicas** como sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

5.1.13 assegurar a adoção de políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, prevenção à fraude e corrupção, em conformidade com a Lei 12.846/13, dando pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com que venha a se relacionar, sejam eles acionistas, administradores, empregados ou contratados;

5.1.14 realizar, a qualquer tempo, diligências para o saneamento de dúvidas ou requerer atualizações referentes às informações prestadas pela **CONTRATADA**, podendo exigir a apresentação de documentos referentes à saúde financeira e *compliance* que evidenciem a lisura e condições estáveis e seguras na execução contratual;

5.1.15 monitorar e avaliar o desempenho da **CONTRATADA** nos aspectos técnico, financeiro e de *compliance* e aplicar as medidas cabíveis ao desempenho apurado, de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**;

5.1.16 disponibilizar, arcar com os custos e manter em vigor qualquer licença ou autorização no âmbito de sua exclusiva competência que se faça necessária para a **Implantação** e operação do **EMPREENDIMENTO**, de acordo com os prazos previstos no(s) **Cronograma(s) de Implantação de cada Instalação**.

**CLÁUSULA 6. PRAZOS, ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 A entrega do objeto deste **CONTRATO** deverá ser realizada, pela **CONTRATADA**, com rigorosa observância aos prazos previstos no **Cronograma Geral de Implantação**, constante no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**;

6.1.1 A **Data de Disponibilidade para Entrada em Operação da Instalação** deverá atender ao limite dos prazos constantes no **Cronograma Geral de Implantação** e no(s) **Cronograma(s) de Implantação de**

---

cada instalação;

6.1.2 O início do(s) **Cronograma(s) de Implantação** de cada instalação será contado a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço – OS, devendo a **CONTRATADA** se atentar às definições do item 4.1.1;

6.1.3 O início do **Cronograma Geral de Implantação** será contado a partir da data de emissão da **Autorização de Início de Serviço – AIS**;

6.1.3.1 São condicionantes para emissão da **Autorização de Início de Serviço – AIS**:

6.1.3.1.1. o atendimento às exigências constantes no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, conforme item 4.1.33;

6.1.3.1.1.1. Os documentos não compatíveis com as características do objeto deste **CONTRATO** serão dispensados pela **CONTRATANTE**, por escrito, no início e/ou durante os fornecimentos.

6.1.3.1.2. a publicação do extrato do presente **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Doemg;

6.1.3.1.3. a apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de Coordenação e/ou Gerenciamento da **Implantação do EMPREENDIMENTO**, conforme previsto no Termo de Referência;

6.1.3.1.4. a apresentação da Garantia Financeira de Execução Contratual.

6.1.3.2 A emissão da **Autorização de Início de Serviços – AIS** é decisão exclusiva da **CONTRATANTE** e a sua falta ou atraso não ensejará qualquer penalidade, tampouco fundamentará ou dará causa a qualquer alegação de prejuízos por parte da **CONTRATADA**.

6.1.4 O **Cronograma Geral de Implantação** reflete uma previsão de execução estimada para os períodos de obras contratados e poderá sofrer variações para atender às necessidades da **CONTRATANTE**, sendo consolidado conforme as emissões das Ordens de Serviços – OS e do(s) **Cronograma(s) de Implantação** de cada Instalação;

6.1.5 O início dos fornecimentos para cada **Instalação** estará condicionado à emissão das respectivas Ordens de Serviço – OS;

6.1.5.1 A emissão da(s) Ordem(ns) de Serviço – OS estará condicionada:

---

6.1.5.1.1. à emissão da **Autorização de Início de Serviço – AIS**;

6.1.5.1.2. à apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CAT) de Projeto Executivo, conforme definido no Termo de Referência;

6.1.5.1.3. à consolidação do(s) respectivo(s) **Cronograma(s) de Implantação** da instalação, conforme item 4.1.1;

6.1.5.1.4. à apresentação dos documentos listados no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, além das demais obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, observado, ainda, o item 7.6.2.2.

6.2 Com exceção das situações previstas no item 15.7, os prazos previstos no **Cronograma Geral de Implantação**, na Carta Proposta da **CONTRATADA - ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, e/ou no(s) **Cronograma(s) de Implantação** de cada Instalação poderão ser adequados nas hipóteses abaixo descritas, observando-se o disposto na CLÁUSULA 15 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.2.1 por ato unilateral da **CONTRATANTE**;

6.2.2 atraso da **CONTRATANTE** na liberação da área necessária à **Implantação**, que seja de sua exclusiva responsabilidade e que efetiva e comprovadamente prejudique o cumprimento dos prazos previstos no **Cronograma Geral de Implantação**;

6.2.3 força maior ou caso fortuito, conforme definido na CLÁUSULA 20 - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, que efetiva e comprovadamente prejudiquem os prazos previstos no **Cronograma Geral de Implantação**;

6.2.4 alteração do escopo, projeto ou especificação por parte da **CONTRATANTE**, mediante prévio acordo entre as **PARTES**, que efetiva e comprovadamente prejudique o cumprimento dos prazos previstos no **Cronograma Geral de Implantação**;

6.2.5 caso os Testes de **Comissionamento da(s) Instalação(ões)** de que trata a CLÁUSULA 16 - COMISSIONAMENTO sejam impedidos, desde que o impedimento não tenha sido motivado por ação ou omissão da **CONTRATADA**;

6.2.6 suspensão da **Implantação** do **EMPREENDIMENTO** não imputada à **CONTRATADA**, nos termos do item 19.6;

6.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses de prorrogação de prazos previstas no item 6.2:

---

6.3.1 a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato por escrito à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados de sua ocorrência, e terá mais 20 (vinte) dias para demonstrar o efetivo prejuízo relativo aos prazos previstos no **Cronograma Geral de Implantação** e custos adicionais incorridos, pleiteando, se for o caso, a respectiva prorrogação, nos termos do item 6.3.2;

6.3.2 o **Cronograma Geral de Implantação** será prorrogado por tempo não superior à duração do **Evento** causador do atraso e às suas consequências reconhecidas, conforme for estabelecido de comum acordo entre as **PARTES**.

6.4 As alterações no **Cronograma Geral de Implantação** de que trata o item 6.2, implicarão em revisão do(s) **Cronograma(s) de Implantação** de cada Instalação.

6.5 Não serão prorrogados os prazos previstos no **Cronograma Geral de Implantação**, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando:

6.5.1 a suspensão dos serviços ocorrer por razões imputáveis à **CONTRATADA** ou em razão do não cumprimento de qualquer de suas obrigações nos termos deste **CONTRATO**;

6.5.2 a suspensão se der em razão de chuvas ou mau tempo, salvo quando decorrentes de condições hidrometeorológicas não previsíveis à luz da série de dados hidrometeorológicos históricos para a região em questão e que impactem de maneira significativa e comprovada o andamento e/ou os custos da **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**.

6.5.2.1 Caso a obra venha a ocorrer em período de condições hidrometeorológicas não previsíveis à luz da série de dados hidrometeorológicos históricos para a região em questão devido a atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer indenizações.

6.5.3 a **CONTRATADA** não cumprir o disposto no item 4.2.4.

6.6 Caso a **CONTRATANTE** verifique, a qualquer tempo, que os prazos estabelecidos não estão sendo cumpridos pela **CONTRATADA**, poderá exigir que esta modifique seu programa de trabalho e mobilize novos recursos, de forma a se ajustar ao(s) **Cronograma(s) de Implantação**.

6.6.1 O disposto no presente item não atenuará nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos do **CONTRATO**.

6.6.2 As providências a serem adotadas pela **CONTRATADA** para adequação e cumprimento dos

---

---

prazos não poderão, em hipótese alguma, implicar em modificação do Valor Global do **CONTRATO** ou em quaisquer outros ônus para a **CONTRATANTE**.

6.7 Ao longo da **Implantação**, serão realizadas reuniões de programação, em periodicidade a ser acordada entre as **PARTES**, de forma a ajustar os prazos e as interdependências de suas atividades.

6.7.1 Nas reuniões de programação de que trata o item 6.7, deverão ser apresentados pelas **PARTES** cronogramas prevendo os serviços a serem realizados dentro do período de 1 (um) mês, e relatório de avaliação dos serviços desenvolvidos no mês anterior.

6.8 Caberá à **CONTRATADA** indicar as providências para a correção de falhas na programação e para modificar ou aprimorar processos, visando garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

6.9 No caso de não cumprimento, pela **CONTRATADA**, da **Data de Disponibilidade para Entrada em Operação**, sem prejuízo da aplicação da penalidade indicada no item 18.2.2, a **CONTRATANTE** fica autorizada a adotar medidas acautelatórias, inclusive com a suspensão da execução do **Escopo** e assunção total ou parcial das atividades, ocupação de instalações e utilização de mão de obra própria ou de terceiros para a conclusão daquele.

6.9.1 Em função do disposto no item 6.9, a **CONTRATANTE** poderá realizar a supressão total ou parcial do(s) **Escopo(s)** afetado(s), ficando a **CONTRATADA** responsável pelos custos adicionais eventualmente incidentes para a conclusão das respectivas obras, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA 21 - RESCISÃO CONTRATUAL.

6.9.2 Caso o atraso seja superior a **[PREENCHER PRAZO]** dias, em um conjunto de **Escopos** que corresponda a mais de **[PREENCHER PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENO]** por cento do valor global do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** estará sujeita, ainda, a critério da **CONTRATANTE**, à suspensão temporária do(s) Grupo(s) de Mercadorias relacionado ao processo licitatório que resultou na celebração do presente **CONTRATO**, ficando impedida de contratar com o Grupo Cemig até a conclusão e emissão dos **CAPs** dos referidos **Escopos**.

6.10 Concluída integralmente a montagem e o **Comissionamento** de cada uma das **Instalações** e uma vez constatadas as condições contratualmente estabelecidas, a **CONTRATANTE** emitirá o respectivo **Certificado de Aceitação Provisória – CAP** em até 15 (quinze) dias após a **Data de Disponibilidade para Entrada em Operação** da referida **Instalação**;

6.10.1 Após a emissão de cada **CAP**, a **CONTRATANTE** assumirá a respectiva **Instalação**.

6.10.2 Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONTRATO**, uma vez emitido o **CAP**, a

---

---

**CONTRATADA** reconhece que não existem pendências comerciais ou financeiras de responsabilidade da **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer reclamação posterior por parte da **CONTRATADA** para o referido **Escopo da Instalação**.

6.11 Qualquer avaria que ocorra nos equipamentos, sistemas, materiais e estruturas que seja comprovadamente decorrente de operação indevida pela **CONTRATANTE** deverá ser reparada às suas expensas, desde que a **CONTRATADA** tenha devidamente treinado o pessoal de manutenção e operação, fornecido os manuais que integram o **Escopo** deste **CONTRATO**, e que a operação julgada indevida esteja em desacordo com os referidos treinamentos e manuais;

6.11.1 Todos os reparos necessários antes, durante ou depois da energização da(s) **Instalação(ões)**, identificados pela **CONTRATANTE**, inclusive a recuperação de conexões com pontos quentes detectados durante o teste de termovisão a ser executado pela **CONTRATANTE**, deverão ser feitos às expensas da **CONTRATADA** quando solicitada pela **CONTRATANTE**, e de forma a causar a mínima interrupção no uso do equipamento ou sistema da(s) **Instalação(ões)** defeituosa(s), devendo a **CONTRATANTE** facilitar o livre acesso da **CONTRATADA** ao referido equipamento/material ou sistema, para a execução dos reparos;

6.11.1.1 Os reparos ou correções necessárias nos termos do item 6.11.1 deverão ser realizados em **Prazo Razoável**.

6.11.2 No caso de ocorrência de pequenas pendências, o **CAP** poderá, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, ser emitido “com ressalvas”, desde que estejam previamente acordados entre as **PARTES** os prazos para a solução daquelas;

6.11.2.1 A emissão do **CAP** “com ressalvas” não constituirá motivo para adiamento de pagamentos, adiamento de contagem do **Período de Garantia** (salvo para as **PARTES** com ressalvas) e tampouco imposição de multas por atrasos.

6.12 Para fins de emissão do **CAP** indicado no item 6.10, os equipamentos, sistemas e materiais eletromecânicos serão considerados comissionados e aceitos, desde que cumulativamente atendidas as seguintes condições:

6.12.1 tenham sido concluídas todas as obras e serviços na respectiva **Instalação**;

6.12.2 tenha sido ministrado o treinamento que a **CONTRATANTE** vier a contratar nos termos da **CLÁUSULA 26 - TREINAMENTO**;

6.12.3 tenham sido entregues e aceitos:

6.12.3.1 os Projetos de “Atualização Conforme Construído” ou com “Notas de Como Construído”, os **Manuais de Operação e Manutenção** e os **Diagramas de Operação**, devidamente revisados em função das circunstâncias que se tornaram aparentes durante os **Testes de Comissionamento**;

6.12.3.2 todos os sobressalentes do **Escopo** que vierem a ser adquiridos na forma deste **CONTRATO** aplicáveis à instalação comissionada, desde que tenham sido solicitadas pela **CONTRATANTE** em tempo hábil, conforme previsto no item 25.1.1;

6.12.3.3 o relatório final da contabilização de ativos prevista no item 4.2.21 e todos os documentos contábeis relativos ao fornecimento e necessários para a contabilização;

6.12.3.4 o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, o Alvará de Localização e Funcionamento – ALF e a baixa de Construção (Habite-se);

6.12.3.5 a Apólice de Seguro contendo a cobertura de Manutenção Ampla nos termos estabelecidos no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**;

6.12.3.6 tenham sido cumpridas as demais obrigações deste **CONTRATO** relativas à respectiva **Instalação**.

6.13 Estando todo o **Escopo** de uma determinada **Instalação** em conformidade com os termos contratuais, a **CONTRATANTE** emitirá o **CAF** em até 15 (quinze) dias após o término do **Período de Garantia** dos Serviços do último **Escopo** energizado na respectiva **Instalação**, conforme CLÁUSULA 17 - GARANTIA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO, desde que os sistemas estejam em funcionamento de acordo com o **Projeto Executivo** e as **Especificações Técnicas**;

6.13.1 Somente será emitido o **CAF**, desde que, cumulativamente, estejam atendidas as seguintes condições:

6.13.1.1 apresentação satisfatória da documentação que a **CONTRATANTE** julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos bens e serviços fornecidos, em especial a Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, bem como o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

6.13.1.2 tenham sido emitidos todos os **CAPs** e tenham sido sanadas todas as pendências eventualmente relacionadas no **Certificado de Aprovação Provisória** para o **Escopo** da respectiva **Instalação**;

---

6.13.1.3 não existam quaisquer pendências de responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos deste **CONTRATO**, incluindo a conclusão do **Período de Garantia** ou do **Período de Garantia** renovado da respectiva **Instalação**, conforme definido no item 17.1 e respectivos subitens;

6.13.1.4 todas as garantias de qualidade e desempenho do **EMPREENDIMENTO** recebidas pela **CONTRATADA** de **Subcontratados** relativas aos bens e serviços tiverem sido transferidas à **CONTRATANTE**, conforme definido no item 4.1.29.

6.14 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data da emissão do último **CAF** do **EMPREENDIMENTO**, e desde que cumpridas todas as obrigações contratualmente assumidas pelas **PARTES**, proceder-se-á ao encerramento formal do presente **CONTRATO**, com a emissão do Termo de Quitação Final de Obrigações e Encerramento Contratual, referido no item 35.2;

6.14.1 O Termo de Quitação Final de Obrigações e Encerramento Contratual referido no item 35.2 somente será emitido se, além das condições previstas no referido item:

6.14.1.1 as exigências do item 4.2.23 forem integralmente cumpridas;

6.14.1.2 a **CONTRATANTE** tiver recebido da **CONTRATADA** todos os originais da **Documentação Técnica** (incluindo mídia digital) e todas as informações necessárias à elaboração e manutenção de seus registros contábeis finais sobre os ativos permanentes correspondentes ao **EMPREENDIMENTO**;

6.14.1.3 todas as garantias de qualidade e desempenho de responsabilidade da **CONTRATADA** e dos **Subcontratados** tiverem sido concluídas para todas as instalações desse **CONTRATO**.

6.15 A assinatura do Termo de Quitação Final de Obrigações e Encerramento Contratual não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidades pela correção e qualidade dos serviços objeto deste **CONTRATO**, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, bem como das responsabilidades remanescentes, ressalvadas ou previstas no **CONTRATO**.

6.16 O **CAF** liberará a **CONTRATADA** de suas obrigações quanto à Garantia Financeira de Execução do **CONTRATO**, conforme CLÁUSULA 28 - GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO.

## CLÁUSULA 7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 Para a completa entrega do objeto, o Valor Global do presente **CONTRATO** é de **[PREENCHER COM O VALOR TOTAL EM REAIS DO EMPREENDIMENTO]**, na base econômica e tributária de **[PREENCHER COM A BASE ECONÔMICA/TRIBUTÁRIA]**, constituído do valor total a ser pago à

---

---

**CONTRATADA**, inclusos todos os tributos municipais, estaduais e federais eventualmente incidentes, bem como encargos de qualquer natureza, conforme descrito no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

7.1.1 Integra o Valor Global a “TABELA DE PREÇOS” constante na Carta Proposta da **CONTRATADA – ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

7.1.2 O valor de que trata o item 7.1 inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita entrega do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela **CONTRATANTE**.

7.1.3 Todos os tributos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste **CONTRATO** serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual promoverá as diligências necessárias e procederá aos respectivos recolhimentos e pagamentos nos prazos legais.

7.1.3.1 Caso a **CONTRATANTE** venha a ser obrigada a realizar algum dos recolhimentos de que trata o item 7.1.3, poderá promover a respectiva retenção de parcelas de pagamentos ou créditos devidos à **CONTRATADA**.

7.2 A **CONTRATADA** aceita e reconhece que, no Valor Global, estão incluídos todos os itens e atividades, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à boa **Implantação** do **EMPREENDIMENTO** e tudo o mais que for necessário para o fiel cumprimento do objeto e das obrigações da **CONTRATADA**, nos termos deste **CONTRATO**, visando a completa **Implantação** e entrega do **EMPREENDIMENTO** à **CONTRATANTE**, em funcionamento e em operação plena e integral.

7.3 O Valor Global é uma soma global fixa oriunda do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** deste **CONTRATO** – Carta Proposta da **CONTRATADA**, não estando sujeito a qualquer alteração e somente poderá ser ajustado, para mais ou para menos, nas hipóteses previstas na CLÁUSULA 15 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

7.4 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no âmbito do presente **CONTRATO** serão efetuados mensalmente pela **CONTRATANTE**, após o cumprimento dos **Eventos/fornecimentos** de acordo com o “ANEXO 1 - TABELA DE PREÇOS” do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, observado, ainda, o disposto no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** e no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

7.4.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia de cada mês, a “**Documentação de Cobrança**”, elaborada em conformidade com a legislação vigente e as disposições deste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

---

7.4.1.1 Caso sejam constatados, pela **CONTRATANTE**, erros, falhas ou divergências na *Documentação de Cobrança* encaminhada pela **CONTRATADA** ou pelo **Subcontratado Principal**, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da parcela reconhecidamente incontroversa no prazo estabelecido no item 7.11, ficando o pagamento do valor remanescente suspenso até a data da regularização da situação, não sendo devida, neste caso, qualquer atualização ou acréscimo sobre os valores faturados.

7.4.1.1.1. Nos casos em que os erros, falhas ou divergências apontadas pela **CONTRATANTE** se mostrarem improcedentes, os valores a serem pagos à **CONTRATADA** ou ao **Subcontratado Principal** serão corrigidos monetariamente *pro rata die* pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, desde a data da apresentação da respectiva *Documentação de Cobrança* até 15 (quinze) dias antes do efetivo pagamento da parcela retida.

7.4.1.2 A **CONTRATADA** arcará com os ônus decorrentes das multas incidentes pelo não recolhimento, pela **CONTRATANTE**, na data aprazada, das retenções legais de sua responsabilidade, caso não apresente a *Documentação de Cobrança* no prazo previsto no item 7.4.1.

7.4.2 A antecipação, pela **CONTRATADA** ou **Subcontratado Principal**, na conclusão de qualquer Evento/Evento Crítico não implicará na antecipação do pagamento correspondente, exceto se aprovado prévia e exclusivamente pela **CONTRATANTE**, respeitando, ainda, o limite da curva de desembolso do projeto.

7.5 A **Documentação de Cobrança** deverá ser emitida para cada Instalação do **Empreendimento**, destacando os respectivos **Escopos/Evento de Pagamentos/Fornecimentos**;

7.6 Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO**, para a liberação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá atender às definições e exigências do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

7.6.1 Os documentos previstos nos itens **[PREENCHER]** do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** não se aplicam à presente contratação;

7.6.2 O descumprimento das exigências previstas no item 7.6:

7.6.2.1 ensejará a retenção de um ou mais pagamentos no respectivo mês;

7.6.2.2 poderá ser tratado como não-conformidade, sendo mensurado e julgado conforme índice específico do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**;

---

---

7.6.3 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a análise dos documentos abaixo indicados, contados a partir da data de seu recebimento:

7.6.3.1 demonstrativos de reajuste dos valores referentes aos **Eventos**, se aplicável, com a respectiva memória de cálculo;

7.6.3.2 notas fiscais e/ou notas fiscais-faturas, obrigatoriamente emitidas pela **CONTRATADA** ou pelos **Subcontratados Principais**, devendo ser observadas as determinações constantes no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

7.6.4 Quaisquer reajustes nos termos da CLÁUSULA 8 - REAJUSTE, que forem pagos pelo **CONTRATANTE**, representam quitação plena das referidas obrigações junto à **CONTRATADA** e seus **Subcontratados**, obrigando-se a **CONTRATADA** a estabelecer expressamente em seus contratos com seus **Subcontratados**, que estes não poderão, em nenhuma hipótese e a qualquer tempo, reclamar, perante o **CONTRATANTE**, direito às condições de remuneração do presente **CONTRATO**, particularmente com relação ao disposto na CLÁUSULA 8 - REAJUSTE.

7.7 Fica vedada a emissão de duplicatas com base neste **CONTRATO**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, por seu pagamento, transferindo-se à **CONTRATADA** os ônus das sanções legais cabíveis à **CONTRATANTE** decorrentes da execução da cobrança dos referidos documentos em cartório, mesmo quando a referida ação partir de **Subcontratados**.

7.7.1 A **CONTRATANTE** se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas da **CONTRATADA** ou dos **Subcontratados Principais**, na forma prevista no item 7.11.

7.8 Observado o disposto no item 7.4, o faturamento à **CONTRATANTE** de equipamentos/sistemas/materiais somente poderá ser realizado quando do cumprimento pela **CONTRATADA** do correspondente **Evento** de "Fornecimento de Equipamentos, Sistemas e Materiais" estabelecido na **tabela de preços** constante no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, em conformidade com os requisitos estabelecidos no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

7.8.1 Em nenhum caso, a **CONTRATANTE** efetuará pagamento de faturas, de emissão da **CONTRATADA** ou de **Subcontratados**, cujo valor total supere os valores previstos na **Tabela de Preços** constante no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

7.8.2 Caso as Notas Fiscais e/ou Notas Fiscais-Faturas de equipamentos e materiais indiquem diferenças a menor entre os valores efetivamente faturados e aqueles propostos pela **CONTRATADA** na **tabela de preços** constante no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, a diferença não será compensada em nenhum outro **Evento** do **CONTRATO**, sendo que esse saldo remanescente não será faturado pela

---

---

**CONTRATADA**, devendo o valor contratual ser reduzido pela respectiva diferença.

7.9 Sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA 12 - SUBCONTRATAÇÃO, este **CONTRATO** receberá o tratamento de **Empreitada Parcial**, em consonância com o art. 7, § 2º, inciso IV da IN RFB 2021/2021, diante da previsão de faturamento direto por **Subcontratados** de serviços (subempreiteiros);

7.9.1 Não configurada a situação do item 7.9, o **CONTRATO** receberá o tratamento de **Empreitada Total**.

7.10 Uma vez comprovado, pela **CONTRATADA**, o atendimento à condição descrita no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, a **CONTRATANTE** efetuará a(s) **Antecipações de Pagamento**, conforme CLÁUSULA 27 - ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO E SUA GARANTIA.

7.11 Após a verificação, pela **CONTRATANTE**, do cumprimento dos **Eventos**, de acordo com a **Tabela de Preços** constantes do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, e adicionalmente ao estipulado nos itens 7.4 e 12.5, os pagamentos devidos serão efetuados à **CONTRATADA** ou ao **Subcontratado Principal**, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias contados da data da emissão da Nota Fiscal, que deverá conter o protocolo de recebimento da **CONTRATANTE**.

7.11.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** ou ao **Subcontratado Principal** serão considerados efetivados na data de sua liberação na praça de Belo Horizonte/MG;

7.11.2 Uma vez cumprida pela **CONTRATADA** a disposição do item 27.1, e observadas as condições descritas no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, o prazo para o pagamento das parcelas referentes à(s) **Antecipações de Pagamento** será de 15 (quinze) dias após a entrega da documentação exigida, a qual deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**;

7.11.3 A exclusivo critério da **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA** não cumpra qualquer **Evento** ou **Evento Crítico** previsto para determinado mês, a comprovação do referido **Evento** e emissão da **Documentação de Cobrança** poderá ser feita a qualquer tempo, sendo que, neste caso, o prazo de pagamento será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrega da respectiva **Documentação de Cobrança**.

7.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento de fatura corretamente emitida pela **CONTRATADA** sobre o respectivo valor devido, incidirá remuneração pela variação "pro-rata die" IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, desde a data da apresentação da respectiva **Documentação de Cobrança** até 15 (quinze) dias antes do efetivo pagamento da parcela retida indevidamente.

---

---

7.12.1 Caso a variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE seja negativa, o valor referente à correção monetária será igual a zero.

7.13 Constatadas pelas **PARTES** quaisquer irregularidades em faturas e/ou documentos de cobrança tempestivamente emitidos e já pagos, inclusive aqueles emitidos por **Subcontratado Principal**, a **Parte** prejudicada notificará, a seu exclusivo critério e na ordem que lhe aprouver, a outra **Parte** ou o **Subcontratado Principal**, independentemente de quem houver emitido as faturas e/ou documentos de cobrança irregularmente, informando o valor indevidamente pago a maior ou a menor, e optará entre o desconto ou acréscimo do respectivo valor no próximo pagamento, ou a sua devolução ou pagamento, pela **Parte** notificada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, corrigidos monetariamente pela variação “pro-rata die” do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, ocorrida desde a data do pagamento até a data da notificação.

7.14 A realização dos pagamentos à **CONTRATADA** ou ao **Subcontratado Principal** não implicará em **Aceitação**, pela **CONTRATANTE**, da respectiva etapa ou **Evento** relacionado à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, nem representará renúncia da **CONTRATANTE** a qualquer direito, ou novação das obrigações constantes neste **CONTRATO**.

7.15 A **CONTRATANTE** poderá optar, a seu exclusivo critério, pela realização do pagamento por fato gerador ou depósito em conta vinculada, adotando as eventuais medidas necessárias.

7.16 Na hipótese de ocorrência das situações abaixo, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção total ou parcial de pagamentos dos **Eventos** e **Eventos Críticos do Empreendimento** devidos à **CONTRATADA** ou ao **Subcontratado Principal**, conforme o caso, nos termos que se seguem, até que as respectivas inadimplências sejam sanadas, não incidindo, nestes casos, qualquer atualização ou acréscimo sobre os valores faturados:

7.16.1 retenção total dos pagamentos à **CONTRATADA** e/ou ao **Subcontratado Principal**:

7.16.1.1 não cumprimento de qualquer **Evento Crítico** até a recuperação do atraso;

7.16.1.2 não apresentação das apólices dos seguros previstos nos termos do item 10.4 e dos respectivos comprovantes de pagamento dos prêmios, estes últimos, 5 (cinco) dias após o vencimento das respectivas obrigações, ou a qualquer tempo, em caso de expiração ou insuficiência das garantias;

7.16.1.3 não apresentação da Garantia de Pagamento Antecipado, se aplicável, e da Garantia Financeira de Execução Contratual, conforme previstas na CLÁUSULA 27 - ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO E SUA GARANTIA e na CLÁUSULA 28 - GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO, ou

---

a qualquer tempo, em caso de expiração ou insuficiência das garantias;

7.16.1.4 não cumprimento ou não atendimento a quaisquer requisitos técnicos previstos nas **Especificações Técnicas** no caso de **Evento Crítico**;

7.16.1.5 caso a **CONTRATANTE** não exercente a faculdade de rescindir o presente **CONTRATO**, nos termos do item 21.1;

7.16.1.6 no caso de rescisão do presente **CONTRATO**, por inadimplemento da **CONTRATADA**, até que se proceda à quantificação das penalidades contratuais que lhe sejam imputáveis e a verificação das importâncias que porventura lhe sejam devidas;

7.16.1.6.1. O saldo devedor dos pagamentos retidos nos termos do item 7.16.1.6 somente será pago, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após compensados todos os valores, a qualquer título, devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sejam de natureza compensatória ou indenizatória.

7.16.1.7 não cumprimento do disposto no item 4.1.12;

7.16.1.8 não cumprimento do disposto no item 4.1.9;

7.16.1.9 não disponibilização ou não encaminhamento, pela **CONTRATADA** ou **Subcontratados Principais**, dos documentos indicados nos itens 4.1.24, 4.2.32.4, na definição de “Documentação de Cobrança”, e na condição descrita no Termo de Referência **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** e do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**;

7.16.2 retenção de pagamento do(s) **Evento(s)** diretamente vinculado(s) à ocorrência:

7.16.2.1 quando o cumprimento de um **Evento** implicar em faturamentos pela **CONTRATADA** e pelos **Subcontratados Principais** e caso alguma(s) destas empresas deixe(m) de faturar ou tenha(m) suas faturas glosadas por não ter(em) cumprido a(s) sua(s) respectiva(s) parcela(s) naquele **Evento**, tal ocorrência implicará, além da retenção do pagamento das faturas emitidas pelas empresas inadimplentes, também a do pagamento das faturas emitidas pelas empresas adimplentes em relação àquele **Evento** até que a **CONTRATADA** ou o(s)**Subcontratado(s)** **Principal(ais)** inadimplente(s) cumpra(m) sua parcela do **Evento**;

7.16.2.2 não cumprimento ou não atendimento a todos os requisitos técnicos previstos nas **Especificações Técnicas** para o **Evento**;

7.16.2.2.1. Caso este requisito não seja diretamente vinculado a um **Evento**, será(ão) retido(s) o(s)

---

---

pagamento(s) do(s) **Evento(s)** subsequente(s) pertencente(s) a equipamento(s), sistema(s), material(ais) ou estrutura civil relacionado(s) no **Cronograma de Implantação** cujo descumprimento tenha sido verificado.

7.16.2.3 não regularização, pela **CONTRATADA**, da inadimplência de obrigações contratuais, no prazo e termos estabelecidos no item 11.31.5;

7.16.2.4 inadimplência, pela **CONTRATADA**, de qualquer outra obrigação substancial prevista no presente **CONTRATO**;

7.16.2.4.1. Entende-se por obrigação substancial aquela cujo descumprimento coloque em risco o atendimento da **Data de Disponibilidade para Entrada em Operação** do **EMPREENDIMENTO**, a segurança, a adequada operação, ou de qualquer forma impute comprovado prejuízo à **CONTRATANTE**.

7.16.2.5 inadimplemento da **CONTRATADA** do disposto no item 12.11.

7.17 Caso o disposto no item 7.16.2.1 ou no item 7.16.2.4 seja diretamente vinculado a um **Evento Crítico**, a retenção de pagamento será feita nos termos do item 7.16.1.

7.18 Caso qualquer ocorrência estabelecida no item 7.16.2 não seja diretamente vinculada a um **Evento**, a **CONTRATANTE** efetuará, a seu critério, retenção de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** ou, na ausência de saldo de pagamentos ainda pendentes, procederá à execução da Garantia Financeira de Execução Contratual.

7.19 A liberação dos valores retidos pela **CONTRATANTE** nos termos do item 7.16 será efetuada à **CONTRATADA** ou ao **Subcontratado Principal**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, tão logo sejam sanadas as referidas inadimplências, sem qualquer acréscimo aos valores devidos em função da retenção efetuada.

7.19.1 Caso as retenções sejam indevidas, sobre os valores devidos à **CONTRATADA** ou ao **Subcontratado Principal** incidirão os encargos previstos no item 7.12.

7.20 A **CONTRATANTE** poderá deduzir de quaisquer créditos devidos à **CONTRATADA** todo e qualquer débito, penalidade, indenização ou compensação decorrentes do não cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** ou **Subcontratados**, assim como qualquer reembolso previsto neste **CONTRATO**.

7.20.1 Caso já tenham sido liberados pela **CONTRATANTE** todos os pagamentos e importâncias

---

---

devidos à **CONTRATADA**, ou se este **CONTRATO** e a sua Garantia Financeira de Execução já tiverem sido encerrados, e não havendo possibilidade de compensação satisfatória dos encargos eventualmente suportados pela **CONTRATANTE** com os valores devidos sob este **CONTRATO**, assistirá à **CONTRATANTE** o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da **CONTRATADA**, servindo, para tanto, o presente **CONTRATO** como título executivo extrajudicial;

7.21 O faturamento das parcelas de reajuste, conforme previsto na CLÁUSULA 8 - REAJUSTE, ocorrerá sempre a partir do mês de **[PREENCHER COM O MÊS DA BASE ECONÔMICA]** de cada período anual, para pagamento no prazo indicado no item 7.11.

7.22 Respeitadas as disposições do item 8.15, o pagamento das multas indicadas na CLÁUSULA 18 - PENALIDADES deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de cada notificação de cobrança da **CONTRATANTE** ou por meio de retenção das medições, que serão realizadas no mês seguinte à data em que a notificação for comunicada à **CONTRATADA**.

7.23 Adicionalmente aos termos desta Cláusula, qualquer pagamento está sujeito a deduções ou retenções decorrentes de Tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte, ou de outra forma definidos em lei ou neste **CONTRATO**.

7.24 A distribuição do Valor Global entre as empresas integrantes do **[PREENCHER COM O NOME DO CONSÓRCIO CONTRATADO]** e o pagamento direto que se fizer a cada uma delas, não implicarão em individualização do preço ou do escopo das obras, serviços e fornecimentos que compõem a Implantação do **EMPREENDIMENTO**, os quais configuram direitos e obrigações do Consórcio, composto por empresas solidariamente responsáveis perante a **CONTRATANTE**, conforme disposto na CLÁUSULA 34 - SOLIDARIEDADE.

## CLÁUSULA 8. REAJUSTE

8.1 As parcelas referentes ao preço previsto na CLÁUSULA 7 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS poderão sofrer reajuste a cada 12 (doze) meses, para mais ou para menos, limitado à variação obtida pelos índices abaixo indicados:

8.1.1 Para **[PREENCHER]**: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE);

8.1.2 Para execução de serviços de obra civil: **[PREENCHER ÍNDICE]**;

8.1.3 Para fornecimento de equipamentos e peças sobressalentes e para execução de serviços de projeto executivo, montagem, comissionamento, treinamentos e serviços extraordinários: **[PREENCHER ÍNDICE]**.

---

8.2 O reajuste de que trata a presente cláusula será calculado conforme a fórmula: **Parcela reajustada = Parcela original x (1 + Índice acumulado no período de referência)**.

8.3 Os índices a serem aplicados serão aqueles publicados no mês imediatamente anterior ao da data de aniversário da proposta.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) indicado(s) no item 8.1, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Caso o(s) índice(s) indicado(s) no item 8.1 deixe(m) de ser publicado(s) ou seja(m) extinto(s), será(ão) adotado(s) aquele(s) que vier(em) a substituí-los conforme legislação então em vigor.

8.6 Nos cálculos dos percentuais de reajuste serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.7 Após a aplicação do reajuste, a parcela deverá ser faturada pelo preço final reajustado, não sendo aceitos faturamentos de reajuste apartados.

8.8 A solicitação dos reajustes deverá ser formalizada pela **CONTRATADA** nos 30 (trinta) dias que antecederem o aniversário da proposta, mediante o endereçamento de pedido específico à área gestora do **CONTRATO**.

8.8.1 Caso a **CONTRATADA** solicite o reajuste após o decurso do prazo previsto no item 8.8, não fará jus à concessão de valores retroativos ou cumulação de índices, de modo que o reajuste incidirá tão somente a partir da parcela subsequente ao recebimento da respectiva solicitação.

8.9 Para o primeiro reajuste, o prazo de 12 (doze) meses será contado da data de abertura da sessão pública de apresentação da proposta e, para os reajustes subsequentes, o referido prazo será contado da data de aplicação do último reajuste.

8.10 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, monitorar a variação obtida pelo índice estipulado no **CONTRATO** e realizar o reajuste anual de preços, independentemente de solicitação da **CONTRATADA**.

8.11 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de realizar negociações com a **CONTRATADA** levando em conta, quando do reajuste, o cenário macroeconômico e o panorama das **PARTES** envolvidas, fortalecendo e equilibrando as condições de fornecimento/entrega do objeto.

---

8.12 Nas hipóteses de atraso na entrega do material e/ou execução dos serviços, ou de prorrogação do prazo de vigência por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o reajuste correspondente não será concedido.

8.13 A **CONTRATADA** declara que aceita a fórmula e o(s) índice(s) previstos nesta Cláusula como bastantes e suficientes para cobrir as alterações de valores do **CONTRATO** em função de desvalorização monetária, reconhecendo que a composição da atualização do(s) referido(s) índice(s) inclui(em) as variações de todos os itens que compõem o objeto.

8.14 Após a entrega do objeto contratado, não serão aceitas solicitações de reajuste.

8.15 As penalidades, indenizações compensatórias e multas previstas neste **CONTRATO** serão reajustadas da data de abertura da sessão pública de apresentação da proposta até 15 (quinze) dias antes do seu respectivo pagamento, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE.

## CLÁUSULA 9. TRIBUTOS

9.1 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os tributos, encargos, autorizações, obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias, e custos decorrentes de políticas governamentais de comércio exterior, cambial, monetária e fiscal, concernentes aos fornecimentos, obras e serviços a serem incorporados ao **EMPREENDIMENTO**, incluindo, sem contudo se limitar, ao ICMS, sendo considerado em todas as suas formas de tributação, como, mas não somente, ICMS próprio, ICMS interestadual, ICMS diferencial de alíquota, ICMS substituição tributária (antecipação ou diferimento), ICMS Importação, IPI, PIS, COFINS, ISS, CSLL, INSS, FGTS, Imposto de Renda, IOF, Imposto de Importação e outros incidentes, incluídos os fornecimentos e/ou subfornecimentos importados pela **CONTRATADA**, com todos os custos relativos à sua importação, desembarque, direitos aduaneiros, impostos, taxas e quaisquer outros encargos.

9.2 Observadas as disposições do item 4.2.37.1, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o atendimento à legislação municipal no que diz respeito à correta alocação de alíquotas para fins de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS relativo ao **EMPREENDIMENTO**, ficando, desde já, facultada à **CONTRATADA** a gestão cabível junto aos Municípios onde aquele será implantado, para obtenção de incentivos fiscais, que, caso obtidos, deverão ser repassados à **CONTRATANTE**.

9.3 Alterações na legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária vigente na base tributária do **CONTRATO** que, comprovadamente, venham a afetar o preço ora contratado, acarretarão, após a sua constatação e comprovação, o devido reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, na

---

---

medida dos seus efeitos.

9.3.1 Caso, no decorrer da execução contratual, por força de nova disposição legal, a **CONTRATANTE** venha a fazer jus a isenções ou créditos, devidamente comprovados, esses valores serão repassados integralmente à **CONTRATANTE**, na época de sua fruição;

9.3.2 Nenhuma revisão será admitida no Valor Global do **CONTRATO**, estabelecido no item 7.1, em decorrência da incidência de tributos e encargos sociais com exigibilidade suspensa na data de elaboração da Proposta, relativo à alteração de alíquotas ou sua base de cálculo, quando a referida alteração estiver prevista à época da assinatura deste **CONTRATO**;

9.3.3 A comprovação do impacto no preço de que trata o item 9.3 deverá ser demonstrada pela **CONTRATADA** através da Proposta da **CONTRATADA - ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, do detalhamento das classificações fiscais, alíquotas de impostos incidentes e isenções indicados pela **CONTRATADA** em cumprimento ao “detalhamento estratificado do respectivo Evento” estabelecido no Termo de Referência, e da contabilização dos documentos fiscais que comprovem o referido impacto.

9.3.4 O disposto no item 9.3 não se aplica:

9.3.4.1 aos preços dos equipamentos, sistemas e materiais importados, cujos riscos da importação, conforme item 7.2, são da **CONTRATADA**;

9.3.4.2 aos tributos incidentes sobre o lucro, resultado, rendimentos ou ganhos, incluindo, sem se limitar, o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, o Adicional do Imposto sobre a Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, inclusive os que vierem a substituí-los.

9.4 Serão de total responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer ônus adicionais decorrentes de incorreções na classificação fiscal, bem como na aplicação de alíquotas dos tributos incidentes sobre os fornecimentos, obras e serviços a serem incorporados ao **EMPREENDIMENTO**.

9.5 Ressalvadas as hipóteses previstas neste **CONTRATO**, todas e quaisquer obrigações tributárias decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo que:

9.5.1 nas hipóteses em que, em demanda administrativa ou judicial, for exigida da **CONTRATANTE** a realização de depósito integral ou parcial de quaisquer tributos de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como quando o depósito dos referidos valores se fizer necessário para suspender a exigibilidade do crédito tributário, visando a obtenção de certidões em nome da **CONTRATANTE**, as importâncias depositadas pela **CONTRATANTE** deverão ser resarcidas pela **CONTRATADA** no prazo

---

---

de até 48 (quarenta e oito) horas contados da sua efetivação, mediante simples notificação e apresentação dos respectivos comprovantes;

9.5.2 as demais despesas eventualmente incorridas pela **CONTRATANTE** serão a esta resarcidas, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante simples notificação.

#### **CLÁUSULA 10. SEGUROS**

10.1 A **CONTRATADA** será responsável pela contratação dos seguros previstos no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, bem como por todos os demais seguros exigidos por lei, com o objetivo de assegurar proteção aos seus empregados, aos empregados das Subcontratadas e aos bens vinculados à execução deste **CONTRATO**.

10.2 A **CONTRATADA** será responsável, também, pelo resarcimento de prejuízos causados a terceiros em decorrência de seus serviços, equipamentos e pessoal, bem como pelo pagamento das respectivas franquias quando da ocorrência de sinistros cobertos pelos seguros.

10.3 A **CONTRATADA** deverá assegurar que o início da vigência de cada cobertura ocorra com a devida antecedência em relação às carências e ao risco de cada atividade na execução do presente **CONTRATO**, observando-se, ainda, os prazos estabelecidos no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

10.4 A(s) minuta(s) da(s) apólice(s) de seguro de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil deverá(ão) ser submetida(s) à análise e aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]** dias corridos após a comunicação formal da **CONTRATANTE** da intenção de emitir a Autorização de Início de Serviço – AIS, sendo que a(s) apólice(s) de seguro definitiva(s) somente poderá(ão) ser emitida(s) pela **CONTRATADA** após a aprovação formal da **CONTRATANTE**;

10.4.1 A(s) apólice(s) deverá(ão) indicar a **CONTRATANTE** como SEGURADA E/OU COSSEGURADA E/OU BENEFICIÁRIA, conforme o caso, salvo exceções legais, e ser apresentada(s) conforme as normas da SUSEP, não podendo conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou, ainda, que deixe dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida;

10.5 Não será admitida a emissão individual de apólices pelas empresas integrantes do consórcio, sendo obrigatória a emissão da apólice em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**;

10.6 As apólices de seguro definitivas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidões de Licenciamento, de Apontamentos e de Administradores, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) Comprovante de pagamento do prêmio integral ou da primeira parcela.

10.7 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a regularidade e conformidade da documentação indicada no item 10.6.

10.8 Caso a **CONTRATADA** não apresente as coberturas securitárias no(s) prazo(s) estipulado(s), inclusive as respectivas comprovações de pagamento dos prêmios, a **CONTRATANTE** estará automaticamente autorizada a contratar os seguros, em nome e por conta da **CONTRATADA**, repassando a esta todos os custos derivados da contratação, inclusive os custos administrativos, podendo, ainda, deduzir os montantes pagos de quaisquer quantias devidas à **CONTRATADA**, ou fazer uso das garantias contratuais previstas na CLÁUSULA 28 - GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO.

10.9 A **CONTRATADA** deverá comprovar à **CONTRATANTE** a renovação de cada apólice, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência, de modo a evitar que o **CONTRATO** fique sem as coberturas exigidas.

10.9.1 A inobservância pela **CONTRATADA** da obrigação prevista no item 10.9 autorizará a **CONTRATANTE** a fazer uso imediato dos recursos estabelecidos neste **CONTRATO**.

10.10 Excetuando os seguros para os quais a lei já proíba a sub-rogação, as demais apólices de seguros a serem contratadas pela **CONTRATADA** deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra a **CONTRATANTE**, seus representantes, financiadores e seus sucessores.

10.11 A **CONTRATADA** é responsável pelas adequações das coberturas dos seguros em decorrência de alterações da natureza, do escopo, da extensão ou duração do fornecimento de bens e serviços objeto do **CONTRATO**, e outras demandas que forem necessárias à contratação dos seguros, vistorias e regulação de sinistros, cabendo à **CONTRATADA** manter íntegras, a qualquer tempo, as coberturas previstas nesta Cláusula.

10.12 A contratação dos seguros previstos nesta Cláusula, em hipótese alguma reduzirá a responsabilidade ou eximirá a **CONTRATADA** de suas obrigações no âmbito deste **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** responder por todos os prejuízos que porventura venham a ocorrer e que não estejam cobertos por seguro, ou cujo valor ultrapasse a indenização paga pelas seguradoras.

10.13 Sem prejuízo do disposto no item 10.12, qualquer ação ou omissão da **CONTRATADA** que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas de qualquer seguro exigido nos termos deste

---

**CONTRATO** implicará na responsabilidade integral da **CONTRATADA** pelo pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora em caso de sinistro.

10.14 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA** a contratação de outros seguros que venham a ser solicitados pelos financiadores ou entidades governamentais, mediante o ressarcimento à **CONTRATADA** dos respectivos prêmios, sendo que o pagamento de eventuais franquias será efetuado pela **Parte** que der causa ao sinistro.

10.15 A **CONTRATADA** deverá efetuar a aferição das apólices exigidas no ANEXO **[PREENCHER ANEXO]** durante sua vigência, e será responsável por solicitar, em tempo hábil, a alteração dos Valores em Risco, de forma a guardar relação dos valores das coberturas dos seguros com o valor atualizado dos bens e direitos segurados, endossos e/ou prorrogações (se necessárias) junto à Seguradora, devendo a **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE** cópia do endosso e dos respectivos comprovantes de pagamentos.

10.15.1 O valor de cobertura de todos os seguros deverá ser reajustado na mesma periodicidade do reajuste dos preços expresso na CLÁUSULA 8- REAJUSTE.

10.16 Na ocorrência de sinistros ou expectativa de sinistros, a **CONTRATADA**: (i) dará conhecimento imediato à **CONTRATANTE** de eventual incidente que tenha gerado, ou que possa gerar, danos cobertos pelas Apólices de Seguro, tão logo tenha conhecimento do fato; (ii) comunicará a seguradora para as providências necessárias à liquidação do sinistro, enviando cópia à **CONTRATANTE**; (iii) adotará todas as providências necessárias à regulação, fornecendo à seguradora, aos resseguradores, reguladores e peritos todas as informações e/ou documentos solicitados, de modo a permitir a perfeita liquidação dos sinistros ocorridos; e (iv) conduzirá/liderará as regulações dos sinistros, com acompanhamento da **CONTRATANTE**, não sendo permitidas gestões unilaterais, sem prévia comunicação, por escrito, à **CONTRATANTE**;

10.16.1 A **CONTRATADA** será responsável pelas consequências advindas do inadimplemento do item 10.16.

10.17 A **CONTRATADA** será responsável pelos prejuízos, franquias, valores não indenizados e riscos não cobertos a que der causa.

10.18 Fica ainda estabelecido e acordado que as indenizações serão pagas diretamente à **Parte** que sofreu efetivamente o prejuízo em decorrência do sinistro e/ou à **Parte** que tenha responsabilidade no caso de acidente envolvendo terceiros (inclusive “cruzados”), desde que aceito pela(s) seguradora(s) correspondente(s).

---

---

## CLÁUSULA 11. SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

11.1 A inspeção consiste na adoção de ações de controle da qualidade que verificam a conformidade do material com os requisitos técnicos especificados.

11.2 A inspeção do material será realizada por inspetor da **CONTRATANTE** credenciado e de acordo com as Normas Brasileiras (NBR's) do CONMETRO, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações técnicas e desenhos aprovados pela **CONTRATANTE** ou seu representante legal e outras normas indicadas;

11.2.1 A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** cronogramas de fabricação para efeito de acompanhamento, devendo ser garantido livre acesso do representante credenciado pela **CONTRATANTE** ao local de fabricação para esse fim.

11.2.2 Na inspeção por amostragem, as amostras defeituosas que ainda permitem aceitar o lote, bem como as danificadas em testes, devem ser recuperadas ou substituídas pela **CONTRATADA**, sem ônus à **CONTRATANTE**.

11.3 A aceitação do lote ou a dispensa de execução de qualquer ensaio não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos das especificações e normas aplicáveis e não invalida qualquer reclamação posterior da **CONTRATANTE** a respeito da qualidade do material ou da fabricação.

11.3.1 Na hipótese do item 11.3, mesmo após a saída da fábrica, o lote poderá ser inspecionado e submetido a ensaios, com prévia notificação à **CONTRATADA** e, eventualmente, em sua presença.

11.4 Caso seja constatada alteração de projeto ou das características técnicas do material sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**, será exigida a repetição dos ensaios de recebimento e dos ensaios de tipo e especiais não adquiridos em **CONTRATO**, porém previstos na especificação técnica da **CONTRATANTE** e necessários para validação de resultados, sem ônus à **CONTRATANTE**.

11.5 Em caso de qualquer divergência em relação às exigências das especificações, o material poderá ser rejeitado e os custos decorrentes de sua reposição e ensaios correrão por conta da **CONTRATADA**.

11.6 Os Ensaios de Tipo e/ou Especiais, quando exigidos no **CONTRATO**, implicarão na necessidade de convocação da inspeção para eventual acompanhamento de todas as suas etapas e poderão ser realizados no laboratório da **CONTRATADA** ou em outros laboratórios, em amostras retiradas da linha normal de fabricação pelo inspetor da **CONTRATANTE**.

---

11.7 A **CONTRATADA** deverá solicitar a inspeção, por meio do *e-mail* [inspeccao@cemig.com.br](mailto:inspeccao@cemig.com.br) direcionado à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, no caso de inspeção no Brasil, e de 30 (trinta) dias úteis, no caso de inspeção no exterior, em relação à data prevista para início da inspeção, sem comprometimento do prazo de entrega contratual, acompanhado de cronograma detalhado dos ensaios de tipo e/ou especiais, contendo as datas de início e duração dos ensaios, bem como informação dos locais de realização e pessoas responsáveis para contato.

11.8 Uma vez solicitada a inspeção pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, dispensar a realização da inspeção nas instalações daquela e solicitar a apresentação de relatórios dos ensaios já realizados pela **CONTRATADA**, sem a presença do inspetor da **CONTRATANTE**, visando verificar a qualidade do material, por meio da análise de relatórios apresentados;

11.8.1 Neste caso, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comunicar à **CONTRATADA** o resultado da análise dos relatórios de ensaios, a partir da data de recebimento.

11.9 A **CONTRATADA** deve dispor de pessoal e aparelhagem próprios ou contratados, necessários à execução dos ensaios de rotina, devendo tais ensaios serem realizados nas mesmas instalações da fabricação ou do fornecimento, sendo que, excepcionalmente, em caso de impossibilidade temporal, não habitual, a **CONTRATADA** poderá alternativamente contratar laboratório oficial ou de terceiros, mediante aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

11.10 Fica assegurado ao inspetor credenciado da **CONTRATANTE** o direito de presenciar os ensaios, conferir resultados, efetuar novas inspeções e exigir a repetição de qualquer ensaio, se julgar necessário.

11.11 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao inspetor da **CONTRATANTE** certificados de calibração dos instrumentos a serem utilizados na inspeção, medições e ensaios do material ofertado, emitidos por órgão acreditado pelo INMETRO ou ter padrões rastreáveis pelo Inmetro – RBC, ou por organização oficial similar em outros países;

11.11.1 A periodicidade máxima de calibração deverá ser de até 3 (três) anos, desde que a **CONTRATADA** demonstre as últimas 5 (cinco) calibrações e a tendência de erro.

11.11.2 Caso não seja demonstrado o histórico das últimas 5 (cinco) calibrações, deverá ser observado o prazo de 1 (um) ano, podendo acarretar a desqualificação do laboratório o não cumprimento dessa exigência.

11.11.3 A critério da **CONTRATANTE**, o prazo de calibração poderá ser superior a 1 (um) ano, desde

---

que a **CONTRATADA** demonstre as últimas calibrações e a tendência de erro;

11.11.4 Os certificados de calibração deverão cumprir o estabelecido na ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.

11.12 Todos os desenhos, normas e especificações técnicas citadas como referência e os desenhos que dependam de aprovação prévia pela **CONTRATANTE** deverão estar à disposição do inspetor da **CONTRATANTE** no local da inspeção.

11.13 A **CONTRATADA** deve garantir ao inspetor da **CONTRATANTE** o livre acesso a laboratórios e aos locais de fabricação e acondicionamento do material adquirido.

11.14 A **CONTRATANTE** poderá transferir a inspeção das dependências da **CONTRATADA** para as suas dependências, caso haja necessidade. Ocorrendo a recusa do material pela **CONTRATANTE**, os custos de devolução à **CONTRATADA**, sua reposição e reinspeção, se for o caso, correrão por conta da **CONTRATADA**.

11.15 Todos os resultados obtidos nos ensaios de recebimento, bem como os valores especificados para eles, devem ser registrados em formulário próprio, pelo executante do ensaio, no qual deverão ser anexados gráficos, fotografias e demais documentos que se fizerem necessários, a critério do inspetor da **CONTRATANTE**;

11.15.1 O formulário preenchido deverá ser assinado pelo executante do ensaio e pelo inspetor da **CONTRATANTE**, o qual receberá uma via deste, salvo indicação em contrário na especificação.

11.16 O material somente poderá ser despachado para a **CONTRATANTE** após a liberação pelo inspetor, acompanhado da nota fiscal e cópia do Relatório de Evento de Inspeção emitido pelo inspetor da **CONTRATANTE**.

11.17 Caso a **CONTRATADA** entregue o material sem que tenha sido emitido documento de liberação, ou antes da inspeção pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de Certificação de Suprimento Assegurado de Material ou autorização expressa da **CONTRATANTE**, será automaticamente assegurada à **CONTRATANTE** a devolução do material, às expensas da **CONTRATADA**.

11.18 Eventuais autorizações de antecipação de entrega do material, expressas por escrito pela **CONTRATANTE**, não poderão comprometer os prazos de antecedência mínima para convocação e início da inspeção.

11.19 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** manter o cadastro e controle de seus

---

---

**subcontratados** e fornecedores, devendo ser disponibilizado à **CONTRATANTE** o acesso à documentação de avaliação técnica, bem como a relativa ao controle da qualidade sobre eles exercido pela **CONTRATADA**.

11.20 Caso a **CONTRATANTE** julgue necessário, reserva-se o direito de realizar avaliação técnica industrial, acompanhar fabricação, homologação ou inspeção parcial ou final em **subcontratados** ou fornecedores da **CONTRATADA**.

11.21 Todos os custos da inspeção correrão por conta da **CONTRATADA** quando:

11.21.1 houver necessidade de reinspeção (novas visitas por parte da **CONTRATANTE**) por motivo de responsabilidade da **CONTRATADA** que ocasione visita improdutiva, como por exemplo: material ter sido apresentado incompleto pela **CONTRATADA**, liberação parcial do lote, recusa por não conformidades, danificação durante o transporte para entrega (contratos em que a entrega é de responsabilidade da **CONTRATADA**), entre outros;

11.21.2 houver necessidade de novas visitas pela **CONTRATANTE** em outro laboratório, acreditado por órgão oficial/autorizado pela **CONTRATANTE**, devido aos laboratórios da **CONTRATADA** não atenderem às exigências técnicas;

11.21.3 houver necessidade de reinspeção do material por motivo de visita anterior improdutiva, liberação parcial do lote ou recusa por não conformidades;

11.21.4 houver necessidade de realizar inspeção ou de acompanhar a realização de ensaios no exterior, caso em que os valores aplicados são os estabelecidos no item 11.24.1, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas expensas, a emissão das passagens aéreas necessárias, nos trechos aéreos nacionais e internacionais, emissão de vistos consulares, quando necessários, bem como transporte terrestre ou aéreo no exterior para o inspetor designado;

11.21.5 a **CONTRATADA** solicitar o cancelamento da visita de inspeção após a confirmação pela **CONTRATANTE**, caso em que a **CONTRATADA** deverá arcar apenas com os custos de passagem aérea emitidas após a confirmação da visita de inspeção;

11.21.6 houver necessidade de inspeção de material reparado ou substituído em garantia.

11.22 Todos os deslocamentos solicitados pela **CONTRATADA** para os inspetores da **CONTRATANTE** para a realização das atividades acima descritas deverão ocorrer, obrigatoriamente, dentro do horário das 08h00 às 17h00.

---

11.23 No caso de inspeções nacionais, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos itens 11.21.1 ao 11.21.6, serão deduzidos dos faturamentos devidos à **CONTRATADA** no **CONTRATO** ou cobrados os seguintes valores, por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATANTE**:

Inspeção Nacional	Valor da diária
Inspetor Técnico	[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTERNO]
Inspetor Engenheiro	[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTERNO]

**Nota:** Nestes valores não se incluem diárias de hospedagem e quilômetro (Km) rodado em deslocamentos locais que podem ser somados ao dispêndio total.

Média Deslocamento	Valor/km
Desloc. > 200 km NACIONAL	[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTERNO]

Hospedagem	Valor da diária
Hospedagem NACIONAL	[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTERNO]

11.24 Independentemente das hipóteses previstas nos itens 11.21.1 ao 11.21.6, caso a **CONTRATADA** possua local de inspeção do material país diferente do Brasil ou contrate laboratórios no exterior para realização de ensaios de recebimento ou **Ensaios de Tipo e Especiais** previstos no **CONTRATO**, no todo ou em parte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.24.1 a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a emissão das passagens aéreas necessárias, nos trechos aéreos nacionais e internacionais, bem como transporte terrestre ou aéreo no exterior para o inspetor designado pela **CONTRATANTE** para realização da inspeção ou acompanhamento dos ensaios, caso em que a **CONTRATANTE** adiantará os custos do inspetor designado, os quais serão deduzidos dos valores dos faturamentos devidos à **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO** ou cobradas por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATANTE**, nos seguintes valores:

Inspeção Internacional	Valor da diária
------------------------	-----------------

EUROPA	[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]
AMÉRICA DO NORTE	[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]
ÁSIA	[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]
ÁFRICA	[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]
OCEANIA	[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]
AMÉRICA DO SUL: ARGENTINA (ENGENHEIRO)	[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]
AMÉRICA DO SUL: COLÔMBIA (ENGENHEIRO)	[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]

**Nota:** Nestes valores não se incluem diárias de hospedagem e quilômetro (Km) rodado em deslocamentos locais que podem ser somados ao dispêndio total.

Média Deslocamento	Valor/km
Deslocamento > 200 km EUROPA	[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXtenso]
Deslocamento > 200 km ÁSIA	[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXtenso]
Deslocamento > 200 km AMÉRICA DO NORTE	[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXtenso]
Deslocamento > 200 km ÁFRICA	[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXtenso]]
Deslocamento > 200 km AUSTRÁLIA	[PREENCHER EM

	<b>ALGARISMOS E POR EXtenso]</b>
Deslocamento > 200 km AMÉRICA DO SUL: ARGENTINA	<b>[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXtenso]</b>
Deslocamento > 200 km AMÉRICA DO SUL: COLÔMBIA	<b>[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXtenso]</b>

Hospedagem	Valor da diária
Hospedagem: EUROPA	<b>[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]</b>
Hospedagem: ÁSIA	<b>[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]</b>
Hospedagem: AMÉRICA DO NORTE	<b>[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]</b>
Hospedagem: ÁFRICA	<b>[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]</b>
Hospedagem: AUSTRÁLIA	<b>[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]</b>
Hospedagem: AMÉRICA DO SUL: ARGENTINA	<b>[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]</b>
Hospedagem: AMÉRICA DO SUL: COLÔMBIA	<b>[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]</b>

11.24.2 a duração dos ensaios de recebimento ou **Ensaios de Tipo e Especiais** deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, que avaliará a adequação do tempo proposto em relação aos ensaios envolvidos e formalizará sua concordância, informando o valor do desconto no faturamento ou da cobrança por meio de boleto bancário por ela emitido, a ser realizada nos termos dos itens 11.23 e 11.24;

11.24.3 adicionalmente ao disposto no item 11.24.2, as inspeções ou acompanhamento de ensaios

---

somente serão autorizados pela **CONTRATANTE** após concordância formal da **CONTRATADA** com as condições mencionadas e com valor a ser descontado dos faturamentos devidos à **CONTRATADA** ou da cobrança por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATANTE** a ser realizada nos termos dos itens 11.23 e 11.24.

11.25 Todos os valores apresentados nas tabelas desta Cláusula poderão ser alterados, em função de nova contratação ou por reajuste do **CONTRATO**.

11.26 Sem prejuízo ou dispensa da supervisão da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá exercer ampla supervisão sobre a **Implantação**, através de equipe própria ou empresa contratada, liderada por seu representante, denominada “**Equipe de Supervisão e Inspeção**”, a qual será investida de poderes para exercer suas atribuições nos termos desta Cláusula, atuando no **Projeto Executivo**, na execução das obras civis, na inspeção da fabricação dos equipamentos, sistemas, materiais e de todos os demais suprimentos e/ou serviços necessários à **Implantação**, na montagem dos equipamentos e sistemas e no **Comissionamento**.

11.27 A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar à **CONTRATANTE** todos os detalhes das atividades inerentes ao presente **CONTRATO**, bem como estabelecer data, horário e local dos testes, mediante acordo com a **Equipe de Supervisão e Inspeção** e, ainda, a facilitar-lhe o acesso ao local de fabricação e/ou dos serviços, bem como prover, às suas expensas, a infraestrutura necessária às atividades da **Equipe de Supervisão e Inspeção** da **CONTRATANTE**.

11.28 Caso a **Equipe de Supervisão e Inspeção** deixe de comparecer ao acompanhamento dos testes no horário e local previstos, desde que devidamente convocada na forma definida no **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá realizar os testes e ensaios programados, dando sequência às atividades de fabricação e/ou de obra, obrigando-se, neste caso, a encaminhar cópia dos respectivos relatórios à **CONTRATANTE**;

11.28.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reprovar o relatório e exigir a repetição da inspeção, conforme estabelecido no item 11.31.8, caso os relatórios de inspeção apresentem resultados incompatíveis com os requisitos técnicos definidos nas **Especificações Técnicas do Projeto Básico**.

11.29 A **CONTRATADA** deverá arcar com todo e qualquer custo resultante das inspeções a serem realizadas em materiais, peças e equipamentos e/ou partes destes que estiverem em condições de serem vistoriados, à exceção dos custos de pessoal próprio da **Equipe de Supervisão e Inspeção**, suas despesas de locomoção e estada, que serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, ressalvado o disposto no item 11.40.

11.30 O exercício, pela **CONTRATANTE**, do direito de supervisionar, controlar e inspecionar a

---

---

fabricação dos suprimentos e/ou da realização dos serviços necessários à **Implantação** nos termos desta Cláusula, especialmente no que se refere às ações previstas no item 11.31, não atenuará, reduzirá, nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**.

11.31 A **Equipe de Supervisão e Inspeção** da **CONTRATANTE** poderá exercer, entre outras, as seguintes ações:

11.31.1 exigir que a **CONTRATADA**:

11.31.1.1 comprove tempestivamente a adequada mobilização para a **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**;

11.31.1.2 mantenha, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.31.2 inspecionar e supervisionar a fabricação de todos os suprimentos e/ou a realizar os serviços necessários à **Implantação**, ou seus produtos, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto do **CONTRATO**;

11.31.3 fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela **CONTRATADA**;

11.31.4 participar da programação e acompanhamento da **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**;

11.31.5 notificar a **CONTRATADA** sobre sua inadimplência quanto a quaisquer obrigações previstas no **CONTRATO**, determinando **Prazo Razoável** para que sejam regularizadas e, findo o referido prazo sem que a não conformidade tenha sido sanada, determinar a retenção, conforme disposto no item 7.16.2, de qualquer pagamento relativo à **Documentação de Cobrança** emitida pela **CONTRATADA** ou pelo **Subcontratado Principal** até o cumprimento integral da obrigação, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de aplicar as demais penalidades previstas no **CONTRATO** e sanções administrativas incidentes;

11.31.5.1 O disposto no item 11.31.5 aplica-se inclusive aos itens indevidamente aprovados, já pagos ou não, mesmo quando não diretamente vinculados a qualquer **Evento**.

11.31.6 notificar a **CONTRATADA** sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos não seguros para a realização dos serviços da **Implantação**;

11.31.7 fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos a partir da **Tabela de Preços** e

---

formalizar o cumprimento dos **Eventos** pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente, pela aprovação do respectivo Relatório de Cumprimento de **Evento**;

11.31.8 recusar os serviços que tenham sido realizados pela **CONTRATADA** em desacordo com as condições estabelecidas no **CONTRATO**, apresentando as devidas justificativas;

11.31.8.1 Em caso de rejeição dos serviços executados em desacordo com os padrões estipulados, a **CONTRATADA** deverá refazer e/ou reparar as não conformidades de imediato e certificar-se de que o item reparado atende aos requisitos do **CONTRATO**:

11.31.9 exigir da **CONTRATADA** que exclua da equipe designada para a realização dos serviços qualquer pessoa por ele empregada que, no julgamento da **CONTRATANTE**, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente no(s) **Local(is) de Implantação** ou, ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, a imagem da **CONTRATANTE**, ou que prejudique a relação da **CONTRATANTE** com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra, que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;

11.31.9.1 A eventual substituição de empregado nos termos do item 11.31.9 não acarretará qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

11.31.10 requerer amostras de material utilizado na **Implantação do EMPREENDIMENTO**;

11.31.11 requerer a realização de testes adicionais, se os realizados ou apresentados pela CONTRATADA apresentarem deficiências ou divergências em relação ao **Projeto Executivo** ou às **Especificações Técnicas**:

11.31.12 determinar a suspensão da execução da **Implantação**, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com o **Projeto Executivo** e/ou com as **Especificações Técnicas** e demais condições contratuais, quando houver riscos à segurança das pessoas e ao Meio Ambiente ou quando a sua realização puder ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;

11.31.13 decidir, pela **CONTRATANTE** no limite de suas atribuições, as demais questões que se

---

levantarem na execução do objeto do **CONTRATO**;

11.31.13.1 As ações de que tratam o item 11.31 serão formalizadas pela **Equipe de Supervisão e Inspeção da CONTRATANTE**, por meio de relatórios apropriados.

11.32 A abertura de qualquer frente de trabalho, a cobertura de toda e qualquer fundação por estruturas, o início de cada montagem de equipamentos, sistemas e materiais deverão ser precedidas de notificação da **CONTRATADA** à **Equipe de Supervisão e Inspeção da CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis quando no **Local da Implantação**, de 7 (sete) dias úteis quando no País e de 30 (trinta) dias úteis quando no exterior, sem prejuízo da indicação de tais frentes ou de início de trabalho indicados no **Cronograma Geral de Implantação** constante do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**:

11.32.1 É condição para a notificação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para a supervisão ou inspeções de recebimento ou de acompanhamento de ensaios de tipo e especiais, que a documentação técnica relativa ao bem ou serviço já tenha sido finalizada com o aceite da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** apresentar essa evidência aos responsáveis pela supervisão, inspeção ou acompanhamento, com o envio dos documentos dessas evidências no momento da solicitação de inspeção.

11.33 Caso alguma parte das estruturas, equipamentos, sistemas, materiais e/ou fundações seja coberta ou posta fora do alcance da **Equipe de Supervisão e Inspeção da CONTRATANTE**, ou caso alguma atividade seja executada pela **CONTRATADA** sem que a **Equipe de Supervisão e Inspeção da CONTRATANTE** tenha sido notificada, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos e despesas relacionados com o descobrimento ou as ações para dar acesso a tais estruturas, equipamentos, sistemas, materiais e/ou fundações, bem como sua restauração ou reparo posterior, de forma que a **Equipe de Supervisão e Inspeção da CONTRATANTE** possa realizar as inspeções, exames, medições e/ou testes previstos e/ou julgados necessários, ainda que fique comprovado que os serviços inspecionados encontram-se em conformidade com o **Projeto Executivo** e as **Especificações Técnicas**.

11.34 Os **Ensaios de Tipo** deverão ser realizados em laboratório oficial, em laboratório internacionalmente reconhecido ou em laboratório particular, desde que acompanhados por inspetor credenciado pela **CONTRATANTE**.

11.35 Excetuada a hipótese do item 11.28, é vedado à **CONTRATADA** proceder ao embarque, no caso de inspeção em fábrica, ou utilizar, no caso de inspeção na obra, qualquer equipamento, sistema ou material que integre a **Implantação do EMPREENDIMENTO**, sem que os testes e ensaios tenham sido testemunhados e aprovados pela **Equipe de Supervisão e Inspeção da CONTRATANTE**.

---

11.36 O disposto nesta Cláusula não prejudicará em nada o poder de polícia para fiscalização dos órgãos ambientais responsáveis, ficando a **CONTRATADA** desde já obrigada a permitir que estes ou seus representantes fiscalizem os suprimentos e/ou serviços e seus produtos, de acordo com os termos e condições previstos na legislação pertinente.

11.37 Todo e qualquer entendimento entre a **Equipe de Supervisão e Inspeção** e a **CONTRATADA** deverá ser formalizado através de documento escrito e deverá conter a assinatura de representantes das **PARTES**, sem a qual não terá validade.

11.38 Nas questões técnicas e comerciais ligadas à **Implantação**, quando houver divergência ou impasse entre a **Equipe de Inspeção e Supervisão** e a **CONTRATADA**, seja quanto aos métodos deste, ou resultados obtidos decorrentes de suas atividades, ou outros fatores, e sem prejuízo da integral responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento de suas obrigações no âmbito do presente **CONTRATO**, as **PARTES** procurarão, de boa-fé, solucionar a divergência ou impasse, mediante a adoção do procedimento abaixo descrito, sendo que o impasse ou divergência não poderão ser alegados como motivo para alterações no **Cronograma de Implantação**:

11.38.1 as **PARTES** indicarão, cada uma, a seu exclusivo critério, os seus representantes que formarão comissão especializada para apreciação do objeto da divergência ou impasse, observado o máximo de 2 (dois) representantes para cada **PARTE**, devendo a referida comissão, em primeiro lugar, estabelecer a metodologia para o tratamento da questão e, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, formular parecer conjunto, que será encaminhado às diretorias da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;

11.38.2 persistindo a divergência ou o impasse, os representantes de cada uma das **PARTES** emitirão parecer em separado, cabendo às diretorias da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** a realização de novas gestões para a solução amigável da divergência;

11.39 A **CONTRATADA** deverá ajustar prontamente à programação da **Implantação** as providências que forem acordadas entre as **PARTES** para a solução das discordâncias e/ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade do **EMPREENDIMENTO** ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

11.40 No caso de **Chamada Improdutiva** ou **Reinspeção**, todos os custos devidos serão debitados da **CONTRATADA**, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, quando de qualquer pagamento futuro ou mediante cobrança em separado.

11.41 Deverão ser atendidos os demais requisitos de inspeção indicados no capítulo **[PREENCHER]** da ET **[PREENCHER]**.

---

## CLÁUSULA 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** poderá subcontratar o fornecimento de bens ou a prestação de serviços destinados ao **EMPREENDIMENTO** mediante autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua integral responsabilidade pelo adimplemento das obrigações previstas no **CONTRATO**.

12.1.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aprovar ou não a subcontratação de qualquer empresa escolhida pela **CONTRATADA**, por razões técnicas, jurídicas ou administrativas.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá informar à fiscalização técnica a razão social, CNPJ, telefone e *e-mail* da(s) empresa(s) que pretende subcontratar.

12.2 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que:

12.2.1 tenha participado do procedimento do qual se originou a contratação;

12.2.2 tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo;

12.2.3 não possua Certificado de Registro Cadastral (CRC) cadastrado e válido na Cemig.

12.3 Não poderão ser subcontratadas as atividades:

12.3.1 referenciadas no item 4.1 da CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

12.3.2 de Coordenação e/ou Gerenciamento do objeto contratado, exceto na condição estabelecida no item 12.1.1;

12.3.3 para as quais a **CONTRATADA** tenha apresentado a própria documentação técnica para obter a Habilitação Técnica na licitação.

12.4 Os **Subcontratados** deverão atender, no que couber, às obrigações, exigências e determinações deste **CONTRATO**, sobretudo no que diz respeito aos aspectos técnicos e de segurança do trabalho.

12.5 Os **Subcontratados Principais** poderão faturar diretamente à **CONTRATANTE** o fornecimento de materiais/peças/equipamentos e/ou a prestação dos serviços, desde que formalmente solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado, por escrito, pela **CONTRATANTE**.

---

12.5.1 Os valores decorrentes dos eventuais faturamentos de que trata este item serão descontados das importâncias devidas à **CONTRATADA**, relativas aos respectivos eventos/etapas contratuais, valendo como comprovação da quitação destas pela **CONTRATANTE**.

12.5.2 A alteração da forma de faturamento de que trata o item 12.5 não exime a **CONTRATADA** do dever de fiscalização, conferência e recebimento do objeto, bem como da análise das respectivas notas fiscais e faturas emitidas pelos **Subcontratados Principais**.

12.5.3 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por quaisquer ônus e/ou pendências que possam vir a ser atribuídos à **CONTRATANTE** em decorrência do pagamento de notas fiscais e faturas emitidas pelos **Subcontratados Principais**, devendo arcar, ainda, com todos e quaisquer ônus decorrentes da impossibilidade de faturamento direto dos **Subcontratados Principais** à **CONTRATANTE**, por motivos não imputáveis a esta.

12.5.4 As **Subcontratados Principais**, quando da emissão dos documentos necessários para o faturamento direto, deverão se atentar às definições e exigências contidas na CLÁUSULA 7 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

12.5.5 O pagamento direto que se fizer aos **Subcontratados Principais** não implicará em individualização do preço ou do escopo das obras, serviços e fornecimentos que compõem o **EMPREENDIMENTO**.

12.6 A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os **Subcontratados** dispositivo que permita à **CONTRATANTE** exercer, sempre que entender, amplo acompanhamento e fiscalização da **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, nos termos estabelecidos neste **CONTRATO**, bem como, no caso de rescisão do presente **CONTRATO**, dispositivo prevendo a possibilidade de cessão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ela indicados, dos respectivos contratos celebrados pela **CONTRATADA** com os **Subcontratados**.

12.7 A **CONTRATANTE** não terá vínculo de qualquer natureza junto aos empregados da **CONTRATADA**, **Subcontratados**, seus empregados ou terceiros, não lhe cabendo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária por quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante aqueles.

12.7.1 As disposições do item 12.7 deverão constar expressamente nos contratos de subcontratação que forem celebrados pela **CONTRATADA**.

12.8 A **CONTRATADA** obriga-se a firmar expressamente, em seus contratos com seus

---

---

**Subcontratados**, que estes não poderão, em nenhuma hipótese e a qualquer tempo, reclamar, perante a **CONTRATANTE**, qualquer direito estabelecido no presente **CONTRATO**, tampouco emitir duplicatas com base no **CONTRATO**.

12.9 Todas as obrigações fiscais, legais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de qualquer reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vier a ser promovida em face da **CONTRATANTE** pelas autoridades fiscais competentes, pelos **Subcontratados** ou, relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros ligados a esta, envolvidos na execução deste **CONTRATO**, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente assumidas por ela a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

12.10 A **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir a **CONTRATANTE** quaisquer valores que esta vier a ser judicialmente condenada a pagar ou depositar em juízo, bem como todas as despesas em que venha a incorrer na promoção de sua defesa, seja na esfera administrativa ou na judicial, incluindo, sem limitação, depósitos em garantia, custas judiciais, despesas com a produção de provas e honorários advocatícios, em decorrência de pagamentos efetuados direta ou indiretamente à **CONTRATADA** ou aos **Subcontratados Principais** ou em decorrência de qualquer outro motivo relacionado à **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, a título de encargos tributários, incluindo multas ou penalidades, permanecendo tal obrigação pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento do **CONTRATO**, em resarcimento a ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento, pela **CONTRATADA**, de notificação da **CONTRATANTE**.

12.10.1 A **CONTRATADA** autoriza, desde já, a retenção ou compensação, pela **CONTRATANTE**, dos valores de que trata o item 12.10, incluindo-se eventuais despesas que vier a incorrer na promoção de sua defesa administrativa ou judicial, tais como depósitos em garantia, custas judiciais, produção de provas, honorários advocatícios e outras, corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, desde a data do depósito ou pagamento do(s) respectivo(s) valor(es) pela **CONTRATANTE** até 15 (quinze) dias antes do devido ressarcimento pela **CONTRATADA**, acrescido de juros mensais *pro-rata-die* de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de, não o fazendo, dar causa à rescisão do **CONTRATO**, nos termos do item 21.2.5.

12.11 Obriga-se a **CONTRATADA** a responder integralmente por todos os atos praticados pelos **Subcontratados**, inclusive na hipótese de inadimplemento das obrigações contraídas, sob pena de incorrer em retenção de pagamentos, nos termos do item 7.16.2.5.

### **CLÁUSULA 13. IMPORTAÇÃO DE BENS**

13.1 A importação de qualquer bem que venha a ser necessário para o integral adimplemento das obrigações do **CONTRATO**, bem como todos os procedimentos e ônus daí decorrentes, tais como os

---

---

riscos cambiais e de alteração da legislação dos **Tributos** inerentes à importação, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo todos os bens, sistemas e equipamentos serem entregues à **CONTRATANTE** nacionalizados, livres e desembaraçados.

13.1.1 Caberá à **CONTRATADA** realizar todos os procedimentos necessários à obtenção de todas as **Licenças** de importação de equipamentos, sistemas e materiais, das autorizações para as transferências cambiais necessárias ao pagamento das obrigações por produtos importados e efetivar o desembaraço alfandegário dos bens, possibilitando sua transferência livre e desembaraçada à **CONTRATANTE**, bem como cabendo à **CONTRATADA** transportar tais bens até o **Local de Implantação**.

#### **CLÁUSULA 14. COMPROMETIMENTO DA CONTRATADA**

14.1 Sem prejuízo de quaisquer outras garantias expressas em qualquer parte do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** declara e garante à **CONTRATANTE** que:

14.1.1 o **EMPREENDIMENTO** como um todo será projetado e construído segundo as técnicas de engenharia condizentes com a perícia e cuidados esperados de projetistas, engenheiros e profissionais especializados, devidamente qualificados e experientes na execução de projetos do tipo, natureza e complexidade similares à do **EMPREENDIMENTO**;

14.1.2 o **EMPREENDIMENTO** como um todo será projetado e construído utilizando técnicas de engenharia que empreguem os princípios e práticas mais atuais em projeto, engenharia, automatização e tecnologia, de acordo com os padrões da **CONTRATANTE** e critérios mencionados nas **Especificações Técnicas**;

14.1.3 os critérios do respectivo **Projeto Executivo** na escolha dos equipamentos, materiais e demais componentes, acessórios e sistemas, a serem adotados pela **CONTRATADA** na **Implantação** do **EMPREENDIMENTO** como um todo, deverão garantir a confiabilidade de seu funcionamento e a manutenção pela **CONTRATANTE**;

14.1.4 adicionalmente ao disposto no item 4.2.47.1, o **EMPREENDIMENTO** como um todo será composto somente de equipamentos, sistemas, materiais e demais componentes e acessórios novos e de qualidade reconhecida, e que todos estarão garantidos contra qualquer defeito de projeto, execução, fabricação, transporte, material, montagem ou mão-de-obra, em pleno funcionamento, dentro das características individuais e de conjunto, em conformidade com as melhores técnicas e os mais adequados princípios reconhecidos de tecnologia e engenharia, respeitando as normas técnicas aplicáveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e, em caso de omissão destas, as normas mais usuais editadas em outros países, consagradas no Brasil, sempre em sua edição ou

---

revisão mais atualizada disponível, nas condições previstas por lei e de acordo com as especificações constantes deste **CONTRATO**;

14.1.5 o **EMPREENDIMENTO**, como um todo, será projetado e construído utilizando as técnicas de engenharia adequadas, de forma que tenha a capacidade de ser operado de acordo com as exigências do **CONTRATO**, de forma segura, econômica e eficiente, livre de quaisquer riscos à saúde e bem-estar das pessoas que usarem ou estiverem envolvidas na operação ou administração do **EMPREENDIMENTO**, e de riscos de poluição, atos nocivos, interferências ou outros riscos;

14.1.6 o **EMPREENDIMENTO** como um todo terá desempenho segundo as características, regime e especificações para as quais foi projetado, segundo os respectivos projetos elaborados pela **CONTRATADA**, com observância às **Especificações Técnicas**;

14.1.7 o **EMPREENDIMENTO** como um todo será executado e entregue à **CONTRATANTE** em estrita conformidade com as **Especificações Técnicas** e as demais disposições do **CONTRATO**;

14.1.8 todos os materiais, equipamentos e sistemas incluídos no fornecimento da(s) **Instalação(ões)** serão projetados e fornecidos em estreita e integral obediência à legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal 9.605/98, bem como a toda a legislação pertinente em vigor até a época do efetivo fornecimento e montagem na(s) **Instalação(ões)**, de tal forma que serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer infrações ou crimes ambientais previstos em lei, praticados em decorrência da operação ou como resultado da manutenção de qualquer dos equipamentos ou sistemas fornecidos, obedecidas as instruções emitidas pela **CONTRATADA** para tal finalidade;

14.1.9 é a única responsável pela contratação da mão de obra a ser empregada na **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, não havendo qualquer relação de emprego ou de subordinação com a **CONTRATANTE** do referido pessoal;

14.1.10 não aliciará empregados da **CONTRATANTE** ou de contratados a serviço da **CONTRATANTE**;

14.1.11 não existem processos judiciais pendentes ou que sejam de seu conhecimento, que possam afetar de forma adversa a execução do **CONTRATO**.

14.2 A **CONTRATADA** será a única responsável pela conformidade, adequação, estabilidade, segurança, desempenho e qualidade das obras, bens e serviços, bem como de cada equipamento, sistema, material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, utilizados na **Implantação** do **EMPREENDIMENTO**, garantindo seu perfeito desempenho de acordo com as **Especificações Técnicas** e as demais disposições do **CONTRATO**,

---

---

sendo a **CONTRATADA** responsável, também, pelos métodos de construção ou qualquer operação realizada no **Local da Implantação**.

#### **CLÁUSULA 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 O **CONTRATO** poderá ser alterado, por acordo entre as **PARTES**, mediante a celebração de **Termo Aditivo**, nas hipóteses previstas no artigo 81 da Lei 13.303/16, abaixo transcritas, bem como nos demais casos elencados no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**:

15.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

15.1.2 quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legais permitidos;

15.1.3 quando conveniente a substituição da garantia financeira de execução contratual;

15.1.4 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.1.5 quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

15.1.6 para restabelecer a relação que as **PARTES** pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

15.2 As **PARTES** poderão, de comum acordo, promover acréscimos ou supressões nas obras, serviços ou compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, nas mesmas condições nele estipuladas;

15.2.1 No caso de reforma de edifício ou de equipamento, os acréscimos a que se refere o item 15.2 poderão ser efetuados até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do

---

---

**CONTRATO:**

15.2.2 Apenas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as **PARTES** poderão exceder os limites estabelecidos no item 15.2;

15.2.3 Se, no **CONTRATO** não tiverem sido contemplados preços unitários para algum item ou serviço, eles serão fixados mediante acordo entre as **PARTES**, respeitados os limites acima estabelecidos e os preços praticados no mercado;

15.2.3.1 Na hipótese do item 15.2.3.1, caberá à **CONTRATADA**, necessariamente, apresentar nova proposta, fundamentada com todos os elementos necessários à completa avaliação pela **CONTRATANTE**, devendo conter, destacadamente, a análise comparativa de custos em relação à proposta inicial.

15.2.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido e efetuado a entrega dos materiais no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, sendo cabível a eventual indenização por outros danos devidamente comprovados.

15.3 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.4 Caso, durante a execução deste **CONTRATO**, seja verificado o desequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da entrada em vigor das disposições da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que institui a reforma tributária, as **PARTES** comprometem-se a negociar, de boa-fé, os ajustes necessários para o restabelecimento do seu equilíbrio, conforme originalmente pactuado.

15.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o item 15.4 será formalizado mediante Termo Aditivo, com base em documentação comprobatória apresentada pela **PARTE** interessada, devendo refletir, de forma proporcional e adequada, os impactos efetivamente verificados, a maior ou a menor, em decorrência das alterações tributárias promovidas pela legislação.

15.5 As alterações contratuais que resultarem no aumento ou na diminuição dos encargos da **CONTRATADA** ensejarão o reequilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.6 É vedada a realização de alterações contratuais que resultem em violação ao dever de licitar, em atenção ao artigo 72 da Lei 13.303/16.

---

15.7 Qualquer das **PARTES** poderá, durante a execução do **CONTRATO**, submeter à outra **PARTE** Proposta de otimização do **EMPREENDIMENTO** que, na sua opinião:

15.7.1 reduza o custo e/ou prazo de realização do objeto do **CONTRATO**, incluindo atualizações tecnológicas das soluções de projeto, de fabricação, de construção e/ou montagem, que não tenham sido consideradas na Carta Proposta da **CONTRATADA**, ANEXO **[PREENCHER ANEXO]**;

15.7.2 reduza o custo de operação e manutenção do **EMPREENDIMENTO**;

15.7.3 melhore a eficiência do **EMPREENDIMENTO**.

15.8 Quaisquer Propostas de otimização apresentadas conforme o item 15.7 somente serão analisadas pela outra **PARTE** quando apresentadas em prazo razoável para sua efetivação, salvo se as **PARTES** acordarem de outra forma.

15.9 As Propostas de otimização, formuladas segundo os pressupostos indicados no item 15.7, deverão se basear nos mesmos elementos da Carta Proposta da **CONTRATADA**, ANEXO **[PREENCHER ANEXO]** do presente **CONTRATO**, e a eles se referenciar, destacando-se prazos (sobretudo a data limite da decisão de sua implementação) e valores, assim como todos os elementos necessários à completa avaliação pelas **PARTES**, inclusive a comprovação de sua viabilidade, seus riscos e garantias, não se dispensando apresentações em reuniões e esclarecimentos.

15.10 As Propostas de otimização deverão conter, destacadamente, análises comparativas de custos em relação ao ANEXO **[PREENCHER ANEXO]** deste **CONTRATO** – Carta Proposta da **CONTRATADA** e deverão indicar, através de memória de cálculo, a redução do preço do **CONTRATO** e/ou a expectativa do valor líquido do benefício resultante.

15.11 As **PARTES** deverão detalhar as modificações sugeridas por meio de documento escrito.

15.12 As Propostas de otimização que forem acordadas pelas **PARTES** deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

15.13 Uma vez acordadas pelas **PARTES** as propostas de otimização do **EMPREENDIMENTO** de que trata o item 15.7, a sua implementação será de responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA**.

15.14 As alterações deste **CONTRATO** serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, com exceção das hipóteses abaixo elencadas, que não configuram modificação das cláusulas contratuais pactuadas

---

e, portanto, poderão ser formalizadas por apostilamento:

15.14.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO**;

15.14.2 alterações tributárias que não impliquem em mudança no valor global do **CONTRATO**;

15.14.3 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no **CONTRATO**;

15.14.4 correções de erros materiais dos instrumentos contratuais, tais como nome, endereço, data de início da vigência ou de início da execução, numeração de folhas, de cláusulas, entre outros;

15.14.5 alteração das áreas internas de gestão e fiscalização do **CONTRATO**, bem como dos respectivos representantes indicados;

15.14.6 adequações no Cronograma Geral de Implantação, sem compromisso por parte da **CONTRATANTE** em reembolsar a **CONTRATADA** pelos custos adicionais das alterações, desde que não haja postergação da data de energização da última instalação prevista no Cronograma Geral de Implantação;

15.14.7 quando for conveniente a realização de adequações nos Cronogramas de Implantação de cada Instalação, desde que não haja postergação da data de energização da respectiva Instalação;

15.14.8 demais alterações de cunho formal, que não ensejem a assunção, modificação ou extinção de obrigações originalmente pactuadas, tais como atualizações no método de trabalho no decorrer do **CONTRATO**, por necessidade de atendimento às alterações das normas aplicáveis ao objeto, desde que não gerem ônus adicionais às **PARTES**, tampouco modificação do valor global e demais cláusulas contratuais.

15.15 O procedimento para alteração do **CONTRATO** poderá ser iniciado:

15.15.1 pela iniciativa da **CONTRATANTE** ou a da **CONTRATADA**, por meio de proposta escrita, anexada a relatório detalhado com as modificações desejadas;

15.15.2 em decorrência da necessidade de adequação do **EMPREENDIMENTO** para atender a mudança da legislação aplicável, a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

15.16 Em qualquer das hipóteses do item 15.15, a **PARTE** proponente deverá apresentar à outra, por

---

escrito:

15.16.1 o cronograma de execução dos serviços e dos projetos envolvidos;

15.16.2 a proposta para qualquer mudança que impactar o Cronograma de Implantação; e

15.16.3 a proposta detalhada para os ajustes no objeto do **CONTRATO** e/ou, se aplicável, no Valor Global referido no item 7.1, e neste caso, com as devidas justificativas de alteração do preço, com base nos valores constantes do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** – Carta Proposta da **CONTRATADA**, ou, em sua ausência, com base em preço de mercado.

15.17 Valores recebidos pela **CONTRATADA** ou por **Subcontratado(s) Principal(is)** a título de pagamento(s) referente(s) à(s) parcela(s) de escopo ainda não realizada(s) e que venha(m) a ser excluída(s) mediante alteração contratual deverão ser resarcidos à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** ou pelo(s) **Subcontratado(s) Principal(is)**, por meio de pagamento direto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da alteração ou a critério da **CONTRATANTE**, oportunamente glosados de pagamentos futuros, corrigidos monetariamente pela variação *pro-rata die* do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, ocorrida desde a data do pagamento até a data da alteração contratual.

## CLÁUSULA 16. COMISSIONAMENTO

16.1 O Comissionamento abrangerá o conjunto de inspeções, serviços técnicos e testes de campo a serem efetuados no fornecimento de equipamentos, sistemas, materiais e peças sobressalentes que venham a serem adquiridas, obras civis, montagem, Sistemas de Proteção, Controle e Automação, em uma ou mais etapas, conforme definido na Documentação de Licitação – **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, onde e quando aplicável, executados por um grupo de técnicos organizados em comissão, aqui denominado Grupo de Comissionamento, iniciando-se ainda antes do término das atividades de montagem de cada Instalação, precedendo a liberação para a operação integrada ao sistema elétrico da **CONTRATANTE**, objetivando a confiabilidade operativa do **EMPREENDIMENTO** para a distribuição de energia para fins comerciais.

16.1.1 Todos os recursos considerados razoavelmente necessários para a execução dos testes, incluindo, sem se limitar, mão-de-obra, materiais, aparelhos e material de consumo, serão fornecidos às expensas da **CONTRATADA**;

16.1.2 A conclusão do comissionamento da Instalação dependerá da construção da respectiva de Linha de Distribuição e do fornecimento e montagem do(s) transformador(es) de potência de responsabilidade da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** observar as definições do item 19.9.

16.2 A **CONTRATADA** será responsável por acompanhar o Comissionamento e disponibilizar mão-de-obra para efetuar as conexões, intervenções e correções necessárias durante toda esta etapa.

16.3 O Grupo de Comissionamento será formado por membros das organizações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, estruturado conforme organograma a ser definido entre as **PARTES**, os quais deverão ter capacitação prévia em operação, manutenção e comissionamento de sistemas de distribuição de energia, estando subordinado às diretrizes técnicas e administrativas do Gerente de Comissionamento especificamente indicado pela **CONTRATANTE**.

16.3.1 O cumprimento dos procedimentos e Testes de Comissionamento descritos nesta Cláusula não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de fornecer os equipamentos, sistemas, materiais e serviços ajustados às exigências das Especificações Técnicas, às legais e às contratuais;

16.3.2 Desde que previamente comunicado à **CONTRATADA**, além da Equipe de Supervisão e Inspeção da **CONTRATANTE**, quaisquer pessoas designadas pela **CONTRATANTE** estarão habilitadas a participar e assistir aos testes;

16.3.3 Aos membros das organizações da **CONTRATANTE** integrantes do Grupo de Comissionamento serão conferidos os mesmos poderes da Equipe de Supervisão e Inspeção da **CONTRATANTE**, em conformidade com a CLÁUSULA 11 - SUPERVISÃO E INSPEÇÃO;

16.3.4 Cada **PARTE** será responsável pelos custos e despesas de seus representantes que integrarão o Grupo de Comissionamento.

16.4 Constituem etapas do Comissionamento, com a realização de inspeções, exames, ensaios e testes nas fases pré-operacionais e operacionais, em todos os componentes, equipamentos e sistemas instalados ou sistemas existentes que sofreram alteração devido à Implantação:

16.4.1 Reunião de Planejamento: para definição das condições e estabelecimento de prazos de isolamento de equipamentos e circuitos, de prazos de desligamentos, distribuição das tarefas entre os seus responsáveis, de prazos de execução, de pontos de aferição e prazos de aferição, necessidade de envolvimento de outras áreas da **CONTRATANTE** afetadas pelo Comissionamento, incluindo os Centros de Operação do Sistema Elétrico da **CONTRATANTE**, Telecomunicações e outras;

16.4.2 Integridade física das obras civis de Subestações: verificação de conformidade das obras civis, com as Especificações Técnicas e recomendações do Projeto Executivo;

16.4.3 Integridade física de montagem de Subestações;

---

16.4.4 Integridade física dos equipamentos, sistemas, materiais e componentes, por meio dos registros, pela **CONTRATADA**, em planilhas específicas, de todos os resultados obtidos nos ensaios de campo a que forem submetidos visando aprovação da **CONTRATANTE**;

16.4.5 Funcionalidade dos Equipamentos e Sistemas, com as Especificações Técnicas e desenhos de projeto, por meio do cumprimento das disposições das Instruções de Testes de Campo – ITC;

16.4.6 Funcionalidade dos Sistemas de Automação de Subestações: implementação de ajustes e parametrizações dos Sistemas de Automação de Subestações, registrando em relatório específico os testes realizados em cada função do relé, com valores aplicados, resultados obtidos e erro medido, modelo completo, número de série, versão do *software*, versão do *firmware*, descrição detalhada das lógicas implementadas e diagrama lógico, valores da medição de ângulo, problemas relevantes encontrados e as senhas de acesso aos sistemas digitais;

16.4.7 Peças Reservas, Acessórios e Ferramentas Especiais: conferência, organização, verificação do estado de conservação e testes (quando for o caso) de todas as Peças Reserva, Acessórios de Manutenção e Ferramentas Especiais objeto do fornecimento, obedecendo a critérios e procedimentos ajustados com a **CONTRATANTE**.

16.5 Para todas as etapas de trabalho previstas no escopo dos serviços de Comissionamento referidos no item 16.4, a **CONTRATADA**, em conjunto com a **CONTRATANTE**, deverá elaborar um cronograma contendo o planejamento das tarefas com os respectivos prazos, de modo que todos os trabalhos, procedimentos, testes e demais atividades relacionadas ao Comissionamento sejam concluídos previamente à Data de Disponibilidade para Entrada em Operação, obedecendo às restrições para segurança sistêmica e para a segurança de pessoas;

16.5.1 Na elaboração do cronograma de que trata o item 16.5, a **CONTRATADA** deverá considerar que, quando do Comissionamento, não serão permitidas intervenções simultâneas na mesma Instalação;

16.5.2 A **CONTRATADA** deverá solicitar, com o mínimo de 80 (oitenta) dias de antecedência do início das atividades de Comissionamento, reunião com a **CONTRATANTE** para elaboração do cronograma descrito no item 16.6.

16.6 Até 60 (sessenta) dias antes do término previsto para montagem da(s) Instalação(ões), a **CONTRATADA** deverá apresentar o planejamento dos Testes de Comissionamento, incluindo o cronograma, a metodologia, as Instruções de Testes de Campo – ITC, os Diagramas de Operação, os manuais e planilhas de testes, o organograma e a lista de documentos relativos aos Testes de

---

---

Comissionamento, sendo que, após a entrega do planejamento, a **CONTRATANTE** terá 20 (vinte) dias para a Aceitação do plano, e a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para implementar os comentários da **CONTRATANTE**, se existentes;

16.6.1 A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração dos manuais e planilhas de testes, que deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias antes do início dos Testes de Comissionamento, já previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;

16.6.2 A **CONTRATADA** deverá assegurar, antes das atividades de **Comissionamento**:

16.6.2.1 o fornecimento dos Manuais de Operação e Manutenção, com desenhos em sua última versão de todos os equipamentos, sistemas e documentos de Projeto Executivo que se fizerem necessários para a sua boa execução;

16.6.2.2 *backup* de todo o sistema de automação (SAS) da subestação;

16.6.2.3 o fornecimento de todos os equipamentos, sistemas e materiais, conclusão de todos os serviços prévios, ministrados todos os treinamentos;

16.6.2.4 a execução de todos os testes de pré-comissionamento que assegurarão a realização satisfatória do Comissionamento, destacando, entre outros, os relacionados abaixo:

16.6.2.4.1. ponto-a-ponto da fiação;

16.6.2.4.2. todos os ensaios físicos dos equipamentos, principalmente os testes na cablagem;

16.6.2.4.3. TAF – Testes de Aceitação em Fábrica do SAS;

16.6.2.4.4. parametrização e interligação final do sistema digital de supervisão e controle (SAS) em campo;

16.6.2.4.5. pré-testes funcionais dos equipamentos e sistemas;

16.6.2.4.6. se a base de dados da remota/*Gateway* está compatível com a base de dados do sistema supervisório da CEMIG-D;

16.6.2.4.7. identificação da subestação, conforme MT-SE-00508 - ORGANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.

---

16.7 Caso, durante a realização dos Testes de Comissionamento, se verifique a necessidade de atualização e/ou revisão de qualquer Documentação Técnica, obriga-se a **CONTRATADA** a disponibilizar a Documentação Como Construído (*as built*) à **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2.55.

16.8 A **CONTRATADA** é a única responsável pela devida condução e pelos resultados obtidos nos Testes de Comissionamento, realizados sob a supervisão dos representantes da **CONTRATANTE**.

16.9 A **CONTRATANTE** poderá requerer, sem ônus, a repetição dos Testes de Comissionamento e dos ensaios físicos, caso os resultados ou procedimentos dos testes executados ou em execução não permitam, ao seu representante, efetuar análise conclusiva quanto à Aceitação ou não dos Testes de Comissionamento e dos ensaios físicos, podendo ainda a **CONTRATANTE** suspender quaisquer Testes de Comissionamento caso a **CONTRATADA** dificulte ou omita informações referentes aos testes durante a sua execução;

16.9.1 As **PARTES** poderão suspender qualquer Teste de Comissionamento caso sua continuação possa causar quaisquer acidentes ou danos à Instalação, e, não havendo manifestação e ocorrendo algum acidente ou dano à(s)Instalação(ões), a **CONTRATADA** será a única responsável por sua reparação.

16.10 Observado o disposto no item 16.5, caso a(s) Instalação(ões) (ou qualquer parte) não seja(m) aprovada(s) em quaisquer Testes de Comissionamento e ensaios físicos (ou na repetição destes em caso de reprovação anterior), ou caso qualquer Teste de Comissionamento ou ensaio físico seja interrompido antes da conclusão, este deverá ser repetido em prazo razoável, devendo a **CONTRATADA** notificar formalmente a **CONTRATANTE** a data da repetição do teste, com 4 (quatro) dias de antecedência;

16.10.1 Todos os ajustes e modificações necessários serão executados pela **CONTRATADA**, prontamente, por sua própria conta, antes da repetição de qualquer Teste de Comissionamento;

16.10.2 A repetição de qualquer Teste de Comissionamento ou ensaio físico, nos termos do item 16.10, implicará em compensação à **CONTRATANTE**, nos termos do item 11.40.

16.11 Os resultados dos Testes de Comissionamento serão compilados pela **CONTRATANTE** em conjunto com a **CONTRATADA**.

16.11.1 Os resultados, avaliações, ocorrências, fatos relevantes e o desenvolvimento real dos Testes de Comissionamento serão objeto de reuniões específicas, nas quais deverão ser elencadas as conformidades e as pendências do **EMPREENDIMENTO**.

16.12 Para as intervenções necessárias à Implantação e/ou Comissionamento nos circuitos e/ou equipamentos em operação, caberão, além dos dispostos nesta Cláusula, os seguintes procedimentos:

16.12.1 as intervenções deverão ter programação específica, com participação de pessoal da **CONTRATANTE** e terão que ser programadas em prazo razoável para possibilitar as liberações ou isolamentos dos circuitos em operação por parte da **CONTRATANTE**, estando as liberações dos circuitos ainda condicionadas às possíveis restrições do Sistema Elétrico da **CONTRATANTE**;

16.12.2 as intervenções programadas podem ser canceladas sem aviso prévio, devido a restrições sistêmicas não previstas ou por questões climáticas, o que, em hipótese alguma, configurará justificativa para resarcimento adicional à **CONTRATADA**;

16.12.3 a execução de qualquer atividade associada a este item 16.12 deverá ser precedida da elaboração de criteriosa análise de riscos pela **CONTRATANTE** em conjunto com a **CONTRATADA**, discriminando, inclusive, as proteções e providências a serem adotadas para os circuitos/equipamentos em operação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início dos trabalhos, contemplando o tempo requerido para programação.

## CLÁUSULA 17. GARANTIA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

17.1 O “Período de Garantia” do Escopo será de **[PREENCHER O PRAZO EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]**, contados da emissão do respectivo CAP de cada Instalação, conforme indicado no item 6.10, cobrindo a garantia de todos os serviços e de mão-de-obra de instalação e **[PREENCHER O PRAZO EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]** para todos os materiais, equipamentos, peças e sistemas fornecidos e implantados pela **CONTRATADA** ou pelos seus Subcontratados, incluindo os de fabricação de terceiros, contra defeitos de engenharia, *software*, projeto e fabricação;

17.1.1 Especificamente para os itens abaixo, a garantia será nos seguintes prazos, contados da emissão do respectivo CAP:

**[PREENCHER ITENS E PRAZOS EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]**

17.1.1.1 a **CONTRATADA** deverá garantir todos os serviços de construção e reformas civis, executadas por ela pelo prazo de **[PREENCHER O PRAZO EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]**, a partir do Relatório de Conclusão do último evento relativo à obra civil;

17.1.1.2 a **CONTRATADA** deverá garantir todos os serviços de montagem eletromecânica

---

---

executados por ela pelo prazo de **[PREENCHER O PRAZO EM ALGARISMOS E POR EXTENO]**, a partir do Relatório de Conclusão do último evento relativo à montagem eletromecânica.

17.2 Observando o item 16.1.2, caso todas as obras de responsabilidade da **CONTRATADA** em uma determinada instalação tenham sido concluídas, porém não seja possível executar a sua energização devido à falta de construção de linha de distribuição e/ou do fornecimento e montagem do(s) transformador(es) de potência de responsabilidade da **CONTRATANTE**, e consequente impossibilidade de emissão do CAP, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, os períodos de garantia relacionados a todos os serviços e a todos os equipamentos poderão ser considerados iniciados após o decurso do referido prazo.

17.3 Em caso de falha no adimplemento de qualquer obrigação contratual de responsabilidade da **CONTRATADA** e se, em decorrência desta falha, houver dano total ou parcial aos equipamentos, sistemas ou **PARTES** das instalações não pertencentes ao Escopo do **EMPREENDIMENTO**, obriga-se a **CONTRATADA**, às suas expensas, a providenciar o pronto restabelecimento do bem danificado, às suas condições operativas iniciais, no mesmo padrão de qualidade e de performance requeridos, sem prejuízo de quaisquer condições integrantes da CLÁUSULA 31 - RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS.

17.3.1 Caso, para cumprimento do disposto no item 17.3, seja necessária a substituição do item danificado, prevalecerão todas as condições de garantia estipuladas nesta Cláusula.

17.4 A **CONTRATANTE** deverá comunicar prontamente à **CONTRATADA**, por escrito, sobre qualquer reclamação relativa à garantia referida nesta Cláusula, apresentando as respectivas razões, bem como deverá fornecer a descrição detalhada dos defeitos que a originaram, e, após o recebimento da referida notificação, a **CONTRATADA** deverá iniciar imediatamente os procedimentos necessários, dentro de prazo razoável e no momento indicado pela **CONTRATANTE**, de modo a causar o mínimo de interrupção, reparando ou substituindo os bens defeituosos ou parte deles sem custos para a **CONTRATANTE**.

17.4.1 Sem prejuízo do disposto no item 17.4 e desde que tal operação não venha a agravar o defeito, a **CONTRATANTE** terá o direito de operar e utilizar qualquer equipamento defeituoso ou deficiente até que ele seja substituído ou reparado pela **CONTRATADA**, o que não servirá de justificativa para a demora na sua reparação ou substituição pela **CONTRATADA**.

17.4.2 Sem prejuízo do disposto no item 17.4, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, durante o Período de Garantia, substituir peças ou equipamentos defeituosos, ficando o material defeituoso à disposição da **CONTRATADA** para substituição ou reparo, procedimento que não invalidará a garantia, bem como não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o referido reparo nos termos

---

desta Cláusula.

17.5 A verificação do material fornecido ou do seu funcionamento, de acordo com o projeto aprovado, não eximirá a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade no âmbito da garantia prevista nesta Cláusula.

17.6 A **CONTRATADA** será responsável pela demonstração do cumprimento da garantia quanto às substituições ou reparos realizados, devendo repetir testes e ensaios que se fizerem necessários.

17.7 Quaisquer bens ou componentes substituídos ou reparados, ou ainda quaisquer serviços executados pela **CONTRATADA** após a data da emissão do CAP, dentro do Período de Garantia Técnica, terão especificamente seu Período de Garantia Técnica renovado conforme o prazo original previsto no item 17.1, a partir da data da respectiva substituição ou reparo, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

17.7.1 Se, em virtude da evolução de um defeito de que trata esta Cláusula, qualquer sistema ou equipamento, ou parte destes, não puder ser seguro ou convenientemente usado, por qualquer espaço de tempo durante o Período de Garantia, essa garantia deverá dilatar-se por um período igual ao do período durante o qual o sistema, equipamento ou parte destes permanecer inutilizável, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

17.8 As intervenções realizadas para corrigir falhas, assim como para reparar quaisquer perdas, danos ou prejuízos causados em sua decorrência e assegurar o bom funcionamento dos equipamentos integrantes do **EMPREENDIMENTO** durante o Período de Garantia serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, nele incluídos todos os seus custos, sem direito a reembolso ou resarcimento, a qualquer título.

17.8.1 Os equipamentos ou sistemas defeituosos devem ser reparados por seus respectivos fabricantes.

17.8.2 Caso o equipamento não possa ser reparado no Local da Implantação, todas as despesas resultantes do seu envio à fábrica e retorno ao Local da Implantação serão, também, de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo, mas não se limitando, a desmontagem, embalagem, custos associados de importação/exportação, frete terrestre, marítimo ou aéreo para envio do equipamento à fábrica e de volta ao Local da Implantação, seguro, custos de reinspeção, incluindo passagem aérea de ida e volta para os inspetores designados pela **CONTRATANTE** e a sua estadia no local de inspeção, custos de montagem do equipamento reparado e a respectiva supervisão de montagem.

---

17.9 Caso a **CONTRATADA**, após ser notificada tempestivamente, deixar de ou se recusar a reparar os defeitos, omissões ou falhas dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ou não iniciar imediatamente os trabalhos necessários, conforme disposto no item 17.4, a **CONTRATANTE** poderá realizar os reparos diretamente ou por meio de terceiros, às custas e sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

17.9.1 O disposto no item 17.9 não prejudica quaisquer outros direitos da **CONTRATANTE** quanto aos fornecimentos e serviços, cabendo, ainda, à **CONTRATADA**, responder pelas penalidades e sanções administrativas aplicáveis, bem como reparar as perdas e danos associados e os lucros cessantes decorrentes da inexecução contratual.

17.9.2 Os custos devidos para os reparos previstos no item 17.9 deverão ser prontamente reembolsados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sob pena de retenção de faturas e compensação de créditos ou cobrança judicial.

17.10 Caso qualquer peça sobressalente de propriedade da **CONTRATANTE** venha a ser utilizada em substituição a qualquer peça que tenha apresentado falha em garantia, a **CONTRATADA** a substituirá em prazo razoável, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, de modo a não comprometer a manutenção dos equipamentos.

17.10.1 Todos os materiais, peças, equipamentos, sistemas e acessórios ou partes defeituosas substituídas pela **CONTRATADA** durante o Período de Garantia passarão à propriedade desta, que terá a obrigação de retirá-los do Local da Implantação, às suas expensas e em prazo razoável.

17.11 Se as correções, reparos, reformas, reconstruções ou substituições referidas nesta Cláusula afetarem o desempenho ou a funcionalidade dos equipamentos e sistemas do **EMPREENDIMENTO**, a **CONTRATADA** deverá repetir, às suas expensas, todos e quaisquer testes e ensaios efetuados anteriormente a estas correções, reformas, reparos, reconstruções ou substituições, mediante simples comunicação escrita da **CONTRATANTE**.

17.12 Na hipótese de ocorrência das correções, reparos, reformas, reconstruções ou substituições referidas no item 17.11, a **CONTRATADA** deverá, em conformidade aos termos do item 11.40, ressarcir os custos da **CONTRATANTE** para fins de acompanhamento dos referidos testes.

17.13 A garantia técnica do **EMPREENDIMENTO** não será aplicável:

17.13.1 quando o dano for comprovadamente causado por falha de operação e/ou manutenção da **CONTRATANTE**, incluindo uso em desacordo com os Manuais de Operação e Manutenção, salvo quando a **CONTRATADA** tiver descumprido suas obrigações, nos termos do item 4.2.54 e da

---

---

CLÁUSULA 26 - TREINAMENTO;

17.13.2 quando o uso exceder as especificações ou no caso de modificações não autorizadas pela **CONTRATADA**;

17.13.3 diante de eventos de força maior ou caso fortuito referidos na CLÁUSULA 20 - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO.

17.14 A utilização, pela **CONTRATADA**, dos serviços ou fornecimentos de **Subcontratados**, não a eximirá, em hipótese alguma, do cumprimento de suas obrigações no âmbito do **CONTRATO**, nem prejudicará a garantia técnica prevista nesta Cláusula.

17.15 No tocante às obras civis, a forma e o prazo de garantia, no que se referem à solidez e à segurança, serão aqueles previstos no art. 618 do Código Civil, ressalvando-se que os defeitos comprovados de instalações prediais, água, esgoto e instalações elétricas serão garantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir da emissão do **CAP**.

17.16 Não obstante a emissão do **CAF**, a **CONTRATADA** será responsável pelo reparo, às suas expensas, e no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, de quaisquer vícios de construção ou defeitos oculto que venham a ser identificados no **EMPREENDIMENTO** até 5 (cinco) anos contados da data de emissão do **CAF**.

17.16.1 os defeitos referidos no item 17.16 são quaisquer defeitos nos produtos de suprimentos e serviços, como instalações, estruturas, obras civis, materiais, peças, equipamentos, sistemas, ferramentas, sobressalentes, etc., que sejam originados por qualquer ação ou omissão da **CONTRATADA** antes da emissão do **CAF** ou que não tenham sido detectados pela **CONTRATANTE** até a emissão do referido Certificado.

17.17 A **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE**, para sua aprovação, os detalhes sobre os reparos ou as substituições que pretende fazer, incluindo o tempo necessário e outras informações solicitadas pela **CONTRATANTE**.

17.17.1 Caso os reparos ou substituições possam ser executados sem a interrupção da Instalação (ou parte), a **CONTRATADA** deverá iniciar a execução destes trabalhos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da aprovação de que trata o item 17.17 e concluir os reparos ou substituições em prazo razoável. Caso os reparos ou substituições necessitem a interrupção da operação da Instalação (ou parte), eles serão executados na ocasião e durante os períodos acordados com a **CONTRATANTE**.

17.18 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as solicitações que forem feitas pela **CONTRATANTE**

---

---

visando evitar que as substituições ou reparos comprometam a segurança e a operação do **EMPREENDIMENTO**.

17.19 Caso qualquer correção, reparo ou reforma não possa ser realizado com a devida agilidade e qualidade no **Local da Implantação**, será facultado à **CONTRATANTE** requerer da **CONTRATADA** a apresentação de garantia financeira que cubra o valor total do(s) equipamento(s) a ser(em) removido(s).

17.20 Durante o funcionamento contínuo do **EMPREENDIMENTO**, os equipamentos/sistemas/materiais não devem apresentar deformações permanentes decorrentes de mau dimensionamento dos componentes ou uso de material inadequado, caso em que a **CONTRATANTE** poderá acionar as garantias estipuladas neste **CONTRATO** mesmo após o vencimento daquelas.

17.21 Sem prejuízo das disposições desta Cláusula, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, após a energização e a qualquer tempo durante o Período de Garantia, executar nos equipamentos e/ou sistemas integrantes da(s) Instalação(ões):

17.21.1 inspeções e ensaios para acompanhamento da performance dos equipamentos e/ou sistemas;

17.21.1.1 As intervenções de que trata o item 17.21.1 deverão ser comunicadas à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultando-lhe o acompanhamento dos trabalhos.

17.22 Na hipótese de inadimplemento da **CONTRATADA** nos termos desta Cláusula, poderá a **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer outras garantias que surjam em razão do inadimplemento, deduzir o custo incorrido para restabelecer as instalações e/ou sistemas do **EMPREENDIMENTO** à condição de completo funcionamento e operação plena e integral, de quaisquer importâncias que sejam devidas à **CONTRATADA**, ou fazer uso das garantias contratuais previstas na CLÁUSULA 28 - GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO.

17.23 As garantias devem ser estabelecidas com os Subcontratados de forma a facultar à **CONTRATANTE** o pleno direito de requerer a solução de qualquer problema diretamente com a fabricante dos equipamentos, sistemas e materiais envolvidos, devendo a **CONTRATADA** comprovar para a **CONTRATANTE** que os contratos firmados com os Subcontratados estabelecem e asseguram esses direitos à **CONTRATANTE**.

17.24 Nos casos em que forem constatados, a qualquer tempo, erros e vícios de projeto, a garantia técnica deverá ser renovada, automaticamente, por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da solução das pendências, erros ou vícios, devendo tal regra também ser aplicada para outras unidades

---

---

fornecidas no **CONTRATO**.

17.24.1 Deverá prevalecer o maior período de garantia técnica entre os prazos de garantia estabelecidos no item 17.1.1 e o novo prazo estabelecido no item 17.24.

## CLÁUSULA 18. PENALIDADES

18.1 A **CONTRATADA** será monitorada e avaliada conforme definido no ANEXO **[PREENCHER ANEXO]**, estando sujeita às penalidades estabelecidas no referido instrumento.

18.2 Caracterizado o inadimplemento pela inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades descritas no ANEXO **[PREENCHER ANEXO]**, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme o Anexo 5 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig:

18.2.1 Advertência, por escrito;

18.2.2 Multa, nas hipóteses e percentuais abaixo indicados:

18.2.2.1 **[PREENCHER PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENO]** sobre o valor da OS atualizada, por dia de atraso, limitada a **[PREENCHER PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENO]** do valor total da OS, no caso de não cumprimento da DATA DE DISPONIBILIDADE PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO da respectiva instalação do ESCOPO do **CONTRATO**;

18.2.2.2 **[PREENCHER PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENO]** do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, em caso de:

18.2.2.2.1. recusa ou atraso injustificado da **CONTRATADA** em apresentar a garantia financeira de execução do **CONTRATO** e/ou endossar o valor da garantia, no prazo devido;

18.2.2.2.2. recusa ou atraso injustificado da **CONTRATADA** em apresentar o Termo de Constituição do Consórcio devidamente registrado, no prazo estipulado;

18.2.2.3 **[PREENCHER PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENO]** ao dia, sobre o valor do evento de pagamento, a partir do dia em que for constatado o descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste **CONTRATO** que não foram abrangidas no ANEXO **[PREENCHER ANEXO]**;

18.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

---

---

**CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.3 O somatório total de multas estabelecidas no **CONTRATO** (incluindo-se os valores das multas do **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** e excluindo-se o valor da multa por Rescisão contratual estabelecida no item 21.7.6) não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento) do valor global do **CONTRATO**.

18.4 As penalidades e sanções administrativas previstas neste **CONTRATO** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4.1 Para a aplicação da penalidade de multa de forma cumulativa com a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Grupo Cemig, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, conforme o item 4.3 do Anexo 5 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig;

18.4.2 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

18.4.3 A exclusivo critério da **CONTRATANTE**, o pagamento das penalidades poderá ser postergado até o limite da energização ou conclusão do Empreendimento.

18.5 Não será aplicada a sanção administrativa de multa rescisória se, comprovadamente, o atraso na execução advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado, observando-se o disposto na CLÁUSULA 20 - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO.

18.6 As multas contratuais serão descontadas do faturamento da **CONTRATADA** ou recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação formal, conforme o item 3.5.2.3 do Anexo 5 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

18.6.1 Caso o recolhimento não ocorra na forma prevista no item 18.6, as multas poderão ser descontadas de eventuais valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em outros contratos ou o serão do valor da garantia financeira de execução prestada, na forma do item 3.5.2.4 do Anexo 5 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

18.6.2 Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, a **CONTRATADA** responderá pela diferença, a qual será descontada dos créditos devidos pela **CONTRATANTE** neste ou em outros contratos mantidos entre as **PARTES**, ou, ainda, sendo o caso, cobrada judicialmente.

---

18.7 A aplicação à **CONTRATADA** da sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar alcançará as empresas subsidiárias integrais e controladas exclusivas da **CONTRATANTE**.

18.7.1 A aplicação da sanção administrativa de multa rescisória no âmbito deste **CONTRATO** poderá implicar na rescisão unilateral dos demais contratos da **CONTRATANTE** em execução com a **CONTRATADA**, suas subsidiárias e controladas exclusivas, a depender da avaliação da área gestora.

18.7.2 Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas sociedades, os efeitos da sanção administrativa de suspensão temporária poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais responsáveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do item 13.9 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

18.8 Os danos comprovadamente causados à **CONTRATANTE** na execução contratual poderão ser apurados e cobrados nos mesmos autos do processo administrativo sancionador, sem prejuízo de medidas judiciais.

18.9 A **CONTRATANTE** informará os dados relativos às sanções administrativas por ela aplicadas à **CONTRATADA**, nos termos definidos no art. 83 da Lei 13.303/16, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei 12.846/13.

18.10 A **CONTRATADA** fará jus a bonificações nas hipóteses e condições previstas no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**;

#### **CLÁUSULA 19. SUSPENSÃO DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

19.1 A Implantação do **EMPREENDIMENTO** poderá ser total ou parcialmente suspensa, por até 120 (cento e vinte) dias, nas seguintes hipóteses:

19.1.1 se assim decidir a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério:

19.1.1.1 como forma de preservar a segura e adequada condução do **EMPREENDIMENTO**;

19.1.1.2 caso seja verificado, a qualquer tempo, fato superveniente que modifique condição que tenha sido utilizada pela **CONTRATANTE** na sua decisão de investimento relativa à Implantação do **EMPREENDIMENTO**;

---

19.1.2 por determinação do Poder Público;

19.1.3 pela **CONTRATANTE**, quando for prejudicada, no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de qualquer de suas obrigações no âmbito do presente **CONTRATO**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou em prazo maior, conforme venha a ser acordado pelas **PARTES**;

19.1.4 na ocorrência de força maior ou caso fortuito, conforme previsto na CLÁUSULA 20 - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, que comprovadamente impeça a Implantação do **EMPREENDIMENTO**;

19.1.5 pela **CONTRATADA**, no caso de atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE** por período superior a 90 (noventa) dias;

19.1.6 pela **CONTRATANTE**, no caso de atraso no início do Comissionamento, nos termos do item 6.2.5;

19.1.7 a critério da **CONTRATANTE**, caso posteriormente à eventual concessão de financiamento, os Financiadores deixarem de efetuar desembolsos ou manifestarem a intenção de interrompê-los, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o **CONTRATO**, a qualquer tempo;

19.2 Ocorrendo as hipóteses de suspensão constantes dos itens 19.1.2 a 19.1.7, o prazo de suspensão não será superior à duração do evento causador e às suas consequências reconhecidas, conforme acordo entre as **PARTES**.

19.3 No caso de suspensão da Implantação que não seja resultante de ações ou omissões da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos equipamentos/sistemas/materiais fornecidos, trabalhos e serviços realizados que ainda não tenham sido pagos nos termos deste **CONTRATO**, na extensão do que já tiver sido executado, independentemente de sua conclusão.

19.4 Visando o reembolso à **CONTRATADA** dos custos adicionais decorrentes da suspensão, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** estudo indicando as diferentes possibilidades, entre as diversas ações necessárias e seus respectivos quantitativos e custos, para análise e possível escolha da melhor alternativa pela **CONTRATANTE**, incluindo-se os:

19.4.1 custos incorridos com a proteção, guarda e estocagem de materiais, sistemas e equipamentos que serão implantados no **EMPREENDIMENTO**;

19.4.2 custos incorridos com a proteção e guarda do(s) Local(is) de Implantação nos períodos de suspensão, nos termos do item 4.2.17;

---

19.4.3 custos incorridos com desmobilização e remobilização;

19.4.4 custos de manutenção e operação do Canteiro e Acampamento, inclusive dos equipamentos de construção disponibilizados e não desmobilizados.

19.5 Findo o período de suspensão e autorizado, pela **CONTRATANTE**, o prosseguimento das obras, a **CONTRATADA**, após notificação, deverá examinar as obras e os equipamentos/sistemas/materiais do **EMPREENDIMENTO** afetados pela referida suspensão.

19.5.1 Quaisquer deteriorações, avarias ou perdas nas obras ou equipamentos/sistemas/materiais deverão ser reparadas pela **CONTRATADA**, a qual não terá direito ao ressarcimento de qualquer custo incorrido nestes casos, causado por sua omissão em atender aos requisitos do item 4.2.17.

19.6 Ocorrendo a suspensão da execução do **EMPREENDIMENTO**, conforme previsto nesta Cláusula, e desde que a suspensão não tenha sido determinada por motivo atribuível à **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos no Cronograma de Implantação serão prorrogados pela **CONTRATANTE**, por prazo não superior ao da suspensão, conforme seja necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades ligadas à Implantação do **EMPREENDIMENTO**.

19.7 Não serão prorrogados os prazos previstos no Cronograma de Implantação, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão dos serviços ocorrer por motivos gerados pela **CONTRATADA**.

19.8 Constatadas as hipóteses previstas no item 19.1, ficarão igualmente suspensas as obrigações que as **PARTES** ficarem impedidas de cumprir, até o máximo de 120 (cento e vinte) dias, período após o qual serão aplicáveis as disposições da CLÁUSULA 6 - PRAZOS, ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO ou CLÁUSULA 21 - RESCISÃO CONTRATUAL, conforme for o caso.

19.9 Caso todas as obras de responsabilidade da **CONTRATADA** em uma determinada instalação tenham sido concluídas, porém não seja possível executar seu comissionamento/energização devido à falta de construção de linha de distribuição e/ou de fornecimento e/ou montagem do(s) transformador(es) de potência e/ou execução de alguma atividade de responsabilidade da **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar os serviços extraordinários previstos na CLÁUSULA 25 - PEÇAS SOBRESALENTE, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS DE TESTE e suspender o empreendimento pelo período por ela determinado.

---

**CLÁUSULA 20. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

20.1 Para os fins do **CONTRATO**, caracterizará força maior ou caso fortuito o ato, evento ou circunstância imprevisível, ou a combinação destes, que ocorra após a assinatura do **CONTRATO**, que comprovada e inequivocamente impeça o pontual cumprimento de qualquer obrigação nele prevista, desde que tal ato, evento ou circunstância:

20.1.1 esteja de acordo com a definição legal prevista no art. 393 do Código Civil;

20.1.2 não seja o resultado de quaisquer ações, omissões ou atrasos de **PARTES** ou de uma terceira pessoa sobre a qual a **PARTES** tenha controle, inclusive qualquer Subcontratado;

20.1.3 não seja ato, evento ou circunstância cujos riscos ou consequências tenham sido assumidos no **CONTRATO** pela **PARTES** que o invocar;

20.1.4 cujos riscos ou consequências não tenham sido assumidos no **CONTRATO** pela **PARTES** que o invocar; e

20.1.5 não possa ser sanado, evitado, compensado ou negociado ou de qualquer forma superado pelo pronto exercício dos deveres e da diligência da **PARTES** dependente de tal ato, evento ou circunstância ou de qualquer terceira pessoa sobre a qual tal **PARTES** tenha controle, inclusive, sem limitação, de qualquer Subcontratado.

20.2 As hipóteses de força maior ou caso fortuito incluirão, dentre outros, os atos, eventos ou circunstâncias a seguir enumerados, caso os requisitos descritos nos itens 20.1.1 a 20.1.5 acima sejam satisfeitos:

20.2.1 furacões, tornados, terremotos, contaminações por radioatividade e incêndios, neste caso desde que a **CONTRATADA** e/ou seus Subcontratados, seus prepostos, empregados e terceiros a seu serviço não tenham concorrido para sua ocorrência com culpa ou dolo;

20.2.2 atos de inimigo público, guerras, revoluções, invasões, embargos, insurreições, desordens e distúrbios civis, e atos terrorismo e de sabotagem.

20.3 Adicionalmente ao disposto no item 20.1, as hipóteses de força maior ou caso fortuito não incluirão:

20.3.1 condições atmosféricas previsíveis, condições geológicas e hidrológicas no(s) Local(is) de Implantação, bem como os fatos próprios às condições climáticas regionais;

20.3.2 falta de mão-de-obra, peças, equipamentos ou material;

---

20.3.3 mudanças nas condições de mercado que afetem a disponibilidade de insumos, preços, custos e taxas de câmbio;

20.3.4 quaisquer custos, atrasos, ônus ou riscos decorrentes da, ou relativos à, importação de qualquer material, sistema ou equipamento pela **CONTRATADA**;

20.3.5 greves de funcionários; ou

20.3.6 qualquer atraso ou inadimplemento (direto ou indireto) na obtenção de materiais ou no cumprimento por parte de qualquer Subcontratado de suas obrigações, exceto se tal atraso ou inadimplemento de Subcontratado tiver sido causado por evento de força maior ou caso fortuito, conforme definido nesta Cláusula.

20.4 Se qualquer das **PARTES** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de situação de força maior ou caso fortuito, deverá comunicar o fato e descrevê-lo de imediato à outra **PARTE** e às Companhias Seguradoras, e ratificar por escrito a comunicação, no prazo estipulado no item 6.3.1 ou naquele que vier a ser estipulado pelas Seguradoras, o que for menor, com as informações necessárias à caracterização do caso fortuito ou força maior, tais como, tipo de evento, horário de sua ocorrência, sua exata localização, efeitos e consequências sobre as atividades da **CONTRATADA**, bem como as providências preventivas e corretivas tomadas.

20.5 Caso a **PARTE** afetada pela ocorrência de força maior ou caso fortuito não a comunique à outra **PARTE**, dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, não poderá escusar de suas obrigações sob tal alegação.

20.6 Comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem culpa da **PARTE** que a comunicar, e desde que obedecidos os procedimentos de comunicação estabelecidos no item 20.4, enquanto perdurarem os efeitos decorrentes de tal evento, a **PARTE** afetada estará dispensada do cumprimento das obrigações contratuais diretamente afetadas pelo evento de caso fortuito ou força maior, bem como exonerada de qualquer responsabilidade pela falta ou atraso no cumprimento das obrigações que sejam impactadas pela circunstância de caso fortuito ou força maior.

20.7 Os custos incorridos na reparação, substituição ou adequação de equipamentos/sistemas/materiais danificados por evento de força maior deverão ser suportados por quem estiver na posse e risco dos referidos equipamentos/sistemas/materiais na data da ocorrência do evento.

---

20.8 A **CONTRATADA** não poderá se eximir de cumprir suas obrigações em decorrência de alegação de força maior ou caso fortuito por qualquer Subcontratado que não tenha atendido às disposições do item 20.1.5.

## CLÁUSULA 21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

21.1.1 por acordo entre as **PARTES**, por meio da celebração de **Termo de Distrato**, desde que represente vantagem aos interesses da **CONTRATANTE**, conforme o item 10.11, “c” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig;

21.1.2 unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas neste **CONTRATO**, conforme os itens 10.11.1 e 10.11.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig;

21.1.3 pela via judicial, conforme o item 10.11, “c” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

21.2 A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, o **CONTRATO** nos seguintes casos:

21.2.1 atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.2.2 lentidão da execução contratual que comprometa a conclusão da obra, serviço, fornecimento ou alienação;

21.2.3 paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

21.2.4 abandono por parte da **CONTRATADA**, assim entendido como a interrupção da execução contratual, no que lhe compete, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos, bem como da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis;

21.2.5 não cumprimento, ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, desde que não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação da **CONTRATANTE**;

21.2.6 desatendimento às determinações regulares da gestão e fiscalização do **CONTRATO**;

21.2.7 cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**, anotadas e comunicadas à **CONTRATADA**;

21.2.8 descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou a não manutenção das condições de habilitação, sem prejuízo da indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos, bem como da aplicação de outras sanções cabíveis, conforme o item 10.12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig;

21.2.9 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do **CONTRATO**;

21.2.10 constatação de que a **CONTRATADA** é agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846/13, conforme o item 10.13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig;

21.2.11 subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste **CONTRATO**, sem autorização da **CONTRATANTE**;

21.2.12 decretação de falência, instauração de insolvência civil ou agravamento de quadro de recuperação judicial da **CONTRATADA** que impacte a execução satisfatória do objeto;

21.2.13 alteração da estrutura societária ou dissolução da sociedade que compõe a **CONTRATADA**;

21.2.13.1 Nesta hipótese, caso, em até 30 (trinta) dias, haja substituição ou assunção formal de responsabilidade por outra empresa que integre a **CONTRATADA**, e desde que a referida modificação não comprometa o Cronograma de Implantação, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, optar pela manutenção do **CONTRATO**;

21.2.14 não comprovação, tempestiva, da adequada mobilização para cumprimento de suas obrigações, nos termos deste **CONTRATO**;

21.2.15 paralisação do fornecimento ou dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, por ordem de autoridade competente, devido à transgressão de alguma lei ou regulamentação, ou por motivos de ordem pública, de responsabilidade da **CONTRATADA** ou dos Subcontratados;

21.2.16 quando o somatório das penalidades aplicadas atingirem 15% (quinze por cento) do Valor Global do **CONTRATO**, incluindo os reajustes previstos, observadas, ainda, as definições do item 18.3;

---

21.2.17 não pagamento, pela **CONTRATADA**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal, ou de quantias devidas a Subcontratados ou fornecedores, bem como não recolhimento de quaisquer tributos ou encargos relacionados ao objeto do **CONTRATO**;

21.2.18 incapacidade técnica, dolo ou culpa da **CONTRATADA** na execução do **CONTRATO**;

21.2.19 ato ou omissão intencional da **CONTRATADA** contrário às disposições do **CONTRATO** ou aos interesses da **CONTRATANTE**;

21.2.20 caso a **CONTRATADA** não inicie, paralise, suspenda ou abandone, total ou parcialmente, a execução dos fornecimentos, obras ou serviços, previstos no Cronograma de Implantação do **EMPREENDIMENTO**, por motivos não imputáveis e/ou sem justificativa aceitável pela **CONTRATANTE**;

21.2.21 caso a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**, elabore o **Projeto Executivo** em desconformidade ao Projeto Básico e às Especificações Técnicas do **EMPREENDIMENTO**;

21.2.22 caso a **CONTRATADA** deixe de efetuar pagamentos que sejam devidos à **CONTRATANTE**;

21.2.23 qualquer dos eventos descritos nesta Cláusula atribuível a um Subcontratado, sem que a irregularidade seja sanada pela **CONTRATADA**;

21.2.24 caso a **CONTRATADA** pratique qualquer ato que vise fraudar ou burlar o Fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas;

21.2.25 caso a **CONTRATADA** pratique ato ou se verifique qualquer circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a sua capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção;

21.2.26 ocorrência de acidentes com pessoal próprio ou de Subcontratados e caso se conclua, em sua análise, pela culpa ou omissão da **CONTRATADA**;

21.2.27 não atendimento ao disposto no item 32.8;

21.2.28 em caso de suspensão da Implantação do **EMPREENDIMENTO** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, nas hipóteses dos itens 19.1.3 e 19.1.4;

21.2.29 em caso de determinação judicial ou administrativa, decorrente de ato ou omissão da **CONTRATADA**, que impeça ou inviabilize a execução do **CONTRATO**.

---

21.3 Nas hipóteses descritas nos itens 21.2.1, 21.2.2, 21.2.3, 21.2.4, 21.2.5, 21.2.6, 21.2.7, 21.2.8 e 21.2.14, a **CONTRATANTE** poderá conceder prazo razoável para que a **CONTRATADA** regularize a execução do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.4 Concedido o prazo previsto no item 21.3, se a **CONTRATADA** não sanar o descumprimento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento destas obrigações, inclusive diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, se for o caso, mediante abatimento dos créditos oriundos do presente **CONTRATO**;

21.4.1 Na hipótese do item 21.2.4, a **CONTRATADA** expressamente autoriza a **CONTRATANTE** a realizar a retenção de créditos que tenha a receber no **CONTRATO**.

21.4.2 Na hipótese prevista no item 21.4, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer à **CONTRATANTE** as informações financeiras e contábeis necessárias.

21.5 A **CONTRATANTE** poderá também, desde que não coloque em risco seus bens e direitos, determinar a suspensão da execução contratual por até 30 (trinta) dias corridos, após os quais a **CONTRATADA** deverá retomar a execução do **CONTRATO** em condições de pleno adimplemento de suas obrigações.

21.6 Os casos de rescisão pela **CONTRATANTE** deverão ser formalizados por escrito e encaminhados à **CONTRATADA** para o exercício do contraditório e ampla defesa em todas as hipóteses, acompanhados da devida motivação, com posterior processamento da **CONTRATANTE**, conforme o item 10.11.3 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

21.7 Nas hipóteses previstas no item 21.2, o inadimplemento da **CONTRATADA** gera para a **CONTRATANTE** os seguintes direitos:

21.7.1 automática e incondicional transferência, à **CONTRATANTE**, da posse e domínio de todos os bens produzidos, instalados ou não, e serviços entregues n(s)o **Local(is) de Implantação**, mediante os respectivos pagamentos previstos no **CONTRATO**, assim como o direito de adquirir os bens e serviços ainda não instalados ou entregues, pelos meios que julgar mais conveniente;

21.7.1.1 A **CONTRATADA** deverá incluir nos contratos celebrados com seus **Subcontratados** a condição prevista no item 21.7.1.

21.7.2 aquisição, a seu critério, dos materiais, sistemas, peças e equipamentos do fornecimento que estejam em fabricação a um preço acordado entre as **PARTES**, sendo que a **CONTRATADA** pagará,

---

também, os custos apurados para a mobilização de outros fornecedores;

21.7.3 de receber da **CONTRATADA**, mediante cessão, todos os contratos celebrados com **Subcontratados** e toda informação pertinente (documentos, desenhos, especificações preparadas pela **CONTRATADA** ou seus **Subcontratados**), bem como, respeitadas as disposições do item 22.3, o direito de utilizar patentes ou licenças necessárias à conclusão da **Implantação**;

21.7.4 de determinar a remoção de materiais, sistemas, equipamentos, ferramentas e instrumentos, assim como entulhos e rejeitos gerados pela **CONTRATADA**, bem como de determinar a retirada da **CONTRATADA** do(s) Local(is) de **Implantação**;

21.7.5 de receber da **CONTRATADA** os bens e as partes fabricadas do fornecimento afetado pela rescisão, com relação aos quais a **CONTRATANTE** tenha interesse, devendo a **CONTRATANTE**, neste caso, pagar à **CONTRATADA** o valor de aquisição, devidamente comprovado, com a devolução à **CONTRATADA** das partes do fornecimento afetado pela rescisão, com relação às quais a **CONTRATANTE** não esteja interessada, e o reembolso quanto ao pagamento correspondente já efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias da referida devolução, devidamente corrigido pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, desde a data do pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** até 15 (quinze) dias do efetivo reembolso;

21.7.5.1 As importâncias antecipadamente pagas pela **CONTRATANTE** relativas aos fornecimentos abrangidos pela rescisão deverão ser reembolsadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, devidamente remuneradas com base na variação IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, ocorrida entre a data da Antecipação de Pagamento e a data do efetivo reembolso.

21.7.6 ao recebimento de multa rescisória, a ser paga pela **CONTRATADA** no valor correspondente ao percentual de **[PREENCHER O PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]** do Valor Global do **CONTRATO** referido no item 7.1, incorporando os reajustes previstos, sem prejuízo do disposto no item 35.5;

21.7.6.1 A multa rescisória aplicada após processo administrativo sancionador, nos termos do item 10.11.3 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig e no item 2.4 do seu Anexo 5, deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação formal à **CONTRATADA**.

21.7.6.2 Caso o recolhimento não ocorra no prazo previsto no item 21.7.6.1, a multa será descontada dos eventuais valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou, ainda, da garantia de execução contratual prestada;

---

21.7.6.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** responderá pela eventual diferença, a qual será descontada dos créditos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** neste ou em outros contratos por ela mantidos junto à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.7.7 de deduzir, das importâncias a serem pagas à **CONTRATADA**, quaisquer somas por ela devidas à **CONTRATANTE**, acumuladas antes da data de rescisão.

21.8 A **CONTRATANTE** será considerada inadimplente e a **CONTRATADA** poderá rescindir o presente **CONTRATO**, mediante procedimento judicial próprio, sem que qualquer indenização seja devida à **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATANTE**, em quaisquer das circunstâncias abaixo, comprovadamente deixe de sanar sua falta nos prazos indicados, conforme aplicáveis após o recebimento de comunicação de inadimplência enviada pela **CONTRATADA**, manifestando sua intenção de rescindir o **CONTRATO**:

21.8.1 caso a **CONTRATANTE**, injustificadamente, deixe de pagar qualquer importância devida à **CONTRATADA** por força do **CONTRATO**, e tal inadimplemento persista por mais de 90 (noventa) dias após decorrida a data de pagamento indicada no item 7.11, desde que devidamente notificada pela **CONTRATADA**;

21.8.2 descumprimento, pela **CONTRATANTE**, de suas obrigações previstas no **CONTRATO**, que não seja sanado no prazo de 90 (noventa) dias a partir da notificação da **CONTRATADA**, exceto se de outra forma previsto no **CONTRATO**;

21.8.3 suspensão da Implantação do **EMPREENDIMENTO**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, por responsabilidade da **CONTRATANTE**.

21.9 Na ocorrência de rescisão contratual em quaisquer das hipóteses elencadas no item 21.1, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias da notificação, relatório completo dos fornecimentos, obras e serviços executados até a data da notificação, e entregar à **CONTRATANTE** os documentos de propriedade desta, sendo que, após aprovação dos relatórios, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** ou será por ela reembolsada pelo valor dos bens e serviços executados, apurados nos termos do item 21.10.3, compensados os pagamentos já efetuados, eventuais indenizações e penalidades devidas pela **CONTRATADA**.

21.9.1 A aprovação de que trata o item 21.9 deverá ocorrer no período de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do relatório e o pagamento será realizado no prazo acordado entre as **PARTES**, observadas, ainda, as disposições do item 7.12;

---

21.9.2 A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data constante da notificação da rescisão, retirar do(s) Local(is) de Implantação todo o pessoal, descartes, entulhos e lixos, inclusive dos Subcontratados;

21.9.3 No prazo mencionado no item 21.9.2, também se encerra o direito de acesso da **CONTRATADA** ao(s) Local(is) de Implantação, exceto se de outra forma e a seu exclusivo critério permitido pela **CONTRATANTE**.

21.10 Ocorrendo a rescisão por acordo entre as **PARTES** ou por inadimplemento da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá o direito ao ressarcimento por:

21.10.1 fornecimentos, obras ou serviços já prestados e não pagos, mediante comprovação, observado o Cronograma de Implantação;

21.10.2 pagamentos devidos pela **CONTRATADA** aos Subcontratados relativos a fornecimentos, obras ou serviços executados, ou já encomendados, desde que sem possibilidade de seu cancelamento, ou na extensão do que já tiver sido executado, independentemente de sua conclusão, observado o Cronograma de Implantação, mediante a devida comprovação das condições de contratação ou referenciado a Preço de Mercado, o que for menor;

21.10.3 custos apurados dos bens comprovadamente em fabricação, em transporte ou em almoxarifado da **CONTRATADA**, e que sejam destinados ao **EMPREENDIMENTO**, mediante devida comprovação e observado o Cronograma de Implantação, referenciados a Preço de Mercado, os quais passarão à propriedade da **CONTRATANTE** imediatamente após o pagamento devido;

21.10.4 custos de desmobilização razoavelmente incorridos, demonstrados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 22. PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS AUTORAIS

22.1 As **PARTES** se comprometem a observar e respeitar a legislação aplicável à propriedade industrial e aos direitos autorais no curso do **CONTRATO**.

22.2 Salvo se de outra forma expressamente previsto no **CONTRATO**, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todas e quaisquer obrigações e/ou ônus decorrentes do uso de propriedade industrial própria e de terceiros no curso da presente contratação, em virtude de processo sigiloso ou de invenção, patenteado ou não, relativo a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção e materiais de seu fornecimento, inclusive peças, componentes ou materiais fabricados por

---

---

terceiros, ou pela própria **CONTRATADA**, utilizados na Implantação do **EMPREENDIMENTO**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a isentar a **CONTRATANTE**, seus dirigentes, empregados ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do **CONTRATO**.

22.3 A **CONTRATADA** deverá adquirir o direito de utilizar todos os desenhos, métodos de construção, projetos, programas de informática e demais itens que componham a propriedade industrial e os direitos autorais, protegidos ou não, necessários à completa Implantação do **EMPREENDIMENTO**, estendendo tal direito à **CONTRATANTE** para fins de subsequente operação, manutenção e ampliação do **EMPREENDIMENTO**, sendo que, no caso de *softwares* necessários à sua operação, a **CONTRATANTE** terá licença de uso gratuita e perpétua, devendo a **CONTRATANTE** ser resarcida pela **CONTRATADA**, integralmente, por toda e qualquer perda e dano que venha a sofrer, mesmo em procedimento judicial que a condene, em razão da violação de propriedade industrial ou direitos autorais, empregada direta ou indiretamente na Implantação do **EMPREENDIMENTO**, ou na sua subsequente operação, manutenção e expansão.

22.4 A **CONTRATADA**, pelo presente, outorga à **CONTRATANTE** licença não exclusiva, transferível, em caso de transferência de propriedade do **EMPREENDIMENTO**, irrevogável e perpétua, livre de *royalties*, com direito de outorgar sublicenças, para copiar, reproduzir, modificar, traduzir e usar os direitos de propriedade intelectual da **CONTRATADA** exclusivamente para fins de implantar, concluir, operar, manter, ajustar, reparar, substituir e renovar o **EMPREENDIMENTO**.

22.5 A **CONTRATADA** será a única responsável por eventuais violações a direitos autorais de terceiros que tenham sido utilizados e/ou aplicados durante a Implantação ou que sejam utilizados ou aplicados na operação e manutenção do **EMPREENDIMENTO**, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas a terceiros, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade relativa a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, devendo a **CONTRATANTE** ser resarcida pela **CONTRATADA**, integralmente, por toda e qualquer perda e dano que venha a sofrer em razão da violação de direitos autorais empregada direta ou indiretamente na Implantação ou na subsequente operação e manutenção do **EMPREENDIMENTO**;

22.5.1 As disposições do item 22.3 aplicam-se, ainda, em caso de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, quando prevalecerão para fins de Implantação do **EMPREENDIMENTO**.

### CLÁUSULA 23. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

23.1 A **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** a propriedade livre e desembaraçada dos equipamentos, suas partes, sistemas, materiais, projetos, ferramentas especiais e outros itens fornecidos pelo próprio **CONTRATADA** ou Subcontratados que se tornem parte do

---

**EMPREENDIMENTO** ou sejam utilizados na construção, operação, manutenção e reparo daquele.

23.2 A propriedade dos equipamentos, sistemas, materiais, partes, suprimentos, projetos, ferramentas e outros itens a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme previsto no **CONTRATO**, será transferida automaticamente à **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou administrativo, nas seguintes condições, independentemente da emissão do **CAP** referido no item 6.10, prevalecendo a que ocorrer primeiro:

23.2.1 quando os equipamentos, sistemas, materiais, partes, suprimentos, ferramentas e outros itens forem entregues no(s) Local(is) de Implantação, instalados e comissionados; ou

23.2.2 quando a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor dos equipamentos, sistemas, materiais, partes, suprimentos, ferramentas e outros itens.

23.3 A propriedade de equipamentos, sistemas, materiais, partes, suprimentos, ferramentas e outros itens rejeitados pela Equipe de Supervisão e Inspeção da **CONTRATANTE**, nos termos do **CONTRATO**, reverterão à **CONTRATADA**, sem prejuízo da sua responsabilidade pela devida reposição.

23.4 Inobstante a transferência da propriedade dos equipamentos, sistemas, materiais, partes, suprimentos, projetos, ferramentas e outros itens, a proteção e custódia destes, bem como o risco de perdas e danos, permanecerão sob responsabilidade da **CONTRATADA** até a emissão do **CAP** referido no item 6.10.

23.5 Todas as despesas e custos incorridos pela **CONTRATANTE** em face dos procedimentos previstos nesta Cláusula serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA 24. INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS**

24.1 Na existência de benefícios fiscais passíveis de fruição emergentes do **CONTRATO**, incluindo suas subcontratações e os benefícios decorrentes dos faturamentos diretos pelos Subcontratados Principais, aplicável ainda àqueles que forem concedidos por legislação superveniente, caberá à **CONTRATADA** tomar todas as providências e medidas legais cabíveis para se assegurar o respectivo gozo, inclusive providenciar o reconhecimento do incentivo junto à respectiva autoridade fiscal, quando for competente para tal ato;

24.1.1 caso a **CONTRATADA** dê causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão dos incentivos, arcará com os ônus daí decorrentes, ficando desde já acordado que a **CONTRATANTE** pagará sempre o preço incentivado dos equipamentos/sistemas/materiais e serviços,

---

---

observados os prazos de fruição dos benefícios fiscais, exceto quando do indeferimento da fruição pela autoridade fiscal competente;

24.1.2 os benefícios fiscais obtidos serão totalmente repassados pela **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE** desde já autorizada a deduzir dos faturamentos ou garantias os valores àqueles correspondentes, ou cobrá-los da **CONTRATADA** a qualquer tempo, caso se verifique a inexistência de saldo de faturamento suficiente que possa ser compensado, sendo que, neste último caso, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, observados os prazos de fruição dos benefícios fiscais;

24.1.3 Os valores dos benefícios fiscais deverão ser reajustados pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, desde a data de sua fruição até a data do ressarcimento, independentemente de notificação.

24.1.4 Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento no prazo estabelecido no item 24.1.2, será aplicado o disposto no item 7.12.

24.2 Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Cláusula, caso a **CONTRATANTE** obtenha benefícios fiscais relativos a qualquer tributo, pela celebração de convênios ou por qualquer outro meio legal admitido, deverá comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, da obtenção de tais benefícios, cabendo à **CONTRATADA** diligenciar, na área específica de sua atuação, para que a **CONTRATANTE** obtenha plena utilização e aproveitamento dos eventuais incentivos fiscais concedidos, inclusive estendendo esta obrigação aos seus fornecedores e Subcontratados, obrigando-se, ainda, a implementar os procedimentos necessários à obtenção destes benefícios.

## **CLÁUSULA 25. PEÇAS SOBRESSALENTES, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS DE TESTE**

25.1 Caso requerido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fornecerá até **[PREENCHER O PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENO]** do valor total das peças “Sobressalentes Especificadas”, considerando os respectivos quantitativos a serem definidos pela **CONTRATANTE** durante a Implantação, em conformidade com os valores unitários cotados na “TABELA DE PREÇO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DOS SOBRESSALENTES ESPECIFICADOS”, aba do ANEXO 1 – Tabela de Preço, constante da Carta Proposta da **CONTRATADA - ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, sendo os valores unitários devidamente reajustados, nos termos do item 8.2 do **CONTRATO**;

25.1.1 Os fornecimentos dos “Sobressalentes Especificados” poderão ocorrer até o último Evento de Pagamento da instalação na qual aqueles serão aplicados e estarão limitados ao percentual

---

especificado no item 25.1.

25.1.1.1 Para que seja efetuada a compra de todos os equipamentos e materiais relativos às peças sobressalentes, a **CONTRATANTE** deverá realizar a respectiva solicitação, respeitando a antecedência mínima de 210 (duzentos e dez) dias.

25.1.2 A aquisição das peças “Sobressalentes Recomendadas” e outros “Sobressalentes Especificados” que superem o percentual definido no item 25.1 poderá ser efetuada a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, por meio da celebração de Termo Aditivo, considerando os preços propostos na aba específica do Anexo 1 – Tabela de Preço, constante da Carta Proposta da **CONTRATADA - ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, os quais serão devidamente reajustados, nos termos do item 8.2 do **CONTRATO**;

25.1.3 Independentemente da aquisição, no curso da execução contratual, das peças de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá assegurar à **CONTRATANTE** a possibilidade de aquisição das peças “Sobressalentes Recomendadas” ou “Sobressalentes Especificadas” pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a partir do último CAP do **CONTRATO**.

25.1.3.1 Caso a produção de algum item venha a ser descontinuada, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato à **CONTRATANTE**, com antecedência suficiente para permitir que ela adquira as peças necessárias, e após tal descontinuidade, a **CONTRATADA** deverá ceder à **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus, cópias, desenhos e especificações relativos aos materiais sobressalentes, sempre que solicitados.

25.1.4 Todas as ferramentas, dispositivos especiais e instrumentos de teste utilizados para a montagem dos equipamentos/sistemas/materiais que sejam necessários para a manutenção e operação do **EMPREENDIMENTO**, mesmo que não contemplados nas Tabelas de Preços de Aquisição e Fornecimento dos Sobressalentes constantes da Carta Proposta da **CONTRATADA - ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, terão sua propriedade transferida à **CONTRATANTE** após a montagem, sem que isso implique em ônus adicional à **CONTRATANTE**.

25.1.5 Todas as peças sobressalentes fornecidas deverão ser testadas, conforme item 16.4.

25.1.6 A **CONTRATANTE** definirá o local em que as peças sobressalentes deverão ser entregues, podendo ser **no(s) Local(is) de Implantação** ou nos almoxarifados indicados pela **CONTRATANTE**, localizados na Região Metropolitana de Belo Horizonte – MG.

25.2 Durante a execução do **EMPREENDIMENTO**, caso seja constatada a necessidade de contratação dos serviços extras apresentados na “TABELA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

---

---

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS", componente do ANEXO 1 – TABELA DE PREÇOS do ANEXO [PREENCHER ANEXO], ela poderá ocorrer, desde que observadas as seguintes condições:

- 25.2.1 as definições de execução serão as estabelecidas no ANEXO [PREENCHER ANEXO];
- 25.2.2 os serviços apresentados nesta Tabela não foram definidos no escopo inicial das Implantações, ou necessitem ser acionados novamente, caso demandado pela CONTRATANTE;
- 25.2.3 não se configurem como obrigatoriedade de contratação/aquisição pela CONTRATANTE;
- 25.2.4 deverão ser contratados por meio de Termo Aditivo, conforme as definições da CLÁUSULA 15 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, mediante compromisso da CONTRATADA com os novos fornecimentos durante as Implantações quando demandada pela CONTRATANTE;
- 25.2.5 os valores dos Fatores das Unidades de Serviço – US, estabelecidos pela CONTRATANTE, em conjunto com o valor da US, em Reais, ofertado pela CONTRATADA, deverão ser utilizados para os cálculos de eventuais contratações e/ou aquisições, em função dos quantitativos a serem demandados pela CONTRATANTE;
- 25.2.6 os quantitativos de serviços serão definidos pela CONTRATANTE, caso necessário, de acordo com a demanda da instalação;
- 25.2.7 para fins de acerto sobre possível variação de volumes de terraplenagem executados pela CONTRATADA, caso haja alteração do local de implantação do empreendimento, os requisitos estão definidos no item 2.1, “Serviços de Terraplenagem”, do ANEXO [PREENCHER ANEXO];
- 25.2.8 no caso de contratação/aquisição, os respectivos valores serão reajustados conforme CLÁUSULA 8 - REAJUSTE.

## CLÁUSULA 26. TREINAMENTOS

- 26.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos em conformidade com a “Tabela de Preço de Treinamento” constante da Carta Proposta da CONTRATADA - ANEXO [PREENCHER ANEXO], para o pessoal a ser indicado pela CONTRATANTE, observado o estabelecido no item 16.6.2.
- 26.2 Os treinamentos deverão ser realizados em conformidade com os requisitos do ANEXO [PREENCHER ANEXO], em local a ser oportunamente acordado entre as Partes, preferencialmente no Local de Implantação.

---

26.2.1 A infraestrutura básica necessária para viabilizar o treinamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**, bem como as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos treinados.

26.3 O fornecimento de demais equipamentos e/ou recursos necessários para a realização dos treinamentos, assim como os custos relativos à alimentação, hospedagem e locomoção dos instrutores ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

26.3.1 Todos os custos, impostos, taxas e encargos aplicáveis ao treinamento serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA 27. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO E SUA GARANTIA**

27.1 A **CONTRATANTE** efetuará a Antecipação de Pagamento correspondente a até **[PREENCHER PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENO]** do valor atualizado da Instalação, conforme requerido pela **CONTRATADA** em sua Proposta Comercial - ANEXO **[PREENCHER ANEXO]**, observadas as condições previstas nesta Cláusula.

27.1.1 A Antecipação de Pagamento ocorrerá de forma parcelada e proporcional aos respectivos somatórios dos valores de cada Instalação, conforme TABELA DE PREÇOS constantes no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, quando da emissão da respectiva Ordem de Serviços – OS, no prazo definido na cláusula 7.11.2;

27.1.1.1 São condicionantes dos desembolsos das parcelas referentes à Antecipação de Pagamento:

27.1.1.1.1 a emissão da Ordem de Serviço – OS da respectiva Instalação;

27.1.1.1.2 o atendimento às condicionantes constantes no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**; e

27.1.1.1.3 a apresentação da respectiva Garantia de Pagamento Antecipado, em conformidade com o item 27.1.7.

27.1.2 A Antecipação de Pagamento e suas respectivas compensações não englobarão valores correspondentes aos Fornecimentos de Peças Sobressalentes e Treinamentos;

27.1.3 A Antecipação de Pagamento e suas respectivas compensações serão realizadas apenas à **CONTRATADA**, sendo vedada a sua realização às Subcontratadas;

27.1.3.1 No caso de Consórcio, os valores a serem pagos, e consequentemente compensados, a

---

---

determinada empresa consorciada, a título de Antecipação de Pagamento, corresponderão ao valor resultante do produto entre o (i) valor de adiantamento solicitado para a respectiva Instalação, aplicado sobre o (ii) percentual pretendido de faturamento pela empresa consorciada na Instalação.

27.1.3.1.1. Deverá ser observado ainda que os valores de Antecipação de Pagamento totalizados do **CONTRATO** não poderão, em hipótese alguma, ser superiores ao valor resultante do produto entre o (i) o valor de adiantamento solicitado na Proposta Comercial, **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, aplicado sobre o (ii) percentual de participação da respectiva empresa no Consórcio, conforme previsto no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**.

27.1.4 A parcela da Antecipação de Pagamento relativa a cada Instalação será compensada dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** por meio de descontos sucessivos que correspondam a, no máximo, **[PREENCHER PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTERNO]** ou conforme fórmula abaixo indicada, o que for maior, sobre o valor total dos faturamentos mensais relativos à Instalação beneficiada e efetuados pela **CONTRATADA** e/ou por seus Consorciados, até que todo o valor pago antecipadamente seja compensado;

Fórmula: % de desconto mensal =  $Va/(VT-Vfd)$

Onde:

$Va$  = Valor de antecipação solicitado para a instalação

$VT$  = Valor total da instalação

$Vfd$  = Valor a ser faturado diretamente para a instalação

27.1.5 A Antecipação de Pagamento e suas respectivas compensações serão reajustadas conforme a CLÁUSULA 8 - REAJUSTE, sendo que o “Índice o” a ser utilizado será aquele vigente na data do efetivo adiantamento à **CONTRATADA**;

27.1.6 Caso se verifique a existência de saldo de Antecipação de Pagamento a ser compensado em favor da **CONTRATANTE** quando do acerto final de contas estabelecido na CLÁUSULA 35 - ACERTO FINAL DE CONTAS E ENCERRAMENTO CONTRATUAL ou a qualquer tempo, após terem sido efetuados todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, este saldo deverá ser resarcido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva notificação, corrigido monetariamente pela variação “pro-rata die” do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo publicado pelo IBGE, ocorrida desde a data do pagamento até a data da notificação;

27.1.7 A(s) Garantia(s) de Pagamento Antecipado deverá(ão) ser prestada(s) na modalidade Seguro

---

---

Garantia ou Fiança Bancária, conforme ANEXO [PREENCHER ANEXO] e apresentada(s) antes do(s) respectivo(s) desembolso(s), juntamente com a Documentação indicada no ANEXO [PREENCHER ANEXO];

27.1.7.1 A(s) garantia(s) referida(s) deverá(ão) permanecer válida(s) até a sua total compensação, sob pena de retenção total dos pagamentos, nos termos do item 7.22.

## CLÁUSULA 28. GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO

28.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia financeira de execução correspondente a [PREENCHER O PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENO] do Valor Global do CONTRATO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

28.1.1 O prazo de validade da garantia será contado da data de sua apresentação e estender-se-á por mais 90 (noventa) dias após a data de encerramento do CONTRATO, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em caso de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

28.1.1.1 No caso das complementações de que trata o item 28.1.1, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias para a apresentação do respectivo reforço, contados da assinatura do instrumento de alteração, sob pena de multa e demais penalidades cabíveis.

28.1.2 A garantia prestada não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa dificultar ou impedir sua execução ou, ainda, que deixe dúvidas quanto à sua validade.

28.1.3 Em caso de consórcio, deverá ser observado, ainda, o disposto no item 10.5.

28.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 28.1, a CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16, quais sejam, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observados os requisitos técnicos constantes no ANEXO [PREENCHER ANEXO].

28.2.1 Qualquer que seja a modalidade escolhida, esta deverá assegurar o pagamento de:

28.2.1.1 prejuízos advindos do inadimplemento parcial ou total do CONTRATO;

28.2.1.2 danos diretos causados à CONTRATANTE, independentemente de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO, conforme o artigo 76 da Lei 13.303/16;

---

28.2.1.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

28.2.1.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, inadimplidas pela **CONTRATADA**.

28.3 A comprovação da garantia deverá ser entregue diretamente à fiscalização administrativa do **CONTRATO**.

28.4 Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste **CONTRATO**, em caso de atraso na apresentação ou complementação da garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério:

28.4.1 promover a rescisão unilateral do **CONTRATO**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou

28.4.2 reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor relativo à garantia, até que esta seja efetivamente apresentada, conforme previsto no item 7.16.1.3;

28.4.3 no caso de Fiança Bancária, proceder imediatamente ao resgate da garantia;

28.4.4 no caso de Seguro-Garantia, comunicar a Seguradora acerca da inadimplência da **CONTRATADA**.

28.4.5 A rescisão de que trata o item 28.4.1 não gerará indenização de qualquer natureza em favor da **CONTRATADA**.

28.5 A garantia prestada será considerada extinta após o decurso do prazo de que trata o item 28.1.1, o qual poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

28.6 A garantia será liberada mediante a emissão, pela **CONTRATANTE**, de termo circunstanciado, por meio do qual declare que a **CONTRATADA** cumpriu com as obrigações previstas no **CONTRATO**.

28.7 A garantia somente será liberada com a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que todos os encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes do **CONTRATO** foram quitados, sejam estes próprios, de Subcontratados ou terceiros;

28.7.1 Dentre os encargos a que se refere o item 28.7, incluem-se as eventuais verbas rescisórias, devendo a **CONTRATADA** apresentar comprovação da quitação daquelas ou declaração formal que

---

---

atesta a continuidade da relação empregatícia após o encerramento do presente **CONTRATO**.

28.8 Caso a quitação de que trata o item 28.7 não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento desses encargos.

28.9 Em caso de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, a restituição do respectivo valor será acompanhada de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE).

#### **CLÁUSULA 29. MANUTENÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

29.1 Durante toda a Implantação e observado o disposto no item 6.10.1, a **CONTRATADA** será responsável pela proteção, custódia e manutenção dos Planos de Investimento cujos CAPs não tenham sido emitidos e deverá corrigir, por sua conta, quaisquer prejuízos ou danos que possam ocorrer em virtude de qualquer causa durante este período, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

29.1.1 A **CONTRATADA** será responsável também por quaisquer prejuízos ou danos causados por si próprio ou por seus Subcontratados no curso de quaisquer trabalhos executados para o cumprimento das disposições desta Cláusula e para atendimento às correções previstas na CLÁUSULA 17 - GARANTIA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO.

29.2 As intervenções nos equipamentos e sistemas, durante o Período de Garantia, para realização de manutenção preventiva, conforme Manuais de Operação e Manutenção, não vinculadas à intervenção para reparo ou substituição de componentes prevista na CLÁUSULA 17 - GARANTIA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO, serão feitas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as instruções dos respectivos Manuais de Operação e Manutenção dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA 30. NÃO CRIAÇÃO DE ÔNUS**

30.1 A **CONTRATADA** compromete-se a não criar, incorrer, assumir ou gerar, direta ou indiretamente, por si próprio ou por meio de qualquer de seus Subcontratados, empregados ou fornecedores de bens e serviços, quaisquer ônus ou gravames para a **CONTRATANTE**, seus integrantes, o **EMPREENDIMENTO**, ou, ainda, sobre qualquer parte ou direito da **CONTRATANTE**, além dos limites previstos no **CONTRATO**.

30.2 A **CONTRATADA** obriga-se a honrar, a tempo, hora e modo próprios, todos e quaisquer compromissos que venha a assumir junto a terceiros, de forma a impedir que eles venham a constituir

---

---

ônus ou gravames de qualquer natureza sobre o **EMPREENDIMENTO** além do previsto neste **CONTRATO**, bem como para evitar que quaisquer reivindicações, recursos, ações ou processos sejam ajuizados em face da **CONTRATANTE**, em virtude do **CONTRATO**.

30.3 Na hipótese de constituição, pela **CONTRATADA**, de quaisquer ônus ou gravames sobre o **EMPREENDIMENTO** ou, ainda, na hipótese de recursos, reivindicações, ações ou processos ajuizados em face da **CONTRATANTE** em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**, obriga-se a **CONTRATADA** a tomar todas as providências e a ressarcir à **CONTRATANTE** quanto a todas as despesas, conforme disposto no item 31.6.

#### **CLÁUSULA 31. RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS**

31.1 Sem prejuízo das obrigações referentes às penalidades e garantias constantes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste **CONTRATO**, até o limite de 100% (cem por cento) do Valor Global, obrigação que não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE**.

31.1.1 A **CONTRATADA** reconhece que nenhum limite de responsabilidade será aplicável às perdas e danos decorrentes de dolo, culpa grave ou má conduta de *compliance* por parte da **CONTRATADA**, sendo igualmente considerados danos diretos quaisquer custos e/ou indenizações efetivamente incorridos pela **CONTRATANTE** junto a terceiros, fornecedores e/ou prestadores de serviços, por consequência do inadimplemento da **CONTRATADA**.

31.1.2 Para os efeitos desta Cláusula, danos significam todo e qualquer ônus, despesa, custo ou obrigação que venha a ser assumido ou sofrido pela **CONTRATANTE** em decorrência de ato ilícito da **CONTRATADA**, bem como do descumprimento de quaisquer obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pela **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

31.1.2.1 Ficam excluídas as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos indiretos e lucros cessantes.

31.2 A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** e seus respectivos funcionários, dirigentes, diretores e agentes, quando for o caso, pelas consequências de todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reclamações, demandas, prejuízos, danos, e pelos custos e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários e despesas com advogados, no que diz respeito à morte ou dano a qualquer pessoa, ou danos a quaisquer bens, relativamente à Implantação

---

---

do **EMPREENDIMENTO**, salvo na medida em que estes sejam comprovadamente resultantes de ação ou omissão da **CONTRATANTE**.

31.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir de quaisquer créditos devidos à **CONTRATADA** todo e qualquer débito, penalidade ou indenização decorrentes dos fornecimentos, obras ou serviços previstos no **CONTRATO**, notificando previamente a **CONTRATADA** acerca da dedução, com o detalhamento dos valores deduzidos.

31.4 A **CONTRATADA** reconhece expressamente não haver qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, empregados dos Subcontratados ou terceiros por eles utilizados e a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, legais e trabalhistas decorrentes de qualquer reclamação ou demanda, exigência administrativa ou judicial, relacionadas a ditos empregados ou terceiros.

31.5 Caso a **CONTRATANTE** tome ciência de eventual reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**, deverá notificá-la por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução.

31.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for concedido.

31.5.1.1 As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **CONTRATANTE**, nos termos desta Cláusula.

31.6 Caso a **CONTRATANTE** venha a ser autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento, na época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seus Subcontratados ou terceiros por aquela designados na execução deste **CONTRATO**, seja de natureza tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental, minerária ou de qualquer outra espécie, obriga-se a **CONTRATADA** a tomar todas as providências necessárias à exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de tais autuações, medidas administrativas e/ou judiciais.

31.6.1 Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, caso as **PARTES** constatem, de comum acordo, a impossibilidade de promover tal exclusão, a ressarcir à **CONTRATANTE** todas as despesas necessárias à realização de sua defesa, incluindo, sem limitação, a garantia do Juízo, o valor dos honorários e despesas conexas de seus advogados, custas judiciais e administrativas, eventuais despesas incorridas com a produção de provas, e os ônus integrais da sucumbência.

31.6.2 O ressarcimento referido no item 31.6.1 deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após o

---

---

recebimento, pela **CONTRATADA**, de notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.

31.6.3 Os gastos com honorários advocatícios previstos neste **CONTRATO** serão devidos pela **CONTRATADA** quando contratados com terceiros, bem como quando decorrerem da condenação.

31.6.4 Caso a **CONTRATADA** deixe de observar o prazo estabelecido no item 31.6.2, assistirá à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, o direito de reter tantas faturas quanto se façam necessárias para se ressarcir das despesas acima exemplificadas ou, ainda, executar as garantias contratuais.

31.7 O pagamento de perdas e danos, conforme definido nesta Cláusula, não exime a **CONTRATADA** do cumprimento integral de todas as obrigações previstas no **CONTRATO**.

31.8 Em decorrência do disposto no item 31.7, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de promover a execução específica das obrigações não cumpridas, na forma da legislação.

31.9 Fica desde já entendido que as multas, penalidades e os ressarcimentos comprovadamente devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, nos termos do **CONTRATO**, serão pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, na ordem em que se apresentam, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento:

31.9.1 notificação escrita expedida pela **CONTRATANTE**, com concessão de prazo máximo para pagamento de 15 (quinze) dias;

31.9.2 dedução do respectivo valor, após notificação à **CONTRATADA**, de pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**;

31.9.3 execução da Garantia Financeira de Execução Contratual;

31.9.4 medida judicial apropriada, a critério da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 32. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

32.1 Fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a ceder o presente **CONTRATO** a empresa coligada, controlada, subsidiária ou a empresa de propósito específico que venha a ser constituída para a exploração do **EMPREENDIMENTO**, independentemente das empresas que venham a constituir ou da participação de cada uma delas, ou ainda, a qualquer empresa criada como decorrência de desmembramento da **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência, preservados todos os direitos e obrigações previstos no **CONTRATO**.

---

---

32.2 A **CONTRATANTE** poderá, ainda, livremente e sem o consentimento da **CONTRATADA**, transferir, onerar ou de qualquer forma dar em garantia o presente **CONTRATO** ou quaisquer direitos ou benefícios dele decorrentes, devendo a **CONTRATADA** oferecer toda a cooperação necessária para a implementação do disposto neste item.

32.2.1 A **CONTRATADA** deverá, se e quando solicitada pela **CONTRATANTE**, disponibilizar todas as informações razoavelmente solicitadas, bem como celebrar acordo específico com os Financiadores para os fins do disposto no item 32.2;

32.3 A **CONTRATADA** reconhece e concorda que o(s) emissor(es) das garantias indicadas nos itens 27.1 e 28.1 deverá(ão), caso e quando solicitado pela **CONTRATANTE**, celebrar acordo com os Financiadores reconhecendo e concordando com a cessão total ou parcial aos Financiadores dos direitos da **CONTRATANTE** previstos em cada garantia, sendo que os eventuais custos envolvidos com referida cessão correrão por conta exclusiva da **CONTRATANTE**.

32.4 Com relação aos direitos de propriedade intelectual da **CONTRATADA**, são válidas as disposições da CLÁUSULA 22 - PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITOS AUTORAIS, no caso de cessão e transferência de propriedade pela **CONTRATANTE**, nos termos do **CONTRATO**.

32.5 Qualquer transferência, encargo ou ônus deverá incluir o direito de fazer subsequentes transferências, encargos ou ônus e dispor livremente destes a qualquer título.

32.6 A cessão do **CONTRATO** pela **CONTRATANTE** poderá ser feita sem autorização da **CONTRATADA**, desde que seja precedida de notificação escrita e que o cessionário se comprometa expressamente a cumprir todas as obrigações da **CONTRATANTE** sob o presente **CONTRATO**.

32.7 A **CONTRATADA** desde já reconhece e aceita que todos os direitos da **CONTRATANTE**, previstos com relação ao **CONTRATO**, poderão ser exercidos pelos cessionários deste, a qualquer título.

32.8 A **CONTRATADA** não poderá ceder, alienar, transferir, vender, onerar, caucionar, empenhar, gravar e/ou, por qualquer forma, realizar acordos em nome da **CONTRATANTE** e/ou negociar os direitos inerentes a este **CONTRATO**, nem tampouco oferecer este **CONTRATO** como garantia de financiamento, sem a prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de nulidade dos referidos atos e sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir este **CONTRATO**, por motivo atribuível à **CONTRATADA**, caso ela pratique qualquer dos atos acima sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

32.9 A **CONTRATADA** não poderá sofrer, durante a vigência do **CONTRATO**, alteração direta ou

---

---

indireta de seu controle, exceto mediante a assunção, pelo controlador da **CONTRATADA**, da condição de devedor solidário de todas as obrigações pactuadas previamente à referida alteração.

### CLÁUSULA 33. MATRIZ DE RISCOS

33.1 As **PARTES** declaram estar cientes dos riscos envolvidos no **CONTRATO**, previstos no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]**, com o qual concordam.

33.2 É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** e/ou no **CONTRATO** como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

33.3 Caso a **CONTRATADA** incorra em custos comprovadamente a maior, em decorrência de eventos previstos no **ANEXO [PREENCHER ANEXO]** e/ou no **CONTRATO** como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, poderá solicitar a celebração do respectivo Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.

### CLÁUSULA 34. SOLIDARIEDADE

34.1 A **CONTRATADA** declara, para todos os fins de direito, que as sociedades que a integram, qualificadas no preâmbulo deste **CONTRATO**, são solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**, inclusive por todas as penalidades devidas em caso de inadimplemento parcial ou total do **CONTRATO**.

34.2 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir, cobrar e/ou acionar qualquer das sociedades integrantes da **CONTRATADA**, em conjunto ou separadamente, na ordem que, a seu exclusivo critério, lhe for de maior conveniência, para o cumprimento de qualquer obrigação deste **CONTRATO**.

34.2.1 Os acordos de restrição e limitação da responsabilidade que as empresas integrantes da **CONTRATADA** porventura possuam entre si não limitarão sua responsabilidade frente à **CONTRATANTE**.

34.3 Em caso de eventual dissolução, falência ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das integrantes da **CONTRATADA**, ou caso alguma das integrantes da **CONTRATADA** se mostre incapaz de cumprir suas obrigações contratuais, as demais integrantes da **CONTRATADA** assumirão as responsabilidades e compromissos correspondentes, promovendo as alterações societárias necessárias e o seu devido registro, evitando quaisquer consequências ou prejuízos às obrigações assumidas pela **CONTRATADA** neste **CONTRATO**, bem como quaisquer reivindicações,

---

---

reclamações, ações judiciais e/ou recursos em face da **CONTRATANTE** em virtude de tal fato.

34.4 Em consonância com o disposto no item 8.18.5.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Cemig, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO** em caso de dissolução, falência ou ingresso em regime de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das integrantes do consórcio que prejudique o adimplemento contratual, sem que as demais integrantes a substituam nas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA 35. ACERTO FINAL DE CONTAS E ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

35.1 Sem prejuízo do exercício de qualquer direito ou da aplicação de qualquer penalidade prevista no presente **CONTRATO**, uma vez emitido o último CAF, as **PARTES** procederão ao acerto final de contas no âmbito do presente **CONTRATO**, devendo cada **PARTE** comunicar à outra, por escrito, a existência de quaisquer pendências com relação às obrigações expressamente previstas neste **CONTRATO** e seus Anexos, detalhando os respectivos Eventos e/ou valores.

35.1.1 Se qualquer das **PARTES** não concordar ou não puder verificar qualquer parte dos dados ou informações apresentadas na comunicação referida no item 35.1, a **PARTE** que apresentou tais dados ou informações deverá apresentar à outra os esclarecimentos, cálculos e outras informações adicionais que sejam razoavelmente necessárias para permitir a devida verificação e decisão sobre o cabimento ou não dos fatos alegados.

35.1.2 As **PARTES**, em conjunto, avaliarão o resultado da verificação dos dados ou informações apresentadas na forma do item 35.1, e determinarão, de comum acordo, as importâncias que sejam devidas por uma **PARTE** à outra e/ou as providências necessárias para assegurar o devido cumprimento de todas as obrigações previstas no **CONTRATO**.

35.1.3 O procedimento ora ajustado não substitui ou exclui outros procedimentos ou providências expressamente asseguradas às **PARTES** no **CONTRATO**, visando a satisfação de seus direitos e de seus créditos.

35.2 Não havendo qualquer pendência ou valor devido por qualquer das **PARTES** à outra, e desde que cumpridas integralmente as disposições do item 6.14.1, será imediatamente firmado o respectivo Termo de Quitação Final de Obrigações e Encerramento Contratual, o qual, porém, não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades remanescentes nele ressalvadas ou previstas para o **EMPREENDIMENTO**.

35.3 Quaisquer importâncias que sejam devidas por uma **PARTE** à outra deverão ser pagas pela **PARTE** devedora no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento do respectivo

---

documento de cobrança emitido pela **PARTE** credora.

35.3.1 As providências necessárias para assegurar o devido cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO** deverão ser adotadas pela respectiva **PARTE** no prazo mutuamente acordado.

35.3.2 Havendo importâncias a serem pagas a uma das **PARTES**, e ao mesmo tempo providências a serem tomadas por esta para assegurar o integral cumprimento das suas obrigações previstas no **CONTRATO**, o pagamento somente será efetuado após o cumprimento das providências acordadas.

35.4 Uma vez cumpridas as providências acordadas e/ou efetuado o pagamento devido nos termos do item 35.3, e não havendo qualquer outra pendência entre as **PARTES** relacionada ao cumprimento deste **CONTRATO**, será então firmado o Termo de Quitação Final de Obrigações e Encerramento Contratual referido no item 35.2.

35.5 As obrigações da **CONTRATADA** serão consideradas cumpridas na data de assinatura do Termo de Quitação Final de Obrigações e Encerramento Contratual, ressalvadas aquelas que ultrapassem o prazo de execução, especificadas neste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA 36. COMPLIANCE, CONDUTA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

36.1 As **PARTES** declaram que o presente **CONTRATO** será conduzido em conformidade com as leis e regulamentos antissuborno e anticorrupção aplicáveis, mormente a Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de cometer atos de corrupção e/ou condutas antiéticas, e denunciando as irregularidades de que tiverem conhecimento.

36.2 As **PARTES** se comprometem a respeitar, cumprir e fazer com que seus sócios, administradores, empregados, subcontratados e seus respectivos empregados respeitem e cumpram as leis e regulamentos a que se refere o item 36.1.

36.3 Cada **PARTE** não realizará, conscientemente, qualquer ação que faça a outra **PARTE** violar a lei.

36.4 A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a **CONTRATANTE** mantém um sistema efetivo de controles internos e de *Compliance* disponíveis no *site* oficial da Cemig (menu A Cemig > Governança > Conduta Ética), que engloba:

36.4.1 Comissão de Ética, responsável por assegurar a devida apuração de todas as denúncias recebidas;

---

36.4.2 Canal de Denúncias da Cemig, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos empregados, contratados e público externo, com garantia de confidencialidade e não retaliação;

36.4.3 Políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e prevenção à fraude e corrupção, sobre as quais dá pleno conhecimento a todos os profissionais que venham a se relacionar com a empresa, sejam eles acionistas, administradores, empregados ou contratados.

36.5 A **CONTRATADA** declara conhecer o Código de Conduta Cemig, bem como a sua Política de *Compliance* e Antissuborno, e cumprir os princípios éticos e regras de conduta neles previstos, nas operações a que se refere este **CONTRATO**.

36.6 Nas situações em que houver colaboradores da **CONTRATADA** atuando a serviço da **CONTRATANTE** em regime de tempo integral, deverão ser observados os critérios e procedimentos referentes à prevenção de conflito de interesse previstos nas normas internas da Cemig.

36.7 É obrigatória a participação dos colaboradores da **CONTRATADA** que atuem a serviço da **CONTRATANTE** em treinamento anual sobre o Código de Conduta Cemig e a Política de *Compliance* e Antissuborno, oferecido pela **CONTRATANTE**.

36.8 A **CONTRATADA**, sempre que tiver conhecimento de fato ou denúncia envolvendo o descumprimento da Lei Anticorrupção e/ou do Código de Conduta da Cemig por seus colaboradores atuando a serviço da **CONTRATANTE**, deverá comunicar imediatamente tais irregularidades, por meio do Canal de Denúncias da Cemig.

36.9 O inadimplemento da Cláusula anticorrupção e/ou de seus princípios éticos e de conduta, será apurado em processo administrativo de responsabilização, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

36.10 A comprovada inobservância de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula anticorrupção é causa expressa para a rescisão unilateral de pleno direito do **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

#### **CLÁUSULA 37. CONFIDENCIALIDADE**

37.1 As informações da **CONTRATANTE** obtidas pela **CONTRATADA** devem ser utilizadas apenas para a execução das atividades deste **CONTRATO**.

---

37.2 A **CONTRATADA** reconhece que, em razão deste **CONTRATO**, terá acesso a informações empresariais sigilosas da **CONTRATANTE**, caracterizadas como segredo de indústria ou de negócio, as quais devem ser tratadas confidencialmente em qualquer situação e não podem ser divulgadas a pessoas não autorizadas, incluídos os empregados da **CONTRATANTE**, sem a devida autorização do respectivo responsável pela informação.

37.3 As Informações Sigilosas abrangem todas aquelas de propriedade da **CONTRATANTE**, apresentadas nas formas verbal, escrita, digital ou de qualquer outro modo, tangível ou intangível, e classificada com grau de sigilo diferente de “Público”, devendo ser tratadas adequadamente pela **CONTRATADA** em todas as etapas do seu ciclo de vida (recepção, produção, utilização, armazenamento, reprodução, transporte, transmissão, divulgação, expedição e eliminação) conforme as formas de tratamento aplicáveis, informadas pela **CONTRATANTE**.

37.4 A obrigação de sigilo não se aplica às informações e dados que:

37.4.1 tenham sido ou sejam publicadas, ou sejam de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da **CONTRATADA**;

37.4.2 posteriormente à divulgação ora tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrições;

37.4.3 tenham sido independentemente desenvolvidas pela **CONTRATADA** juntamente com terceiros que não tiveram acesso ou conhecimento de tais informações.

37.5 Em caso de dúvida acerca do grau de sigilo de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá tratá-la sob sigilo, até que venha a ser classificada ou reclassificada pela **CONTRATANTE** para o tratamento adequado.

37.6 O silêncio da **CONTRATANTE** quanto aos graus de sigilo da informação não deverá ser interpretado como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos; todavia, elidirá qualquer responsabilização pela **CONTRATANTE** nas hipóteses em que o não fornecimento do grau de sigilo possa acarretar sanções de natureza civil e criminal à **CONTRATADA**.

37.7 Caso uma PARTE se torne legalmente obrigada a divulgar qualquer informação obtida em decorrência do presente CONTRATO, deverá notificar, de forma imediata, a outra PARTE, por escrito, a fim de possibilitar a tomada das medidas que julgar cabíveis, caso em que a PARTE notificada se compromete a revelar apenas as informações exigidas pela determinação judicial.

---

---

37.8 A **CONTRATADA** se obriga, por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a não divulgar, sem autorização da **CONTRATANTE**, as especificações, projetos, desenhos, amostras, dados, segredos e demais Informações Sigilosas de propriedade da **CONTRATANTE** a que tiver acesso em decorrência do objeto do **CONTRATO**, durante a sua execução e após o seu encerramento.

37.9 A **CONTRATADA** reconhece que o inadimplemento desta Cláusula poderá implicar na responsabilização, nas esferas cível e criminal, de todos os envolvidos na violação do sigilo e da confidencialidade de informações, bem como na aplicação das sanções estipuladas na legislação, em especial na Lei 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig e seus anexos, neste **CONTRATO** e seus anexos, sem prejuízo da reparação dos danos sofridos pela **CONTRATANTE**.

37.10 A **CONTRATADA** se compromete a entregar, ao término do **CONTRATO**, todo e qualquer material que contenha informações classificadas com grau de sigilo “Confidencial” e/ou “Privativo”, de propriedade da **CONTRATANTE**, inclusive notas pessoais, documentos e seus respectivos registros, de qualquer natureza e que tenham sido usados, criados ou estado sob o controle da **CONTRATADA**.

37.10.1 O material com informações classificadas com grau de sigilo diferente de “Confidencial” e “Privativo” deverá ser descartado pela **CONTRATADA** conforme as formas de tratamento repassadas ao responsável.

37.11 A **CONTRATADA** compromete-se a informar à **CONTRATANTE** a ocorrência de violação das regras de sigilo por seus colaboradores e/ou terceiros, obrigando-se a informar, ainda, a prática culposa de atos que acarretem violação do sigilo de informações.

37.12 A **CONTRATADA** se obriga a dar ciência do conteúdo desta Cláusula aos seus colaboradores que tenham ou venham a ter acesso às informações de propriedade da **CONTRATANTE**, e a terceiros que, por meio dela, tenham acesso às referidas informações, bem como se obriga a fazer com que cumpram as disposições acerca do tratamento daquelas.

37.13 A **CONTRATADA** não poderá dar informações e entrevistas, fazer declarações, bem como realizar a publicação de relatórios, ilustrações e propaganda do objeto do **CONTRATO** sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

37.14 O não cumprimento da obrigação de sigilo de que trata esta Cláusula sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa de **[PREENCHER O PERCENTUAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]** sobre o Valor Global atualizado do presente **CONTRATO**, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, mediante simples notificação escrita, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenizações.

---

37.15 As **PARTES** concordam que a obrigação prevista nesta Cláusula perdurará por 2 (dois) anos após o término da vigência deste **CONTRATO**, abrangendo, além das informações de que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento para execução das atividades associadas, aquelas que ela já possua na data de assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 38. PUBLICIDADE**

38.1 A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Doemg, a partir do qual adquirirá eficácia e produzirá seus efeitos jurídicos e legais entre as **PARTES** e perante terceiros, conforme o item 2.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig.

#### **CLÁUSULA 39. FUNDAMENTO LEGAL**

39.1 O presente **CONTRATO** decorre do Processo **[PREENCHER]** e será regido pelos termos e condições previstos no Edital e seus anexos, pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Cemig, bem como pela Lei 13.303/16.

#### **CLÁUSULA 40. PRAZO DE VIGÊNCIA**

40.1 O **CONTRATO** terá vigência de **[PREENCHER EM ALGARISMOS E POR EXTENSO]** meses, contados da data da emissão da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS – AIS.

40.1.1 Os prazos de Implantação do **EMPREENDIMENTO** e das garantias técnicas, definidos na **CLÁUSULA 6 - PRAZOS, ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO** e na **CLÁUSULA 17 - GARANTIA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO**, incluem-se no prazo de vigência previsto no item 40.1.

40.1.2 O **CONTRATO** poderá ser prorrogado automaticamente para permitir a conclusão total dos serviços, conforme previsto no item 10.4.2 do RILC da Cemig.

#### **CLÁUSULA 41. DISPOSIÇÕES GERAIS**

41.1 Não haverá nenhum vínculo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** de qualquer natureza que não o representado pelo presente **CONTRATO**, incluindo qualquer vinculação societária ou trabalhista entre, de um lado, a **CONTRATANTE**, seus diretores, conselheiros, funcionários, prepostos e demais contratados e, de outro lado, a **CONTRATADA** e seus diretores, conselheiros, funcionários, prepostos e demais contratados, Subcontratados e terceiros.

---

41.2 Nenhuma tolerância de qualquer uma das **PARTES** quanto ao cumprimento de quaisquer dos termos e condições deste **CONTRATO** implicará renúncia ao direito de seu exercício ou prejudicará, afetará ou restringirá os direitos da respectiva **PARTE** previstos neste **CONTRATO**.

41.3 O não exercício pela **CONTRATANTE**, em qualquer caso específico, de quaisquer direitos que lhe sejam assegurados nos termos do presente **CONTRATO**, ou que lhe sejam conferidos por lei, ou a não aplicação de quaisquer multas neles previstas, não importará renúncia ao exercício futuro de tais direitos, em quaisquer circunstâncias, ou em renúncia à aplicação futura de tais multas, nem constituirá precedente no caso de reivindicações futuras relativas ao cumprimento dos termos do presente **CONTRATO**.

41.4 Caso qualquer disposição deste **CONTRATO** seja considerada inválida, tal invalidade não afetará as demais disposições e condições nele previstas.

41.5 A **CONTRATADA** deverá considerar, na execução do objeto do **CONTRATO**, que as leis, decretos, normas, instruções normativas, regulamentações, portarias, especificações, notas técnicas, desenhos, projetos, procedimentos ou formulários aplicáveis e/ou mencionados no presente **CONTRATO** serão utilizados em suas últimas edições ou revisões.

41.6 Toda a documentação produzida em decorrência da execução deste **CONTRATO** deverá ser emitida em português, incluindo os documentos relacionados aos treinamentos, operações e manutenções, manuais de equipamentos e registros de qualidade, ressalvados os relatórios e registros de qualidade decorrentes de ensaios realizados no exterior.

41.7 Este **CONTRATO** constitui o entendimento integral entre as **PARTES**, vinculando-as e obrigando seus eventuais e respectivos sucessores e cessionários.

41.8 As **PARTES** reconhecem o presente **CONTRATO** como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

## **CLÁUSULA 42. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

42.1 A execução do objeto deste **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pela(s) área(s) **CONTRATANTE** abaixo indicadas:

42.1.1 **Área interna gestora: [PREENCHER]**

42.1.2 **Área(s) interna(s) fiscalizadora(s):**

---

42.1.2.1      **Fiscalização técnica do CONTRATO: [PREENCHER]**

42.1.2.2      **Fiscalização administrativa do CONTRATO: [PREENCHER]**

42.2    A área gestora do **CONTRATO** será responsável por emitir a Autorização de Início de Serviços e o Termo de Revisão do Prazo para Execução dos Serviços, além de preencher o **ANEXO [PREENCHER] - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, quando aplicáveis.

42.3    A fiscalização da execução pela **CONTRATANTE** não elimina nem atenua as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos materiais/serviços fornecidos e ao cumprimento de suas obrigações contratuais e legais.

42.4    A fiscalização técnica do **CONTRATO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação dos pertences, equipamentos e/ou instalações da **CONTRATANTE** ou, ainda, que não atendam às suas necessidades.

42.5    A fiscalização técnica do **CONTRATO** poderá determinar a suspensão da execução total ou parcial dos serviços quando houver risco à segurança dos empregados da **CONTRATANTE**, da **CONTRATADA** e/ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA 43.      QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES**

43.1    A **CONTRATANTE** declara:

43.1.1    que os seus dados abaixo indicados, bem como os de seu(s) representante(s) legal(is) estão completos e corretos:

**CEMIG [PREENCHER] S.A. – CEMIG [PREENCHER]**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade por ações, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena, nº 1.200, Bairro Santo Agostinho, neste ato representada por **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, inscrito no RG sob o nº **[NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e no CPF sob o nº **[NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, com poderes para representação, conforme documentação apresentada.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CORRESPONDÊNCIAS RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO: [E-MAIL DA CONTRATANTE].**

---

---

TELEFONE DE CONTATO PARA ASSUNTOS RELATIVOS AO PRESENTE CONTRATO:  
**[TELEFONE DA CONTRATANTE].**

43.1.2 que o(s) representante(s) legal(is) acima indicado(s) possui(em) poderes legais para a assinatura deste instrumento.

43.2 A CONTRATADA declara:

43.2.1 que os seus dados abaixo indicados, bem como os de seu(s) representante(s) legal(is) estão completos e corretos:

**CONTRATADA:** **[NOME DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA CONTRATADA]**, com sede em **[MUNICÍPIO SEDE DA CONTRATADA]** na **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, neste ato representada por **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, inscrito no RG sob o nº **[NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e no CPF sob o nº **[NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, com poderes para representação, conforme documentação apresentada.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CORRESPONDÊNCIAS RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO:** **[E-MAIL DA CONTRATADA]**

TELEFONE DE CONTATO PARA ASSUNTOS RELATIVOS AO PRESENTE CONTRATO:  
**[TELEFONE DA CONTRATADA]**

43.2.2 que o(s) representante(s) legal(is) acima indicado(s) possui(em) poderes legais para a assinatura deste instrumento.

43.3 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os dados e informações acima prestados, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade relativa a erros decorrentes daqueles.

43.4 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação de regência.

43.5 Quaisquer notificações e/ou comunicações formais entre as **PARTES** relacionadas ao presente **CONTRATO** serão realizadas, obrigatoriamente, por escrito, por meio de:

43.5.1 Carta com Aviso de Recebimento – AR;

---

43.5.2 Entrega pessoal, desde que haja emissão de recibo/protocolo pela Parte receptora; e

43.5.3 Correio eletrônico (*e-mail*);

43.5.3.1 No uso de Correio Eletrônico, todas as mensagens deverão:

43.5.3.1.1. ser enviadas por *e-mail/s* institucionais das **PARTES**, não sendo válidos *e-mail/s* particulares dos seus representantes ou não relacionados ao **CONTRATO**;

43.5.3.1.2. o campo “ASSUNTO” da mensagem iniciará com a numeração e identificação do **CONTRATO**, e o tema da mensagem. Exemplo: “CT nº 9999999999 - AMPLIAÇÃO DA SE JOÃO MONLEVADE 4”. O referido texto deverá ser reapresentado no cabeçalho da mensagem.

43.6 Sempre que um dispositivo do **CONTRATO** estipular que uma comunicação deverá ser feita “por escrito”, as **PARTES** deverão observar as determinações do item 43.5.

#### **CLÁUSULA 44. ASSINATURA ELETRÔNICA**

44.1 A convocação para a assinatura do instrumento contratual na plataforma *DocuSign* ocorrerá tão somente por meio do *e-mail* e telefone informados pela **CONTRATADA** na CLÁUSULA 43 - QUALIFICAÇÃO COMPLETA DAS PARTES.

44.2 Após recepção do **CONTRATO** para assinatura, a **CONTRATADA** deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

44.3 Para efeito de contagem de prazos, é considerada como data de assinatura deste **CONTRATO** a referenciada ao final deste documento.

#### **CLÁUSULA 45. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

45.1 Para a resolução de conflitos decorrentes do **CONTRATO**, as **PARTES** utilizarão, preferencialmente, os mecanismos alternativos de solução de controvérsias previstos no item 14 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Cemig, observadas as disposições desta Cláusula.

45.2 As **PARTES** poderão buscar a solução consensual de controvérsias por meio de mediação extrajudicial, a ser conduzida por mediador imparcial, escolhido de comum acordo dentre profissionais ou listas fornecidas por câmaras reconhecidas no mercado, conforme práticas usuais, nos termos do

---

item 14.1.1 do RILC da Cemig.

45.2.1 A mediação extrajudicial observará a Lei 13.140/2015 e terá duração de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, prazo durante o qual as **PARTES** se comprometem a não iniciar processo judicial, salvo em caso de medidas urgentes.

45.3 Caso as **PARTES** não alcancem acordo na mediação extrajudicial ou caso a natureza da controvérsia inviabilize o referido procedimento, esta poderá ser submetida à adjudicação decisória, na forma do item 14.2 e seguintes do RILC da Cemig, a ser conduzida por adjudicador independente, imparcial e tecnicamente qualificado, selecionado conforme critérios de mercado, que deverá firmar compromisso de manter em sigilo toda e qualquer informação de que tome conhecimento no curso do procedimento.

45.3.1 A **PARTE** requerente encaminhará Notificação de Adjudicação à outra **PARTE**, contendo a descrição da controvérsia e os pontos a decidir.

45.3.2 A **PARTE** requerida deverá apresentar contrarrazões em até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo distinto definido pelo adjudicador.

45.3.3 A decisão será proferida por escrito em até 30 (trinta) dias, com efeito contratual imediato, sendo-lhe dada publicidade, ressalvadas as informações de caráter sigiloso.

45.3.4 Cada **PARTE** suportará suas próprias despesas e custos incorridos no procedimento, e os honorários do adjudicador, bem como as demais despesas da adjudicação, serão distribuídos em função do êxito obtido por cada **PARTE**.

45.4 Persistindo o conflito ou caso a natureza da controvérsia inviabilize a adoção dos mecanismos acima indicados, as **PARTES** poderão iniciar ações ou medidas judiciais, elegendo-se, desde já, o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

45.5 As disposições desta Cláusula não impedem ou inviabilizam a abertura de procedimentos para apuração de falhas na execução do **CONTRATO** e a consequente aplicação de penalidades e sanções administrativas, sendo que, da mesma forma, a existência de procedimentos de apuração em andamento não constitui óbice ou impeditivo para a adoção dos mecanismos descritos nesta Cláusula.

---

E, por estarem as **PARTES** justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO**.

---

Belo Horizonte/MG, [PREENCHER A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO]

---

PREENCHER (CONTRATANTE E O NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE)

---

PREENCHER (CONTRATADA E O NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE)

---

PREENCHER (NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA 1)

---

PREENCHER (NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA 2)